

# DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocaram com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Anúncios, por linha . . . . . 60  
Comunicações e correspondências, por linha . . . . . 60  
Número avulso, cada folha de quatro páginas . . . . . 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração (geral), devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Decreto de 11 de Maio, resolvendo o recurso n.º 13:666, em que era recorrente a Junta Geral do distrito do Funchal.  
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.  
Decreto de 18 de Maio, provendo uma vaga existente no 4.º grupo do Liceu de Passos Manuel.  
Aviso de estar limpo de peste o porto de Durban.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral dos Eclesiásticos, concedendo apo-sentações

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movi-mento de pessoal e aprovação de caucções.  
Habilitações para levantamento de créditos.  
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.  
Estatística comparativa do rendimento das alfândegas nos meses de Fevereiro de 1911 e 1912.  
Anúncio e condições para arrematação de produtos destinados à desnaturação do álcool.  
Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Ad-ministração Financeira do Estado.

### MINISTÉRIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 10 (2.ª série), referida a 20 de Maio.

### MINISTÉRIO DA MARINHA:

Decreto de 25 de Maio, aprovando os estatutos do Club Militar Naval, anexos ao mesmo decreto.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Lei de 25 de Maio, autorizando o Governo a transferir uma verba dentro da tabela da despesa do Ministério do Fomento, para ser aplicada a umas instalações eléctricas e outras despesas.  
Éditos para concessão dos diplomas aos descobridores de três mi-nas de quartzo aurífero, situadas no concelho de Mirandela.  
Rectificações a despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Lei de 25 de Maio, prorrogando até 31 de Dezembro os privilégios garantidos ao Banco Nacional Ultramarino por contracto de 3 de Novembro de 1901.  
Nova publicação, rectificadora, do decreto de 20 de Abril que nomeou um engenheiro civil e de minas para o quadro de engenheiros da 3.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias.  
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

### CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projecto de lei concedendo à Câmara Municipal de Viseu parte da cêrca do extinto seminário episcopal.

### TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 31 de Maio.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, éditos para avorramento de títulos.  
Liceu de Passos Manuel, aviso para exames.  
Hospital de S. José, anúncio para venda de garrafas e caixas vasias.  
Escola Central de Reforma de Lisboa, anúncio para diversas arrematações.  
Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.  
Casa da Moeda, anúncio para diversas arrematações.  
Escola de Alunos Marinheiros do Norte, anúncio para arrematação de mantimentos, material e artigos de fardamento.  
Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação do serviço de remoção e baldeação de carvão.  
1.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa, anúncio para arrematação de material de construção.  
Instituto Superior Técnico, nota da licença concedida a um empregado.  
Exploração das Matas Nacionais, anúncio para arrematação de fava.  
Exploração do porto de Lisboa, balancete do activo e passivo em Outubro de 1911.  
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.  
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

## SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 165 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto em 25 de Maio.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 13:666, em que é recorrente a Comissão Administrativa da Junta Geral do distrito do Funchal, e recorrido Vasco Gonçalves Marques, secretário da policia especial de repressão da emigração clandestina, e de que foi relator o vogal efectivo, Dr. Artur Torres da Silva Fevereiro;

Mostra-se que este recurso foi interposto da sentença de fl. 10 a fl. 13, em que o auditor administrativo do mesmo distrito anulou a deliberação da comissão agora recorrente, a 30 de Novembro de 1910, que suspendeu ao recorrido o pagamento dos ordenados do seu emprego de secretário da policia especial de repressão da emigração clandestina, reputando reconhecidos inúteis os serviços desta, e tendo a suspensão dos referidos vencimentos como acto económico à semelhança doutros da mesma natureza, levados a cabo pelo Governo, como alegou a fl. 9;

Fundou-se a mencionada sentença em que nenhuma lei concede a comissão competência para suspender aqueles vencimentos, nem para tanto é sufficiente, que tenha por inúteis os serviços da referida policia, cuja extinção, aliás, podia obter do Governo, como se fez para o distrito de Angra de Heroísmo, por decreto de 25 de Fevereiro de 1911, tendo sido portanto anti-jurídico e ilegal, embora económico o seu procedimento. Na sustentação do seu recurso alega o recorrente: que as circunstâncias excepcionais do país, em 30 de Novembro de 1910, legitimaram a sua impugnada deliberação; que o facto natural do pagamento dos aludidos vencimentos era incontestavelmente da competência da Junta Geral, e só podiam verificar-se, quando o sobredito funcionário exercesse as suas funções; que o Governo, concentrando em si todos os poderes da Nação, officiou a mesma Junta por intermédio do seu delegado no distrito do Funchal, comunicando-lhe que era conveniente dever suspender desde já o pagamento dos vencimentos do pessoal da policia de emigração (certidão de fls. 4 e 5); que se nenhuma lei lhe dá competência para suspender os vencimentos pagos pelo seu cofre, também por nenhuma lhe é negada; que no seu papel de guarda vigilante dos interesses económicos de toda a Ilha da Madeira, é a própria Junta Geral que reconhece a inutilidade dos serviços prestados ou desempenhados pela policia especial, e tem a verdadeira competência para conhecer e informar o estado económico do seu distrito;

Combateu o recorrido estas alegações, sustentando que não podia a Junta Geral suspender, por seu arbitrio, os vencimentos, que eram despesa obrigatória do seu cofre, nos termos do decreto de 11 de Maio de 1904, que nenhuma disposição legal lhe permite desacatar, e só por diploma de igual força era revogável, como se fez para Angra do Heroísmo, onde, aliás, os empregados conservaram os seus ordenados na qualidade de adidos.

O que tudo visto, com audiência do Ministério Público; Considerando que nenhum acto do poder central autorizou o deliberado pela recorrente, e antes na certidão de fl. 4 e 5, a que esta se refere, se contém apenas a opinião individual do governador civil, e ela própria declarou, a fl. 5, que se conformava com o parecer deste magistrado, que, de resto, não a desobrigou de solicitar do Governo aquela autorização, pelas vias competentes;

Considerando que os corpos administrativos não tem, nem podem exercer, senão as facultades que expressamente lhe sejam conferidas por lei ou diploma de igual força, como repetidas vezes se tem advertido, e designadamente no decreto de 5 de Abril de 1911, e, portanto, não se podem desonerar, por seu único arbitrio, das despesas que as leis declaram obrigatórias dos respectivos cofres;

Considerando que as despesas do serviço da policia especial de repressão da emigração clandestina, do distrito do Funchal, foram postas a cargo da Junta Geral do mesmo distrito, pelo decreto de 11 de Maio de 1904, nos termos do artigo 54.º da lei de 27 de Junho de 1903, e, portanto, nos do n.º 19.º do § 1.º do artigo 32.º do decreto, com força de lei, de 2 de Março de 1895, não revogados na data da deliberação da recorrente;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, denegar provimento no presente recurso.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 11 de Maio de 1912. — Manuel de Arriaga — Silvestre Falcão.

## Direcção Geral da Instrução Primária

### 3.ª Repartição

Por despacho de 14 do corrente, com o visto de 16 do mesmo mês:

Maria Magnifica Teles Xavier, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de catorze valores, provida temporariamente na escola para o sexo feminino do lugar e freguesia de Ovil, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários para as escolas abaixo designadas:

Ana do Carmo da Silva, da escola do sexo feminino, da freguesia de Santo Amaro, concelho de S. Roque do Pico — para a escola mixta, do lugar de Santa Bárbara, freguesia das Angústias, concelho e círculo escolar da Horta.

Joaquim Artur Teixeira de Magalhães, da escola da freguesia de S. Simão de Gouveia, concelho de Amarante — para a de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, círculo escolar do Porto (ocidental), 2.º lugar.

Armindo Augusto Antunes Lobo, da escola da freguesia de Nevogilde, concelho de Vila Verde, para a de Santa Maria de Azias, concelho de Ponte da Barca, círculo escolar de Arcos de Valdevez.

Manuel Francisco Gomes, da escola da freguesia de Forjães, concelho de Esposende — para a escola da freguesia, sede do concelho e círculo escolar de Valença, 2.º lugar.

António Joaquim de Sousa, da escola da freguesia de Ávintes, concelho de Vila Nova de Gaia — para a escola da freguesia, sede do concelho e círculo escolar de Valença, 4.º lugar.

João Teixeira Leite, da escola da freguesia e sede do concelho de Fafe, 2.º lugar — para a escola da freguesia de Caramos, concelho de Felgueiras, círculo escolar de Amarante.

Emília da Conceição Rosa, da escola da freguesia e sede do concelho de Tarouca — para a escola do sexo feminino da freguesia de Vilar, concelho do Cadaval, círculo escolar de Alemquer. (Tem o visto de 17 do corrente mês:

Por despacho de 16 do corrente, com o visto de 20 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

António Moreira de Oliveira Torres, diplomado pela escola de Braga, com a classificação de 14 valores — na escola do lugar e freguesia de Vila Chã, concelho e círculo escolar de Vila do Conde.

Laura de Sousa Branco, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de 18 valores — na escola para o sexo feminino da freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, círculo escolar do Porto (ocidental).

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários, para as escolas abaixo designadas:

António Teixeira, da escola da freguesia de Vila Caiz, concelho de Amarante — para a da freguesia de Moreira de Cónegos, concelho e círculo escolar de Guimarães.

Bárbara Pires Valenté, da escola mixta da freguesia de Aguas Belas, concelho do Sabugal — para a do sexo feminino da freguesia do Pêso, concelho de Vila do Rei, círculo escolar da Cortá.

Por despacho de 21 do corrente, com o visto de 24 do mesmo mês:

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários, para as escolas abaixo designadas:

Hermínia Augusta Marques, da escola para o sexo feminino da freguesia de Nossa Senhora da Purificação, concelho de Vila do Porto — para a escola mixta da freguesia de Malpique, concelho de Belmonte, círculo escolar da Covilhã.

José Moreira da Rocha Cruz, da escola da freguesia de Duas Igrejas, concelho de Penafiel — para a de Marcous, concelho e círculo escolar de Penafiel.

Por despacho de 27 do corrente mês:

Concedidas licenças aos seguintes professores primários, por motivo de doença:

Maria José Marques de Almeida, da escola mixta da freguesia de Naves, concelho de Almeida, círculo escolar de Pinhel—sessenta dias.

José Hilarião Cordeiro, da escola da freguesia de Alentejo, concelho e círculo escolar de Portalegre—noventa dias.

Para os devidos efeitos se declara que a escola em que foi provido, temporariamente, João de Azevedo e Vasconcelos, por despacho de 7 do corrente mês, pertence ao círculo escolar de Angra do Heroísmo, e não ao do Funchal, como, por lapso, saiu publicado no *Diário do Governo* n.º 155, de 17 do mesmo mês.

Por despacho de 14 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do mesmo mês:

Manuel António Fernandes, professor primário da escola do lugar de Pereiro, freguesia de Palha Cana, concelho de Alenquer—transferido, em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, por a sua escola ter sido convertida em mixta, para a escola do lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, do mesmo concelho e círculo escolar de Alenquer.

Por despacho de 21 do corrente, com o visto de 24 do mesmo mês:

Joaquim Faia Rombo, professor primário da escola da freguesia de Esteval, concelho de Proença-a-Nova, círculo escolar da Certã—provido definitivamente.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 28 de Maio de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebello*.

**Direcção Geral da Instrução Secundária Superior e Especial**

**3.ª Repartição**

Achando-se vago o lugar de professor do 4.º grupo do Liceu de Passos Manuel, de Lisboa, por virtude da lei de 11 de Maio corrente, que concedeu ao professor dos Liceus de Passos Manuel e Maria Pia, Arsénio Augusto Tórreres de Mascarenhas, o direito de exercer o magistério apenas neste último liceu;

Sendo necessário regularizar a situação do professor do 4.º grupo do Liceu de Viseu, José Lopes de Oliveira, que se acha em comissão do referido Liceu de Passos Manuel;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que na vaga existente no 4.º grupo do Liceu de Passos Manuel seja colocado o professor do 4.º grupo do Liceu de Viseu, José Lopes de Oliveira.

Esta nomeação é feita por urgência de serviço público. O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.  
(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 25 de Maio corrente).

**Direcção Geral de Saúde**

**Aviso**

Vistas as informações oficiais e o parecer do Conselho Superior de Higiene, para os devidos efeitos se declara limpo de peste, desde 11 do corrente, o porto de Durban.

Direcção Geral de Saúde, em 28 de Maio de 1912.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção Geral de Justiça**

**1.ª Repartição**

Despachos efectuados na seguinte data

Março 15

João António Guimarães Pedrosa, contador na comarca de Vila Nova de Ourém—trinta dias de licença, por motivo de doença. (Pagou os respectivos emolumentos).

Direcção Geral de Justiça, em 28 de Maio de 1912.—Pelo Director Geral, o Chefe de Repartição, *Cândido de Figueiredo*.

**Estatística comparativa dos rendimentos cobrados nas circunscrições aduaneiras de Lisboa, Po**

| Verbas de receita   | Alfândega de Lisboa  |                    |                    |                   | Alfândega do Pôrto |                    |                    |                    | Alfândega do Funchal |                   |                    |              |
|---|----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------------|--------------|
|   | 1911                 | 1912               | Diferenças em 1912 |                   | 1911               | 1912               | Diferenças em 1912 |                    | 1911                 | 1912              | Diferenças em 1912 |              |
|   |                      |                    | Para mais          | Para menos        |                    |                    | Para mais          | Para menos         |                      |                   | Para mais          | Para menos   |
| Direitos de importação geral . . . . .  | 636:667,326          | 642:561,535        | 5:894,209          | —                 | 521:845,893        | 450:061,004        | —                  | 71:784,889         | 15:538,684           | 28:222,009        | 12:683,325         | —            |
| Sobretaxa aos direitos pautais—Imposto de fabrico sobre géneros estrangeiros . . . . .              | 28:277,614           | 31:157,961         | 2:880,347          | —                 | 24:138,972         | 12:989,639         | —                  | 11:149,333         | 78,172               | 108,715           | 30,543             | —            |
| Direitos de importação de cereais . . . . .   | 36,404               | 39,680             | 3,276              | —                 | 26,014             | 36,992             | 10,978             | —                  | 7,373,818            | 6:181,746         | —                  | 1:192        |
| Direitos de importação de tabaco . . . . .  | 17:982,389           | 20:971,850         | 2:989,461          | —                 | 1:297,600          | 1:484,325          | 186,725            | —                  | 127,221              | 567,272           | 440,051            | —            |
| Direitos de exportação fixos . . . . .  | 7:672,327            | 5:539,261          | —                  | 2:133,066         | 3:124,293          | 3:348,950          | 224,657            | —                  | 22,787               | 14,187            | —                  | 8            |
| Direitos de exportação ad valorem . . . . .   | 6:832,716            | 5:902,729          | —                  | 929,987           | 2:659,573          | 1:914,464          | —                  | 745,109            | 592,260              | 165,876           | —                  | 426          |
| Direitos de exportação de vinhos comuns tintos . . . . .  | 145,220              | 208,584            | 58,364             | —                 | 347,176            | 355,233            | 8,057              | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Direitos de exportação de vinhos comuns brancos . . . . .   | 90,024               | 95,561             | 5,537              | —                 | 1,030              | 1,322              | 292                | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Direito de carga . . . . .  | 17:940,769           | 18:407,254         | 466,485            | —                 | 10:494,630         | 8:010,890          | —                  | 2:483,740          | 13,360               | 19,000            | 5,640              | —            |
| Impostos para portos e barras . . . . .   | —                    | —                  | —                  | —                 | 101,852            | 103,892            | 2,040              | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Taxas de estadia em Leixões . . . . .   | —                    | —                  | —                  | —                 | 1:987,928          | 1:323,176          | —                  | 644,752            | —                    | —                 | —                  | —            |
| Impostos de quarentena e lazareto . . . . .   | 227,512              | 238,567            | 11,055             | —                 | 74,199             | 27,175             | —                  | 47,024             | —                    | —                 | —                  | —            |
| Imposto adicional de 6 por cento . . . . .  | 2:497,233            | 2:198,966          | —                  | 298,267           | 2:133,470          | 1:162,488          | —                  | 970,982            | 9,339                | 4,492             | —                  | 4            |
| Imposto complementar de 6 por cento . . . . .   | 2:144,643            | 2:131,735          | —                  | 12,908            | 6:062,418          | 1:130,112          | —                  | 4:932,306          | 17,671               | 39,722            | 22,051             | —            |
| Imposto adicional de 5 por cento . . . . .  | 12:386,939           | 11:016,546         | —                  | 1:370,393         | 4:667,474          | 688,637            | —                  | 3:978,837          | 15,472               | 21,548            | 6,076              | —            |
| Imposto de consumo em Lisboa . . . . .  | 219:363,214          | 191:663,899        | —                  | 27:699,315        | —                  | —                  | —                  | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Imposto sanitário sobre carnes . . . . .  | 1:653,032            | 2:295,588          | 642,556            | —                 | —                  | —                  | —                  | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Imposto de consumo no Pôrto . . . . .   | —                    | —                  | —                  | —                 | 23:046,127         | 132,532            | —                  | 22:913,595         | —                    | —                 | —                  | —            |
| Imposto do rial de água . . . . .   | 74,071               | 81,024             | 6,953              | —                 | 47:427,152         | 47:629,683         | 202,531            | —                  | 92,499               | 54,614            | —                  | 37           |
| Imposto do pescadão . . . . .   | 12:846,029           | 8:062,860          | —                  | 4:783,169         | 5:632,436          | 1:534,713          | —                  | 4:097,723          | 287,390              | 358,084           | 70,694             | —            |
| Imposto de fabrico sobre géneros nacionais . . . . .  | 7:812,414            | 8:117,239          | 304,825            | —                 | 1:348,379          | 1:435,225          | 86,846             | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Imposto de 10 réis por quilograma sobre o algodão em rama ou em caroço importado . . . . .          | 1:430,780            | 2:639,530          | 1:208,750          | —                 | 12:987,995         | 9:212,020          | —                  | 3:775,975          | —                    | —                 | —                  | —            |
| Dois terços do imposto sobre o bacalhau pescado por navios portugueses . . . . .                    | 5:798,304            | 981,616            | —                  | 4:816,688         | 4:066,300          | 1:808,160          | —                  | 2:258,640          | —                    | —                 | —                  | —            |
| Subsídio à Liga Naval um terço do imposto sobre o bacalhau pescado por navios portugueses . . . . . | 2:899,152            | 490,808            | —                  | 2:408,344         | 2:033,400          | 904,080            | —                  | 1:129,320          | —                    | —                 | —                  | —            |
| Receitas do Posto Marítimo de Desinfecção . . . . .   | 652,350              | 680,620            | 28,270             | —                 | —                  | —                  | —                  | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Subsídio à Camara Municipal de Setúbal 1 por cento ad valorem sobre a exportação (a) . . . . .      | 834,163              | —                  | —                  | 834,163           | —                  | —                  | —                  | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Receita de análises dos produtos exportados para a Alemanha . . . . .                               | 1,000                | 1,000              | —                  | —                 | 148,000            | 146,400            | —                  | 1,600              | 59,000               | 53,000            | —                  | 6            |
| Emolumentos do contencioso fiscal . . . . .   | 74,066               | 175,734            | 101,668            | —                 | 171,918            | 147,300            | —                  | 24,618             | —                    | 25,301            | 25,301             | —            |
| Emolumentos da guarda fiscal . . . . .  | 16,129               | 13,029             | —                  | 3,100             | 808                | 8,700              | 8,620              | —                  | —                    | —                 | —                  | —            |
| Taxas do tráfego . . . . .  | 12:128,530           | 10:260,984         | —                  | 1:867,546         | 11:954,621         | 8:770,881          | —                  | 3:183,740          | 879,732              | 1:092,539         | 212,807            | —            |
| Armazenagem . . . . .   | 713,100              | 1:411,953          | 698,853            | —                 | 306,314            | 545,524            | 239,210            | —                  | 15,029               | 23,728            | 8,699              | —            |
| Arrojos do mar . . . . .  | 14,421               | 57,878             | 43,457             | —                 | 337,457            | 5,579              | —                  | 331,858            | 301,052              | 5,498             | —                  | 295          |
| Fazendas abandonadas e demoradas . . . . .  | —                    | —                  | —                  | —                 | 5,260              | 8060               | —                  | 5,200              | —                    | —                 | —                  | —            |
| Multas e tomadias . . . . .   | 541,526              | 400,956            | —                  | 140,570           | 335,284            | 297,882            | —                  | 37,402             | 400,947              | 140,640           | —                  | 260          |
| Sêlo . . . . .  | 16:833,673           | 15:105,646         | —                  | 1:728,027         | 7:519,088          | 5:757,101          | —                  | 1:761,987          | 689,812              | 610,167           | —                  | 79           |
| Diversas . . . . .  | 2:270,963            | 1:936,492          | —                  | 334,041           | 519,958            | 585,274            | 65,316             | —                  | 53,875               | 85,217            | 31,342             | —            |
| <b>Soma . . . . .</b>   | <b>1.018:358,033</b> | <b>984:842,565</b> | <b>15:514,116</b>  | <b>49:359,534</b> | <b>606:802,771</b> | <b>561:559,413</b> | <b>1:035,272</b>   | <b>136:278,630</b> | <b>26:568,120</b>    | <b>37:793,355</b> | <b>13:536,529</b>  | <b>3:314</b> |
|   |                      |                    | <b>33:515,468</b>  |                   |                    |                    | <b>135:243,358</b> |                    |                      |                   | <b>11:925,235</b>  |              |

(a) Este rendimento passou a ser escriturado como operação da Tesouraria em Janeiro de 1912.

1.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 1.º de Maio de 1912.—O Chefe da Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

**Direcção Geral dos Eclesiásticos**

**1.ª Repartição**

Despachos efectuados em 18 do corrente

Nos termos do artigo 1.º da lei de 17 de Agosto de 1911 — concedida ao presbítero José Henriques de Almeida, pároco colado da freguesia de Alcanhões, distrito e concelho de Santarém, a pensão provisória de 19\$000 réis mensais, dos quais serão deduzidos todos os direitos e impostos a que o dito presbítero estava obrigado como pároco da mencionada freguesia de Alcanhões, em conformidade do artigo 139.º do decreto com força de lei de 20 de Abril daquele ano.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 22 do corrente mês).

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, José Caldas.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Direcção Geral da Fazenda Pública**

**2.ª Repartição**

Por despacho de 25 do corrente:

Francisco Maria Roxo de Brito, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Mértola—licença de noventa dias, para tratar da sua saúde,

Por despacho da presente data:

Adolfo Rodrigues da Costa Portela, idem no do Fundão—aprovada a sua caução.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, interino, M. M. A. da Silva Bruschy.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

**4.ª Repartição**

Por despacho de 25 do corrente mês foram concedidas licenças, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, aos funcionários seguintes:

António Carneiro Pinto, aspirante da Inspecção Distrital de Finanças do Porto—vinte e cinco dias por já ter, no corrente ano, cinco faltas, registadas, ao serviço.

João Baptista Cardoso, aspirante de finanças do concelho de Celorico de Basto—trinta dias.

José Vaz da Fonseca Monteiro, aspirante de finanças do concelho de S. Tiago do Cacém—trinta dias.

Todos estes funcionários devem satisfazer os respectivos emolumentos, como determina o decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 27 de Maio de 1912.—O Director Geral, Júlio Maria Baptista.

**Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Repartição Central**

Anuncia-se, em observância do decreto de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Ludovina de Sant'Ana, na qualidade de herdeira do falecido pároco aposentado, da freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, Joaquim José de Figueiredo, os vencimentos que, pela caixa do aposentação, ao mesmo pároco ficaram em dívida; a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito aos ditos vencimentos ou a parte deles, requeira pela Repartição Central desta Direcção Geral no prazo de 30 dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, André Navarro.

**Direcção Geral das Alfândegas**

**1.ª Repartição**

Por despachos de 6 de Maio corrente:

Francisco da Silva, Nicolau António, Francisco Rodrigues Marques e João Alves—nomeados auxiliares do quadro do tráfego da Alfândega de Lisboa, por conveniência urgente de serviço,

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Maio de 1912).

Direcção Geral das Alfândegas, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, Manuel dos Santos.

chal, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, nos meses de Fevereiro de 1911 e 1912

| Alfândega de Ponta Delgada |            |                    |            | Alfândega de Angra do Heroísmo |           |                    |            | Alfândega da Horta   |           |                    |            | Total                 |               |                    |             |
|----------------------------|------------|--------------------|------------|--------------------------------|-----------|--------------------|------------|----------------------|-----------|--------------------|------------|-----------------------|---------------|--------------------|-------------|
| 11                         | 1912       | Diferenças em 1912 |            | 1911                           | 1912      | Diferenças em 1912 |            | 1911                 | 1912      | Diferenças em 1912 |            | 1911                  | 1912          | Diferenças em 1912 |             |
|                            |            | Para mais          | Para menos |                                |           | Para mais          | Para menos |                      |           | Para mais          | Para menos |                       |               | Para mais          | Para menos  |
| 7,617                      | 9:031,470  | 2:823,853          | —          | 4:179,730                      | 4:205,436 | 25,706             | —          | 2:508,816            | 5:478,371 | 2:969,555          | —          | 1 186:948,066         | 1.139:559,825 | —                  | 47:388,241  |
| 17,060                     | 193,488    | 146,428            | —          | 165,736                        | 121,621   | —                  | 44,115     | 103,490              | 55,600    | —                  | 47,890     | 52:811,044            | 44:627,024    | —                  | 8:184,020   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 7:436,236             | 6:258,418     | —                  | 1:177,818   |
| 3,646                      | 1:775,280  | —                  | 438,366    | 524,572                        | 97,470    | —                  | 427,102    | 100,394              | 191,857   | 91,463             | —          | 22:245,822            | 25:088,054    | 2:842,232          | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 10:819,407            | 8:902,398     | —                  | 1:917,009   |
| 12,459                     | 279,383    | 36,924             | —          | 12,122                         | —         | —                  | 12,122     | —                    | —         | —                  | —          | 10:339,130            | 8:262,452     | —                  | 2:076,678   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 492,396               | 558,817       | 66,421             | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 91,054                | 96,883        | 5,829              | —           |
| 38,229                     | 428,685    | —                  | 159,544    | 43,040                         | 14,840    | —                  | 28,200     | 234,086              | 180,922   | —                  | 53,164     | 29:314,114            | 27:061,591    | —                  | 2:252,523   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 101,852               | 103,892       | 2,040              | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 1:987,928             | 1:323,176     | —                  | 664,752     |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 301,711               | 265,742       | —                  | 35,969      |
| 22,258                     | 17,531     | —                  | 4,727      | 13,958                         | 10,449    | —                  | 3,509      | 8,657                | 4,083     | —                  | 4,574      | 4:684,915             | 3:397,959     | —                  | 1:286,956   |
| 16,295                     | 123,485    | —                  | 22,810     | 49,793                         | 23,002    | —                  | 26,791     | 6,461                | 3,197     | —                  | 3,264      | 8:427,281             | 8:451,253     | —                  | 4:976,028   |
| 51,072                     | 24,151     | —                  | 26,921     | 17,596                         | 15,785    | —                  | 1,811      | 17,299               | 10,230    | —                  | 7,069      | 17:155,852            | 11:776,897    | —                  | 5:378,955   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 219:363,214           | 191:663,899   | —                  | 27:699,315  |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 1:653,032             | 2:295,588     | 642,556            | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 23:046,127            | 132,532       | —                  | 22:913,595  |
| 14,416                     | 23,037     | —                  | 21,379     | 67,621                         | 134,680   | 67,059             | —          | —                    | —         | —                  | —          | 47:705,759            | 47:923,038    | 217,279            | —           |
| 32,105                     | 151,067    | —                  | 181,038    | 66,977                         | 52,825    | —                  | 14,152     | 42,349               | 19,248    | —                  | 23,101     | 19:207,286            | 10:178,797    | —                  | 9:028,489   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 8:660,793             | 9:552,514     | 891,721            | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 14:418,775            | 11:851,550    | —                  | 2:567,225   |
| 75,600                     | —          | —                  | 275,600    | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 10:140,704            | 2:789,776     | —                  | 7:350,928   |
| 37,800                     | —          | —                  | 137,800    | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 5:070,352             | 1:394,888     | —                  | 3:675,464   |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 652,350               | 630,620       | 23,270             | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 834,163               | —             | —                  | 834,163     |
| —                          | —          | —                  | —          | —                              | —         | —                  | —          | —                    | —         | —                  | —          | 208,000               | 200,400       | —                  | 7,600       |
| 30,307                     | —          | —                  | 20,307     | —                              | 1,230     | 1,230              | —          | 1,796                | 13,180    | 11,384             | —          | 268,087               | 362,745       | 94,658             | —           |
| —                          | —          | —                  | —          | 36,758                         | 12,007    | —                  | 24,751     | 32,306               | 7,124     | —                  | 25,182     | 85,273                | 40,860        | —                  | 44,413      |
| 22,518                     | 469,147    | 46,629             | —          | 304,270                        | 363,903   | 59,633             | —          | 208,678              | 232,591   | 23,913             | —          | 25:893,349            | 21:190,045    | —                  | 4:703,304   |
| 5,924                      | 65,390     | 59,466             | —          | 4,683                          | 34,829    | 30,147             | —          | 6,896                | 3,123     | —                  | 3,773      | 1:051,945             | 2:084,547     | 1:032,602          | —           |
| 14,737                     | —          | —                  | 14,737     | —                              | —         | —                  | —          | 3,385                | 3,775     | 3,390              | —          | 668,032               | 72,730        | —                  | 595,302     |
| 33,064                     | —          | —                  | 433,064    | —                              | —         | —                  | —          | 8,830                | 422,504   | 413,674            | —          | 447,154               | 422,564       | —                  | 24,590      |
| 1,600                      | —          | —                  | 1,600      | —                              | —         | —                  | —          | 10,600               | —         | —                  | 10,600     | 1:289,957             | 839,478       | —                  | 450,479     |
| 33,770                     | 230,459    | —                  | 33,811     | 128,152                        | 160,046   | 31,894             | —          | 108,488              | 140,265   | 31,777             | —          | 25:542,983            | 22:003,684    | —                  | 3:539,299   |
| 71,829                     | 61,986     | —                  | 9,843      | 22,736                         | 5,445     | —                  | 17,291     | 2,466                | 8,095     | 5,629              | —          | 2:941,327             | 2:682,939     | —                  | 258,388     |
| 41,806                     | 12:874,559 | 3:118,300          | 1:780,547  | 5:637,743                      | 5:258,568 | 215,669            | 599,844    | 3:401,997            | 6:774,115 | 3:550,785          | 178,667    | 1:762:310,470         | 1.609:097,575 | 5:823,608          | 159:036,503 |
| ança para mais.            |            | 1:382,753          |            | Diferença para menos.          |           | 384,175            |            | Diferença para mais. |           | 3:872,118          |            | Diferença para menos. |               | 153:212,895        |             |

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por determinação superior, se abre concurso perante a 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas para a adjudicação do fornecimento dos produtos necessários para a desnaturação do álcool, nos termos e condições em seguida enunciados:

1.º

Até as três horas da tarde do dia 30 de Junho próximo futuro, serão recebidas na 3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, no edificio do Terreiro do Trigo, propostas em carta fechada para a arrematação de metilene, benzina pesada da hulha e verde malaquite destinados às desnaturações de álcool, que até o dia 30 de Junho de 1913 forem solicitadas à mesma Repartição. As indicadas propostas poderão referir-se a todos ou a um ou mais dos produtos mencionados e serão formuladas precisamente nos termos estabelecidos no presente programa.

2.º

O metilene ou espirito de madeira marcará 90 graus centesimais, sendo feita esta determinação à temperatura de 15 graus centígrados sem correcção. Deverá conter 25 por cento de acetona com uma tolerância de 0,5 por cento para mais ou para menos, e 2,5 por cento no mínimo de impurezas pirogenadas (deduzidos os produtos saponificáveis pela soda e expressos em acetato de metile), que lhe comuniquem o cheiro vivo e característico dos produtos brutos da destilação da madeira. O complemento para cem volumes será constituído por água e álcool metílico livre de toda a combinação. Qualquer adição de produtos estranhos à destilação de madeira motiva a rejeição do metilene.

A benzina deve ter o cheiro característico dos produtos pesados da destilação da hulha e entrar em ebulição entre 150 e 200 graus centígrados, ser inatacável por uma loxívia de soda a 36 graus Beaumé e turvar pelo adição de água. Igualmente deverá dissolver-se imediatamente sem turvação, em quatro vezes o seu volume de álcool.

O verde malaquite, produto industrial de composição bem definida, derivado da anilina, deve ser inteiramente solúvel no álcool.

3.º

Os produtos mencionados serão postos à disposição desta Repartição pelo arrematante, na alfândega desta cidade, no prazo máximo de cinquenta dias, a contar daquelle em que lhe for apresentada a competente requisição de que passará recibo, devendo cada uma das mesmas requisições compreender, pelo menos, 1:000 litros de metilene ou 500 litros de benzina acondicionados em tambores de ferro zincado, de capacidade aproximada de 500 litros, com indicações exteriores do respectivo peso bruto o líquido.

4.º

A entrega por parte do arrematante sómente se considerará definitiva depois de feitas as necessárias conferências de pesos e volumes e quando pelos trabalhos efectuados no laboratório a cargo da mesma Repartição se reconheça que os produtos fornecidos preenchem todas as condições regulamentares indicadas no n.º 2.º, e uma vez que não apresentem quaisquer defeitos, tais como coloração, falta de transparência ou outros que os tornem impróprios para os fins a que são destinados.

Em caso contrário, serão rejeitados sem que essa rejeição possa dar lugar a qualquer contestação.

5.º

As despesas de qualquer ordem a que possam estar sujeitos, até a sua entrega definitiva, os produtos apresentados pelo arrematante, correrão por conta deste e considerar-se hão para todos os efeitos comprehendidos no preço da arrematação.

6.º

Os produtos que forem rejeitados deverão ser substituídos pelo arrematante dentro do prazo de quarenta dias a contar daquelle em que lhe for feita a respectiva notificação.

7.º

Os concorrentes à arrematação de que se trata, indicarão nas suas propostas o preço pelo qual se propõem fornecer as substâncias desnaturantes aludidas e bem assim o preço do vasilhame respectivo.

Para o metilene e benzina o preço referir-se há ao litro e para o verde malaquite ao quilograma.

O vasilhame a que se refere este número poderá ser devolvido no todo ou em parte ao arrematante, que o receberá pelo preço da arrematação quando esteja no mesmo estado em que foi entregue, liquidando-se a respectiva importância por encontro no pagamento das remessas que se succederem.

8.º

Indicarão igualmente os concorrentes, nas suas propostas, que tomaram conhecimento e se conformam com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente anúncio e a cujo cumprimento se obrigam por sua pessoa e bens perante as justicas da comarca de Lisboa, onde escolhem domicilio para este fim, com renúncia de qualquer direito em contrário.

9.º

Para podorem licitar deverão os concorrentes depositar previamente na tesouraria da Alfândega de Lisboa a ordem desta Repartição a quantia de 50.000 réis.

10.º

A abertura das propostas far-se há publicamente na Secretaria desta Repartição no próprio dia e hora em que termina o prazo para a sua recepção e em acto successivo.

Não haverá licitação verbal.

11.º

A adjudicação do fornecimento fica dependente de aprovação do Ex.º Ministro das Finanças.

12.º

O proponente ou proponentes aos quais for adjudicado o fornecimento de quaisquer dos produtos aludidos terão de realizar na Caixa Geral de Depósitos para garantia dos seus contractos o depósito definitivo de 10 por cento da importância presumível do mesmo fornecimento, que para este efeito é computado em 8:000 litros de metilene, 4:000 litros de benzina e 1 quilograma de verde malaquite, entendendo-se contudo que nem o Estado se obriga a adquirir na sua totalidade as quantidades indicadas quando delas, não careça, nem os arrematantes se podem julgar dispensados de apresentar as que excederem aqueles números quando lhes sejam requisitados.

13.º

O depósito definitivo a que se refere o número antecedente e bem assim a assinatura do contracto para o fornecimento de que se trata, realizar-se hão dentro do prazo de cinco dias contados daquelle em que o Ex.º Ministro das Finanças aprovar a adjudicação.

14.º

A falta de cumprimento por parte dos arrematantes de qualquer das cláusulas ou condições a que se obrigam, importa a rescisão do contracto e consequentemente a perda do respectivo depósito de garantia em favor do Estado.

15.º

O pagamento aos arrematantes das importâncias correspondentes aos produtos fornecidos far-se há na tesouraria do Banco de Portugal, como Caixa Geral do Estado, por meio de folhas processadas nesta 3.ª Repartição, seguidamente à entrega de cada remessa requisitada, as quais depois de aprovadas por despacho ministerial vão à Direcção Geral da Contabilidade Pública para a expedição da competente ordem.

3.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 28 de Maio de 1912. — O Chefe da Repartição, J. P. de Sá Carneiro.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 1:014 da responsabilidade de Adelaide Emilia Correia, encarregada da estação telegrapho-postal de S. João de Areias, no período decorrido de 1 de Julho de 1909 a 30 de Junho de 1910, preferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Nunes da Mata:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 29, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis . . . . . 47\$700 e o crédito em réis . . . . . 35\$395 com o saldo de réis . . . . . 12\$655 48\$050

Diferença a favor do responsável . . . . . \$350

Julgam a Adelaide Emilia Correia, pela sua gerência do encarregada da estação telegrapho-postal de S. João de Areias, distrito de Viséu), no ano económico de 1909-1910, credora da quantia de 350 réis, que a mais entregou, de rendimento telegraphico internacional, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida no débito da conta seguinte a esta.

Emolumentos não deve. Lisboa, 27 de Abril de 1912. — Sebastião Augusto Nunes da Mata, relator — José de Cupertino Ribeiro Júnior — João Evangelista Pinto de Magalhães. — Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme. 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, 1 de Maio de 1912. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de secção, servindo do chefe de repartição.

Por ter saído inexacto se publica novamente o seguinte extracto de acórdão:

Processo n.º 1:010. — Relator o Ex.º Vogal, José de Cupertino Ribeiro Júnior. — Responsável João Severino Gago da Câmara, na qualidade de recebedor do concelho de Vila do Porto, desde 1 de Junho de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Abril de 1912, sendo a importância

do débito igual à do crédito, comprehendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Documentos do cobrança do Tesouro (3:073\$479), Documentos de cobrança de corpos administrativos (1:287\$434), Valores selados (3:158\$426), Dinheiro do Tesouro (1:781\$878), Total — Réis (9:301\$217).

que passou a débito da conta immediata.

Está conforme. — 2.º Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Maio de 1912. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição.

2.ª Secção

Nos termos do Regimento e para os efeitos legais publica-se o seguinte acórdão:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 2, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em rupias . . . 300:394-06-9 1/2 e o crédito em rupias . . . . . 289:721-05-11 com o saldo de rupias . . . . . 10:673-00-10 1/2 300:394-06-9 1/2

Julgam a Reginaldo Basílio de Noronha Mártires, pela sua gerência de recebedor do concelho de Pondá, no período decorrido de 1 de Julho de 1897 até 4 de Setembro de 1899, alcançado para com o Estado, pela indicada responsabilidade de rupias 10:673-00-10 1/2, no pagamento do qual o condenam e bem assim nos juros respectivos de mora nos termos do artigo 32.º da lei de 20 de Agosto de 1848, desde o fim da gerência. Emolumentos não deve.

Lisboa, 5 de Junho de 1911. — João José Dinis, relator — Sebastião Nunes da Mata — Joaquim Pedro Martins — Fui presente, Augusto Soares

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de repartição, interino.

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 959. — Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo. — Responsável José Martins Ferreira da Trindade, na qualidade de recebedor do concelho de Loanda, desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 30 de Abril de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, comprehendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Documentos de cobrança (198:320\$125), Valores selados (109:812\$795), Dinheiro (5:757\$391), Total — Réis (313:890\$311).

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 994. — Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo. — Responsável Esvonta Mucunda Sinay Dessay, na qualidade de encarregado da recebedoria do concelho de Pernem, desde 8 de Fevereiro até 30 de Junho de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, comprehendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Documentos de cobrança (22:217\$385), Valores selados (1:773\$951), Impressos não selados (18\$820), Dinheiro (1:785\$559), Total — Réis (25:795\$715).

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 1:020. — Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo. — Responsável António dos Santos Pinto, na qualidade de recebedor do concelho de Catumbela, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, comprehendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Documentos de cobrança (6:822\$194), Valores selados (8:220\$292), Dinheiro (3:245\$768), Documentos de cobrança (34:508\$910), Total — Réis (52:797\$164).

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 1:021. — Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro Júnior. — Responsável Saturnino José da Luz, na qualidade de receptor do concelho de Taipa e Coloane, desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:022. — Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo. — Responsável José Luís Caetano da Cunha Álvares, na qualidade de receptor da Repartição de Fazenda da Circunscrição Oriental do Salsete, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Documentos de cobrança, Valores selados, Impressos não selados, Dinheiro (compreendendo 581\$458 réis em jóias), and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:028. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável João José Vieira Barbosa, na qualidade de chefe e tesoureiro da delegação aduaneira de Bissau, desde 10 de Abril de 1906 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

Processo n.º 1:024

Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes com encargo de recebedores da Alfândega de Damão, julgados por acórdão definitivo de quitação de 4 de Maio de 1912.

Responsável Damásio José da Costa, desde 1 a 18 de Julho de 1904, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de rupias 736-13-5, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco Xavier de Matos Sequeira, desde 19 de Julho a 14 de Agosto de 1904, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de rupias 683-1-7, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Damásio José da Costa, desde 15 de Agosto de 1904 a 28 de Maio de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies, em rupias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Em conta de rendimentos, Em conta de depósitos, Em conta de impressos, and Total—Rupias.

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

Processo n.º 1:026

Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos recebedores da delegação aduaneira em Doromarogo, julgados por acórdão definitivo de quitação, de 4 de Maio de 1912:

Responsável Francisco Lucena da Costa Campos, desde 1 de Junho de 1903 até 18 de Abril de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro de 843 rupias, 15 tangas e 8 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Simplício de Sacrafamília Pereira, desde 19 até 25 de Abril de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro 1:234 rupias, 5 tangas e 11 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Domingos Dias, desde 26 de Abril até 1 de Junho de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro de 156 rupias, 12 tangas e 3 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Afonso de Oliveira, desde 2 de Junho de 1905 até 16 de Novembro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro de 372 rupias, 15 tangas e 10 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Simplício de Sacrafamília Pereira, desde 17 de Novembro até 5 de Dezembro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo

o saldo em dinheiro de 129 rupias, 13 tangas e 7 réis, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

Processo n.º 1:029

Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes da estação postal de Quepem, pela emissão de vales julgados por acórdão definitivo de quitação de 4 de Maio de 1912 e encerrados sem saldo.

Responsável Chrisma Poy Cacoddó, desde 1 de Julho de 1908 até 16 de Junho de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Ananta Poy Cacoddó, desde 17 de Junho de 1909 até 31 de Janeiro de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Chrisma Poy Cacoddó, desde 1 de Fevereiro até 30 de Abril de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Ananta Poy Cacoddó, desde 1 de Maio até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

Processo n.º 1:030

Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes da estação postal de Margão, pela emissão de vales, julgados por acórdão definitivo de quitação, de 4 de Maio de 1912:

Responsável Venctexa Sinay Neurencar, desde 1 até 13 de Julho de 1904, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Emissão de vales, Prémio de vales, Taxa de indemnização, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Danum Sinay Quercar, desde 14 de Julho de 1904 até 20 Maio de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies;

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Prémio de vales, Taxa de indemnização, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Venctexa Sinay Neurencar, desde 21 de Maio de 1905 até 19 de Fevereiro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

Processo n.º 998

Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos aspirantes com encargo de recebedores da delegação da Alfândega de Dabel, julgados por acórdão definitivo de quitação, de 27 de Abril de 1912:

Responsável Ganena Sadassiva Sinay Sirodcar, desde 17 até 29 de Maio de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em dinheiro: 440 rupias, 3 tangas e 2 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável João Xavier de Sant'Ana Miranda, desde 30 de Maio de 1907 até 30 de Maio de 1908, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Miguel Francisco Gonçalo Luís, desde 31 de Maio até 6 de Junho de 1908, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em dinheiro: 97 rupias, 12 tangas e 3 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Manuel Camilo Antão, desde 7 de Junho de 1908 até 9 de Junho de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em dinheiro: 106 rupias e 6 tangas, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Maio de 1912. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

3.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:015. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável a Câmara Municipal do concelho de Bragança, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1906, foi julgada quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Em conta do município, Em conta da viação, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:018. — Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata. — Responsável a Câmara Municipal do concelho de Cintra, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1908, foi julgada quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo com as seguintes aplicações:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Em conta do município (compreende a quantia de 761\$035 réis em conta de empréstimos), Em conta de viação, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 989. — Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo. — Responsáveis os membros da comissão distrital do Porto, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1909, foi julgada quite por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes aplicações:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Em conta de expostos, desvalidos ou abandonados, Em conta do fundo próprio da Casa-Hospício do Porto, Soldadas ganhas pelo menor Alberto, Soldadas ganhas pela menor Albertina, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:017. — Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães. — Responsáveis os vereadores da Câmara Municipal do concelho de Viana do Castelo, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1907, foram julgados quites por acórdão definitivo de 4 de Maio de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo seguinte:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Em conta do município, and Total—Réis.

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Maio de 1912. — Augusto Joviano Candido da Piedade, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 10

Secretaria da Guerra, 20 de Maio de 1912

ORDEM DO EXÉRCITO

(2.ª Série)

Publica-se ao Exército o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Em conformidade com as disposições da carta de lei de 28 de Junho de 1880: hei por bem determinar que se pague o subsídio mensal de 3\$000 réis a D. Bárbara Angélica Loff de Campos e sua filha D. Maria Adelaide Loff de Campos, viuva do alferes de cavalaria, Artur Afonso Aguiar de Campos; a D. Clementina Augusta de Sousa Dias, viuva do capitão de infantaria, José Faria; e a D. Maria Leopoldina de Carvalho Soares, orfã do falecido alferes reformado, Manuel Ribeiro Soares.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 4 de Maio de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

(Estes decretos tem o visto do Conselho Superior Financeiro do Estado, de 11 de Maio de 1912).

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 1.ª Repartição

Sendo presente ao Governo da República Portuguesa a consulta do Conselho Superior de Promoções, acerca do recurso n.º 45, em que é recorrente o alferes do quadro de reserva, Baltasar Dias Coelho e recorrido o Ministro da Guerra:

Mostra-se do respectivo processo:

Que o recorrente, sendo primeiro sargento de infantaria, passou em Dezembro de 1901 ao Ministério da Marinha e Ultramar, para servir como telegrafista na provincia de S. Tomé e Príncipe, regressando ao exército da metrópole em Julho de 1905;

Que, não podendo ascender ao posto de alferes na efectivação do serviço, por atingir o limite de idade de trinta e cinco anos, logo que o decreto de 29 de Maio de 1907 ampliou esse limite para 45 anos, ofereceu-se para servir no ultramar no posto de alferes, não tendo, porém, sido requisitado, pelo que foi também atingido pelo novo limite de idade sem ter sido promovido a alferes;

Que, sendo sargento ajudante e tendo mais de trinta anos de serviço, foi julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção da 5.ª divisão do exército, à qual, a seu pedido, foi presente em Dezembro do ano findo, sendo, por decreto de 23 de Dezembro de 1911, colocado na situação de reserva no posto de alferes, por lhe ser applicável o disposto na última parte do artigo 2.º do decreto com força de lei de 29 de Maio de 1907;

Que o recorrente alega dever ser reformado no posto de tenente, pois que alguns primeiros sargentos mais modernos do que ele, e que foram promovidos ao posto imediato para servir no ultramar, são actualmente tenentes no exército da metrópole, pedindo por isso que a reforma em tal posto lhe seja concedida, e citando exemplos de sargentos que, nas mesmas condições que ele, foram passados ao quadro de reserva no posto de tenente.

Mostra-se que a Secretaria da Guerra, pela 3.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral, informa:

Que o recorrente, só tendo satisfeito as condições de promoção a sargento ajudante, em fins de Agosto de 1906, foi sendo legalmente preterido até essa data pelos primeiros sargentos mais modernos que possuíam tais condições;

Que, porém, ainda mesmo que não tivesse sofrido tal preterição e não tivesse, portanto, descido na lista de antiguidade, o lugar que nela primitivamente ocupava, à direita dum primeiro sargento, que é alferes de 15 de Novembro de 1908, só lhe daria direito à reforma no posto de alferes;

Que a equiparação com indivíduos que, tendo avançado a sua posição pelo serviço no ultramar, tem hoje o posto de tenente, não pode ser utilizada para a compensação concedida pelo decreto de 29 de Maio de 1907;

Que nos dois casos de reforma de sargentos ajudantes no posto de tenente, citados pelo recorrente, entende a repartição que não deveria ter-lhes sido aproveitável a doutrina do artigo 2.º do decreto de 29 de Maio de 1907. Mostra-se que o Ministério Público, relatando as circunstâncias alegadas no processo, informa:

Que para a compensação a que se refere o decreto de 29 de Maio de 1907, entende que não deve contar-se com os indivíduos que fizeram a sua carreira em condições anormais por ter ido servir no ultramar, pois que o sargento preterido por outros promovidos para o ultramar, não o foi pelo caso particular de ter sido atingido pelo limite de idade, mas sim em consequência das vantagens concedidas pelo decreto de 14 de Novembro de 1901;

Que no caso dos dois sargentos ajudantes de artilharia a quem foram concedidas reformas no posto de tenente, assim se procedeu ou por interpretação diversa dada à lei ou porque não houve o cuidado de averiguar bem quais as condições de promoção desses tenentes; mas, em todo o caso, não pode esse ser justificar outro erro;

Que julga, pois, que na reforma no posto de alferes concedida ao recorrente foi dado integral cumprimento à lei.

O que tudo visto e ponderado:

Considerando que o decreto de 29 de Maio de 1907, teve em vista conceder, para os efeitos de reforma, uma compensação aos indivíduos que houvessem sido preteridos na nomeação ao posto de alferes em consequência de terem atingido o limite de idade estabelecido para tal promoção, devendo assim tal compensação ser só concedida para esse especificado prejuízo;

Considerando que tal prejuízo deve ser computado em relação ao movimento geral das escalas e não em comparação com a situação de indivíduos, que, devido a circunstâncias especiais, como por exemplo de serviço no ultramar, tenham alcançado direito a um avanço excepcional;

Considerando que a preterição sofrida pelo recorrente na promoção a sargento ajudante, mesmo que fôsse circunstância legalmente a atender, que não é, pois foi voluntariamente que passou a servir no ultramar como telegrafista, ainda que se não tivesse dado não o deixaria em situação da escala para obter a reforma em posto superior ao de alferes;

Considerando que assim lhe foi concedida a passagem ao quadro de reserva no posto, que, pela legislação vigente, devia ter-lhe sido conferido;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, e sob proposta do Ministro da Guerra, negar provimento ao recurso, por não ter fundamento legal.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Considerando que o artigo 49.º e seu § 1.º das disposições transitórias do plano de organização da Escola de Guerra, aprovado por decreto de 25 de Maio de 1911, manda que os lentes adjuntos da antiga Escola do Exército sejam colocados nas vacaturas de lentes que ficarem existindo depois dos lentes efectivos daquela escola haverem sido distribuídos pelas cadeiras da Escola de Guerra, quando reúnam as condições indicadas no artigo 21.º do dito plano.

Vista a consulta do conselho de instrução da Escola de Guerra de 27 de Fevereiro do ano corrente, que confirma

reunirem as ditas condições os antigos lentes provisórios e lentes adjuntos da Escola do Exército que cita, propondo que eles sejam colocados como lentes efectivos nas cadeiras que vão designadas:

Por tudo o ponderado, e usando da faculdade que me confere o artigo 47.º n.º 4.º da Constituição Política da República Portuguesa, sob proposta do Ministro da Guerra, hei por bem determinar que os antigos lentes, lentes provisórios e lentes adjuntos da Escola do Exército segundamente mencionados sejam providos e distribuídos nas cadeiras que vão indicadas:

Lente da 1.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 1.ª cadeira da Escola do Exército, José Joaquim Mendes Lial, major de infantaria.

Lente da 2.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da mesma cadeira, Fernando Augusto Freiria, capitão de artilharia com o curso de estado maior.

Lente da 3.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 2.ª cadeira da Escola do Exército, João Evangelista Pinto de Magalhães, tenente-coronel de infantaria.

Lente da 4.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 3.ª cadeira da Escola do Exército, Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento, capitão de cavalaria com o curso de estado maior.

Lente da 5.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 7.ª cadeira da Escola do Exército, Artur Ivens Ferraz, capitão de artilharia com o curso de estado maior.

Lente da 6.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 4.ª cadeira da Escola do Exército, Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, tenente-coronel de engenharia.

Lente da 7.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 5.ª cadeira da Escola do Exército, Luís Cabral e Sousa Teixeira de Moraes, capitão de engenharia.

Lente da 9.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 8.ª cadeira da Escola do Exército, Frederico António Ferreira de Simas, capitão de artilharia.

Lente da 10.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 6.ª cadeira da Escola do Exército, José Nunes Gonçalves, major de artilharia.

Lente da 12.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da mesma cadeira, João Ortigão Peres, major de infantaria, com o curso de estado maior.

Lente da 14.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 10.ª cadeira da Escola do Exército, António José Garcia Guerreiro, tenente-coronel do serviço do estado maior.

Lente da 15.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 9.ª cadeira da Escola do Exército, Vitoriano José César, tenente-coronel do serviço do estado maior.

Lente da 16.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 11.ª cadeira da Escola do Exército, Eduardo Augusto Ferrugem Gonçalves, major de engenharia.

Lente da 17.ª cadeira da Escola de Guerra, o lente provisório da 18.ª cadeira da Escola do Exército, António Rodrigues Nogueira, major de engenharia.

Lente da 18.ª cadeira da Escola de Guerra, o antigo lente da 14.ª cadeira da Escola do Exército, Alfredo Vaz Pinto da Veiga, major de engenharia.

Lente adjunto do grupo da 6.ª e 7.ª cadeiras da Escola de Guerra, o lente adjunto da 4.ª e 5.ª cadeiras da Escola do Exército, Manuel Gonçalves da Silveira Azevedo e Castro, capitão de engenharia.

Lente adjunto do grupo da 14.ª e 15.ª cadeiras da Escola de Guerra, o lente adjunto da 7.ª cadeira da Escola do Exército, Augusto Botelho da Costa Veiga, capitão de artilharia com o curso de estado maior.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — Manuel de Arriaga — Alberto Carlos da Silveira.

2.º — Por decretos de 11 do corrente mês:

Regimento de infantaria n.º 3

Chefe de música de 3.ª classe, o sub-chefe de música do regimento de infantaria n.º 32, Inácio Maria da Costa.

Regimento de infantaria n.º 6

Chefe de música de 1.ª classe, o chefe de música de 2.ª classe, Francisco do Livramento Pereira da Maia.

Regimento de infantaria n.º 9

Chefe de música de 2.ª classe, o chefe de música de 3.ª classe, Bonifácio da Silva Tojeiro.

Regimento de infantaria n.º 22

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o tenente do regimento de infantaria n.º 11, Júlio Tomás Rodrigues de Sá.

Regimento de infantaria n.º 27

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 24 de Abril findo, ao capitão médico, José Agostinho Rodrigues, por ter completado dez anos de serviço efectivo no referido posto.

Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia  
Alferes, o sargento ajudante do regimento de artilharia n.º 2, Martinho Barata.

Quadro dos oficiais médicos

Alferes médicos do exército, os médicos civis, António Dias da Silva e Jorge de Almeida Monjardino: o soldado reservista, António Pereira Barbosa; o alferes médico miliciano, Afonso José Maldonado; e o soldado reservista, Alfredo de Almeida Torcato Pinheiro.

Secretariado militar

Amanuense, o segundo sargento do corpo de marinheiros da armada, Paulo da Conceição Carrilho.

Disponibilidade

Os tenentes, de infantaria, António Joaquim Gonçalves, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentou em 8 do corrente mês, e da mesma arma, em inactividade, Alberto dos Santos Pereira Monteiro, por ter sido julgado pronto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Adidos

Concedida a diuturnidade de serviço como subalerno desde 23 de Setembro de 1896 e como capitão desde 13 de Novembro de 1909, ao major médico graduado, em serviço no Ministério do Interior, João Lopês da Silva Martins Júnior, por ter completado seis anos de serviço efectivo como subalerno e dez como capitão.

Os alferes do regimento de artilharia n.º 4, Joaquim Correia Vasques de Carvalho, por lhe ter sido concedida licença ilimitada; do estado maior de infantaria, Aníbal da Conceição da Costa e Silva Pinto dos Santos; e do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, em serviço no regimento de artilharia n.º 6, José Bernardo de Almeida Temudo; por terem sido requisitados para desempenhar comissões de serviço dependentes do Ministério das Colónias.

Inactividade

O alferes do regimento de infantaria n.º 23, Miguel Vaz Pereira Pinto Guedes de Sousa Bacelar, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

Reserva

O chefe da música de 1.ª classe do regimento de infantaria n.º 3, Francisco dos Reis Tôrres, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

Reforma

O general graduado, Fernando Carlos da Costa, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da lei de reformas de 25 de Maio de 1911; e o capitão do regimento de infantaria n.º 33, João Neves, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

3.º — Por decretos de 18 do corrente mês:

Regimento de infantaria n.º 13

Concedida a diuturnidade de serviço, desde 23 de Setembro de 1904, ao tenente, Francisco Coutinho da Silveira Ramos, por ter completado doze anos de serviço efectivo como subalerno.

Serviço de administração militar

Tenentes, os tenentes do mesmo serviço, Joaquim José de Sant'Ana, por ter vaga e haver regressado do Ministério das Colónias em 15 do corrente, e Carlos Carrilho Quinteiro, que regressa de licença ilimitada por o haver requerido.

Secretariado militar

Amanuense, o segundo sargento reformado da armada, Alfredo da Costa Ferreira.

Confirmada a nomeação de todos os actuais amanuenses, Luís José da Costa e Sousa Lambim, José Joaquim Pereira de Castro, Emilio Rodrigues da Cunha, Guilherme Rocha Macedo, Jacinto Moreira, Carlos Augusto Marques da Silva, Guilherme César Pina, Crescêncio José de Matos, João António Gonçalves, Júlio Artur Ferreira Bastos, Francisco Augusto de Barros e Vasconcelos, Artur Mota de Góis, Francisco André de Sousa, Francisco Elias, João Vicente Fernandes Corado, Daniel Gomes da Cruz, Francisco Valdez, Aníbal Augusto da Fonseca Gil, Francisco Marques Beato, Júlio César Prazeres, José de Pinho, Vitor Casimiro de Almeida Freire, Herménio Lopes Ferreira da Cunha, Artur Marques, Abel Augusto Lopes de Almeida, António dos Santos Cruz, Alberto Teriaga da Silva Leitão, Luis da Ascenção de Carvalho Massano, Pedro César Bacelar dos Santos Fonseca, Francisco da Silva Viegas, José dos Reis Pinto Nogueira, José Bento Dias de Carvalho, Boaventura Vieira da Silva, Cornélio José de Carvalho, Aníbal Barreira, Acácio de Almeida Martins e Henrique da Câmara da Cruz Sobral, ficando os que tem menos de um ano de exercício do cargo sujeitos ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 10.º do regulamento para a admissão dos sargentos a empregos públicos, aprovado por decreto de 19 de Outubro de 1900.

Disponibilidade

O capitão de infantaria, Eduardo Miguel Correia, e o tenente da mesma arma, Tibúrcio Nunes da Silva, ambos em inactividade, por terem sido julgados prontos para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Os capitães de infantaria, José Xavier Teixeira de Barros, e do serviço de administração militar, Antonino Rosa, e os tenentes de infantaria, Luís Ernesto da Cunha Lima e Paulo Augusto do Rêgo, que, de regresso do Ministério das Colónias, se apresentaram em 15 do corrente mês.

Adidos

O capitão do regimento de infantaria n.º 21, Estêvão Pereira da Silva, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério do Interior.

O capitão do regimento de infantaria n.º 15, António Augusto Ferreira Braga, e os tenentes, do regimento de cavalaria n.º 2, Henrique José da Silva Alves, e do regimento de infantaria n.º 21, Aires Guilherme Teixeira, por terem sido requisitados para desempenhar comissões de serviço dependentes do Ministério das Colónias.

**Reserva**

O general comandante da 6.ª divisão, José do Carvalho da Silveira Teles de Carvalho, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

**Reforma**

O coronel do estado maior de cavalaria, Jesuino Gregório Pessoa de Amorim, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente do regimento de infantaria n.º 26, Urbano Dias Furtado, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

**4.º — Portarias****Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, admitir no Asilo dos Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, os soldados da 7.ª companhia de reformados, n.º 515, Balbino Trovoada, e n.º 853, Faustino José, por estarem compreendidos na 4.ª das condições do artigo 4.º do respectivo regulamento.

Paços do Governo da República, em 16 de Maio de 1912. — *Alberto Carlos da Silveira.*

**Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que fique sem efeito a portaria de 30 de Março de 1912 publicada na *Ordem do Exército* n.º 7, 2.ª série, do mesmo dia e ano, que trata da distribuição dos lentos e lentos adjuntos pelas cadeiras e grupos de cadeiras da Escola de Guerra.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Alberto Carlos da Silveira.*

**5.º — Por determinação do Governo da República:****5.ª Divisão**

Inspeção dos serviços administrativos  
Adjunto, o capitão do serviço de administração militar em disponibilidade, Antonino Rosa.

**6.ª Divisão**

Inspeção dos serviços administrativos  
Adjunto, o tenente do serviço de administração militar, Joaquim José de Sant'Ana.

**Grupo de baterias de artilharia de montanha**

Subalerno, o alferes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Martinho Barata.

**Estado maior de infantaria**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 23, José Maria de Sousa e Nápoles.

**Regimento de infantaria n.º 1**

Tenente, o tenente de infantaria, em disponibilidade, Tibúrcio Nunes da Silva.

**Regimento de infantaria n.º 6**

Exonerado de ajudante do 1.º batalhão, o alferes, Domingos António Vieira Ribeiro, pelo pedir.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão de infantaria, em serviço na guarda nacional republicana, Carlos Alberto Ferreira da Costa, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 7**

Tenente, o tenente ajudante do regimento de infantaria de reserva n.º 7, Inácio Crato Simões Fogaça, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 10**

Tenentes, os tenentes de infantaria em disponibilidade, António Joaquim Gonçalves e Paulo Augusto do Rêgo.

**Regimento de infantaria n.º 11**

Alferes médico, o alferes médico do regimento de cavalaria n.º 10, José de Oliveira, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 13**

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do estado-maior de infantaria, Alexandre Adeodato da Fonseca Veiga, pelo pedir.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, José Xavier Teixeira de Barros.

**Regimento de infantaria n.º 16**

Ajudante do 1.º batalhão, o alferes ajudante do 2.º batalhão, Oscar Kol de Alvarenga, pelo pedir.

Ajudante do 2.º batalhão, o alferes ajudante do 1.º batalhão, Armando da Fonseca, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 20**

Oficial do serviço de administração militar, o tenente do mesmo serviço, Carlos Carrilho Quinteiro.

**Regimento de infantaria n.º 21**

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão de infantaria, em disponibilidade, Eduardo Miguel Correia.

**Regimento de infantaria n.º 24**

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 20, Augusto Alves de Campos.

Oficial do serviço de administração militar, o tenente do mesmo serviço, adjunto da inspecção dos serviços administrativos da 6.ª divisão, Vitorino Maria Gonçalves Canelhas, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 26**

Tenente, o tenente do distrito de recrutamento n.º 26, Casimiro Amorim Soares de Albergaria.

**Regimento de infantaria n.º 28**

Tenente, o tenente ajudante do regimento de infantaria

de reserva n.º 28, Ernesto Duval Pestana Lopes, pelo pedir.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 23, Eurico da Silva Baltasar Brites, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 30**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Alberto dos Santos Pereira Monteiro.

Chefe de música de 3.ª classe, o chefe de música de 3.ª classe do regimento de infantaria n.º 15, Joaquim António Morais.

**Regimento de infantaria n.º 31**

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do 3.º grupo de metralhadoras, Fernando da Cunha Macedo, pelo pedir.

**Regimento de infantaria n.º 32**

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Luis Ernesto da Cunha Lima.

**Regimento de infantaria n.º 35**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 22, Manuel Duarte Lopes Subtil, pelo pedir.

**3.º grupo de metralhadoras**

Capitão da 2.ª bateria, o capitão do regimento de infantaria n.º 16, Jerónimo Osório de Castro.

**5.º grupo de metralhadoras**

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 35, António Madeira Montês Júnior, pelo pedir.

**Regimento de infantaria de reserva n.º 27**

Ajudante, o tenente do regimento de infantaria n.º 27, Alberto Artur Sarmento.

**Distrito de recrutamento n.º 14**

Sub-chefe, o major do quadro de reserva, António Rodrigues Paes, pelo pedir.

**Distrito de recrutamento n.º 26**

Secretário, o tenente capelão do extinto corpo de capelães militares, em serviço no regimento de cavalaria n.º 10, José Cabral Lindo, pelo pedir.

**Distrito de recrutamento n.º 33**

Secretário, o tenente capelão do extinto corpo de capelães militares, em serviço no regimento de cavalaria n.º 7, Alfredo Augusto de Castro.

**Hospital militar do Porto**

Clinico especialista e director da clinica de estomatologia, o alferes médico do regimento de cavalaria n.º 5, António Emilio Antunes de Vasconcelos, pelo pedir.

**Escola de tiro de infantaria**

Adjunto, o tenente do estado maior de infantaria, José Maria de Sousa e Nápoles, pelo pedir.

**Praça de Peniche**

Governador, o coronel do quadro de reserva, António Maria de Barros Vasconcelos da Cruz Sobral, pelo pedir.

**6.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que os capitães de infantaria, em disponibilidade e em serviço nos regimentos, de infantaria n.º 21, Eduardo Miguel Correia, e de infantaria n.º 35, Alfredo Frederico de Albuquerque Felner, e os tenentes da mesma arma, em disponibilidade e em serviço nos regimentos, de infantaria n.º 1, Tibúrcio Nunes da Silva, de infantaria de reserva n.º 5, João Teixeira de Aguiar, de infantaria n.º 30, Alberto dos Santos Pereira Monteiro, e de infantaria n.º 34, Sebastião Lousada, chegaram à sua altura para entrar no respectivo quadro.

**7.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que o alferes de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901, em serviço no Ministério das Colónias, António de Almeida Borges, chegou à sua altura para promoção, contando a antiguidade do referido posto de 15 de Novembro de 1910.

**8.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que desistiram de servir nas colónias, no corrente ano, os tenentes, de artilharia, Raúl do Carmo Simões Pereira, e de infantaria, João David Ribeiro de Andrade, e o alferes desta arma, António de Gouveia Sarmento.

**9.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que o general, José Augusto da Costa Monteiro, colocado na situação de reserva, por decreto de 4 do corrente mês, continua a fazer parte do Supremo Tribunal Militar, nos termos do § 2.º do artigo 79.º do Código do Processo Criminal Militar.

**10.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Declara-se que o capitão do regimento de infantaria n.º 16, Joaquim José de Oliveira Aires, foi transferido, pelo pedir, para a 2.ª companhia do 3.º batalhão do regimento de infantaria n.º 2, e não para a 3.ª companhia do 1.º batalhão do mesmo corpo, como foi publicado na *Ordem do Exército* n.º 9, 2.ª série, do corrente ano.

**11.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição**

Tendo o tenente do regimento de infantaria n.º 8, Luis Gonzaga Cardoso de Meneses, provado pertencer-lhe o apelido Pinheiro, determina-se que o referido oficial seja inscrito nos respectivos registos com o nome de Luis Gonzaga Cardoso de Meneses Pinheiro.

**12.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição**

Vencimentos que competem aos oficiais abaixo designados ultimamente transferidos para a situação de reserva:

Com o soldo de 160\$000 réis mensais, o general graduado em serviço no Ministério do Fomento, Fernando Carlos Costa, transferido para a situação de reserva pela presente *Ordem do Exército*, sendo 134\$532 réis pelo Ministério do Fomento e 25\$468 réis pelo Ministério da Guerra.

Com o soldo de 160\$000 réis mensais, o general José Augusto da Costa Monteiro, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 9, 2.ª série, de 10 de Maio do corrente ano.

Com o soldo de 68\$200 réis mensais, o capitão de infantaria, Floriano José, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 6, 2.ª série, de 22 de Março findo.

Com o soldo de 46\$200 réis mensais, o alferes do secretariado militar, Tarquínio Augusto da Cunha Meneses Betencourt, transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 8, 2.ª série, de 24 de Abril findo.

Vencimento que compete ao oficial abaixo designado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com o soldo de 52\$800 réis mensais, sendo 12\$740 réis pelo Ministério das Colónias e 40\$060 pelo Ministério da Guerra, o capitão capelão, Anibal Francisco Rodrigues, transferido para a situação de reforma pela *Ordem do Exército* n.º 8, 2.ª série, de 24 de Abril findo.

Foi confirmada a licença registada que o comandante da 7.ª divisão concedeu ao oficial abaixo mencionado:

**Regimento de cavalaria n.º 1**

Tenente, António Augusto de Abreu Amorim Pessoa, dez dias.

*Alberto Carlos da Silveira.*

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, *Elias José Ribeiro*, General.

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Majoria General da Armada****1.ª Repartição****8.ª Secção**

Tendo a associação, denominada Club Militar Naval, feito, em assembléa geral, algumas alterações nos seus primitivos estatutos, aprovados por decreto de 15 de Novembro de 1866, e solicitado aprovação para os novos estatutos porque pretende reger-se em associação, que continuará a denominar-se Club Militar Naval;

Considerando que os fins desta associação, não tendo sido alterados pelos novos estatutos, em nada são opostos às disposições da Constituição, leis do país nem à disciplina militar o que tem por intuito, como anteriormente, desenvolver e aperfeiçoar os conhecimentos científicos da corporação da Armada, hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, aprovar os mencionados estatutos que constam de oito artigos e baixam assinados pelo Ministro da Marinha, ficando retirada esta aprovação logo que a dita associação se afastar dos fins para que foi instituída.

Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Celestino de Almeida.*

**Estatutos do Club Militar Naval**

Artigo 1.º A associação, formada pelos oficiais e aspirantes da marinha de guerra, continuará a chamar-se Club Militar Naval.

Art. 2.º Podem fazer parte desta associação todos os oficiais e aspirantes da Armada.

Art. 3.º O Club Militar Naval tem por fim:

a) Fazer convergir os esforços colectivos dos associados, para que a corporação da Armada sirva com abnegação, zelo e denodo o seu país.

b) Buscar quanto em si couber que se torne conhecido o seu préstimo, procurando que a marinha seja animada e favorecida em suas laboriosas fadigas;

c) Excitar, por meio de palestras científicas e literárias, por adequadas publicações e por todos os meios legais, os estímulos geradores das grandes acções e os factos que honram a humanidade, para que os oficiais se tornem distintos e continuem a conservar as gloriosas tradições da Marinha Portuguesa.

Art. 4.º Os poderes do Club Militar Naval residem na assembléa geral.

§ 1.º A assembléa geral considera-se legal para poder funcionar, logo que se reúnam, pelo menos, doze sócios, e decide à pluralidade de votos.

§ 2.º A assembléa será convocada pelo presidente, quando houver de tratar de assuntos da competência da mesma, ou quando lhe seja pedida a reunião por doze associados.

§ 3.º A assembléa geral reúne precedendo aviso nos jornais, com três dias de antecedência pelo menos.

Art. 5.º Os cargos da assembléa são: um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois vice-secretários.

Art. 6.º São considerados sócios efectivos todos os oficiais da armada e aspirantes, cuja proposta seja aprovada em assembléa geral.

§ 1.º Cada associado contribuirá com uma cota mensal não inferior a 200 réis nem superior a 500 réis, conforme for especificado no respectivo regulamento interno.

§ 2.º () associado que se ausentar da capital ficará dispensado do pagamento da cota desde que faça constar à mesa a sua ausência.

Art. 7.º () Club Militar Naval fará todos os regulamentos necessários para o desenvolvimento e execução dos presentes estatutos.

Art. 8.º Estes estatutos não poderão ser alterados sem que preceda proposta assinada por doze sócios, e que seja aprovada em assembléa geral, ao menos, por vinte e cinco votos.

§ único. Para este caso especial, declarar-se há no anúncio qual o fim da reunião.

Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

**MINISTÉRIO DO FOMENTO**

**Secretaria Geral**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a transferir, por meio do decreto publicado no *Diário do Governo*, do artigo 55.º para o artigo 68.º do capítulo 4.º do orçamento de despesa do Ministério do Fomento, para o corrente ano económico de 1911-1912, a importância de 8:178:000 réis, a fim de ser destinada à instalação eléctrica do edificio onde funcionam os Institutos Superiores Técnico e do Comércio e à aquisição de material para o ensino de mecânica e electrotecnia applicadas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. O Ministro do Fomento a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

**Direcção Geral de Obras Públicas e Minas**

**Repartição de Minas**

**Éditos**

Havendo Júlio César da Fonseca Araújo requerido o diploma de descobridor legal da mina de quartzo aurífero de Vila Verde, situada na freguesia de Vila Verde, concelho de Mirandela, distrito de Bragança, registada por Jerónimo Francisco de Albizuri y Arrotegui, na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 29 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 28 de Maio de 1912.—O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaga*.

Havendo Júlio César da Fonseca Araújo, requerido o diploma de descobridor legal da mina de quartzo aurífero da Vila do Seixo, freguesia de Vila Verde, concelho de Mirandela, distrito de Bragança, registada por Jerónimo Francisco de Albizuri y Arrotegui, na câmara municipal do mesmo concelho em 29 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º, do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 28 de Maio de 1912.—O Engenheiro, Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaga*.

Havendo Júlio César da Fonseca Araújo requerido o diploma de descobridor legal da mina de quartzo aurífero do Serro do Cão, freguesia de Vila Verde, concelho de Mirandela, distrito de Bragança, registada por Jerónimo Francisco de Albizuri y Arrotegui na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 29 de Maio de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 28 de Maio de 1912.—O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaga*.

**Administração Geral dos Correios e Telégrafos**

**1.ª Direcção**

**1.ª Divisão**

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Em 25 do corrente:

Maria Baptista da Câmara, encarregada da estação telégrafo-postal de Lagoa (Ponta Delgada) e Alzira Baptista da Câmara, encarregada da estação telégrafo-postal de Água de Pau, no mesmo distrito—transferidos, reciprocamente, por conveniência do serviço.

Augusto Perreira, encarregado da estação telégrafo-postal de Ponta do Sol, transferido, por conveniência do serviço, para identico lugar em Ribeira Grande.

**2.ª Divisão**

Por despacho de 17:

Determinando que seja dotada com a retribuição anual de 12\$000 a estação postal em Argoncilhe, concelho da Póvoa. (Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 25 de Maio de 1912).

Por decreto de 22 do corrente, com o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912:

José Cândido de Assunção e Sousa, segundo official do quadro dos correios de Lisboa e Porto—promovido, por antiguidade, a primeiro official do mesmo quadro, na vaga resultante da aposentação de Guilherme O'Neill da Silva Pedrosa.

Albano Carlos Malheiro, primeiro aspirante do quadro dos Correios de Lisboa e Porto—promovido, por antiguidade, a segundo official do mesmo quadro na vaga do antecedente, Humberto Tavares Correia, segundo aspirante do referido quadro, promovido a primeiro aspirante, precedendo concurso, na vaga do antecedente.

Artur da Silva Freire, encarregado de estação—provido no lugar de segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, nos termos da alinea b) do artigo 229.º do decreto organico de 24 de Maio de 1911 e na vaga resultante da promoção do antecedente.

Joaquim Pires Ferreira Chaves, segundo aspirante, do mesmo quadro—promovido a primeiro aspirante, por antiguidade, na vaga resultante da demissão de Pedro Augusto Bombarda Calderon.

José Viegas Ventura Júnior, encarregado de estação—provido no lugar de segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, nos termos da alinea b) do artigo 229.º já citado e na vaga resultante da promoção do antecedente.

Por despacho de 20:

António Paes da Silva—nomeado para o lugar de distribuidor rural do giro de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, distrito de Viseu. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Maio de 1912).

Por despacho de 22:

Francisco Emílio de Oliveira Barreto, distribuidor de 2.ª classe de Alter do Chão—demitido por se achar incurso no artigo 341.º do decreto organico já citado.

Por despacho de 23:

Duarte Luís Inácio, distribuidor supranumerário do concelho do Cartaxo—provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe da estação, sede do referido concelho, na vaga pelo falecimento de Francisco Nunes Sequeira. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 25 de Maio de 1912).

Por despacho de 24:

João Matias, servente da estação central dos correios de Lisboa—exonerado do referido lugar por ter sido nomeado boletineiro supranumerário dos serviços telegráficos da mesma cidade.

Por despachos de 27:

Determinando que os segundos aspirantes do quadro dos correios de Lisboa e Porto, Artur da Silva Freire e José Viegas Ventura Júnior, sejam colocados, respectivamente, nas estações centrais dos correios do Porto e Lisboa.

Júlio César Atanásio—nomeado para o lugar de distribuidor supranumerário da estação telégrafo-postal de Portalegre.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Maio de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

**Direcção Geral da Agricultura**

**Repartição dos Serviços Agronómicos**

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte despacho:

24-Maio-1912

Joaquim Martins, servente do Laboratório Geral de Análises Químico-Fiscais—licença de seis meses, sem vencimento. (Tem a pagar os emolumentos e selos respectivos).

Direcção Geral da Agricultura, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

**Secretaria Geral**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São prorrogados até 31 de Dezembro de 1912 os privilégios que ao Banco Nacional Ultramarino foram garantidos, por contracto de 3 de Novembro de 1901.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 25 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

**Direcção Geral das Colónias**

**1.ª Repartição**

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo* n.º 98, se publica novamente o seguinte decreto:

Sob proposta do Ministro das Colónias: foi por bem nomear provisoriamente e por conveniência urgente de serviço, o engenheiro civil e de minas, José Emílio dos Santos e Silva, para o quadro de engenheiros da 3.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias, na vaga deixada

xada pelo engenheiro Caetano Marques de Amorim, nomeado, em comissão, director do Caminho de Ferro de Mossamedes.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido o faça executar. Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

**2.ª Repartição**

Por portaria de 25 do corrente mês:

António José Pereira, mestre de operários de construção das escolas de aprendizagem da provincia de Cabo Verde—confirmado no referido lugar.

Direcção Geral das Colónias, em 28 de Maio de 1912.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

**CONGRESSO**

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Projecto de lei**

Artigo 1.º É concedida à Câmara Municipal do Viseu, a fim de que a mesma possa al mandar abrir um novo bairro, o terreno da cerca do extinto Seminário Episcopal de Viseu que não for indispensável para os serviços do quartel do regimento de artilharia n.º 7.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario. Lisboa, 28 de Maio de 1912.—*José Vale de Matos Cid*, deputado pelo círculo de Viseu.

**TRIBUNAIS**

**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Tabela dos feitos que não-de ser julgados na sessão de 31 de Maio de 1912**

**Tribunal pleno**

**Júri mixto**

N.º 320—Autos de representação para formação de júri mixto para julgamento do padre Camilo Manuel Rodrigues Diz, pároco de Penhas Juntas, da comarca de Vinhais, acusado do crime de homicídio voluntário praticado na pessoa de um seu paróquiano. Requerente o delegado do Procurador da República na comarca de Vinhais.

**Sessão da 2.ª Secção**

**Revista crime**

N.º 18:934—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Felisberto da Câmara Chaves. Recorrido, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

**Revista comercial**

N.º 34:962—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo.—Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Banco da Covilhã. Recorrida, firma Alçada & Filho, successor. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Silva, Fernandes Braga, Eduardo Martins, Abel do Pinho. Advogado do recorrente, Dr. Vítor dos Santos. Advogado da recorrida, Dr. Jaime Arnaut.

**Embargos**

N.º 34:794—Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha.—Autos civis vindos da Relação de Nova Goa. Embargante, Adelino Augusto Carrapatoso. Embargado, Alvaro da Cunha Balsemão. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos, Almeida Fernandes, Eduardo Martins, Abel do Pinho.

**Agravos crimes**

N.º 18:942—Relator o Ex.º Juiz Abel do Pinho.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, o Ministério Público. Agravado, João Carvalho de Oliveira. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Tovar de Lemos; Almeida Fernandes.

N.º 18:937—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, o Ministério Público. Agravado, Albino Vieira. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

N.º 18:940—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins.—Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Manuel Pereira de Oliveira. Agravados, Barbosa Albuquerque & C.ª e o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Abel do Pinho, Tovar de Lemos.

**Agravo civil**

N.º 35:240—Relator o Ex.º Juiz Tovar de Lemos.—Autos civis de agravo vindos da Relação de Lourenço Marques. Agravante, o Banco Nacional Ultramarino. Agravado, Nany Bay Bapugy. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 24 de Maio de 1912.—O Secretário e Director Geral, *José de Abreu*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO**

**Repartição do Assentamento**

**Processo n.º 154:802**

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público

aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Emilia Margarida da Silva, que é a única herdeira dos bens do casal, por óbito de seu marido Sebastião Moreira de Castro e Silva, ocorrido no dia 4 de Março de 1911, na Rua do Comércio do Porto, n.º 89, Porto, a fim de lhe serem averbadas as seguintes inscrições, que ao mesmo casal pertenciam:

De 100\$000 réis, n.ºs 72:860, 84:516, 115:092.  
De 500\$000 réis, n.º 57:272.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento, de-duza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 27 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

## LICEU DE PASSOS MANUEL

### Edital

Alberto Ferreira Vidal, professor e reitor do Liceu de Passos Manuel.

Em harmonia com o disposto nos decretos de 16 de Agosto de 1888, 20 e 27 de Outubro do mesmo ano, 9 de Abril de 1889, 30 de Dezembro de 1892, 14 de Agosto de 1895, portaria de 18 de Novembro de 1901, regimo vigente de instrução secundária aprovado por decreto de 29 de Agosto de 1905, e nota da Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, de 9 de Julho de 1910, faço saber que:

#### I

##### Exames de admissão às classes

Os alunos da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 6.ª classes, que não frequentaram o liceu e quiserem continuar os seus estudos neste estabelecimento no futuro ano lectivo, devem requerer exame de admissão à classe imediata desde o dia 1 até o dia 15 de Junho, sendo este prazo improrrogável.

Os requerimentos, dirigidos ao reitor do liceu, devem ser feitos em papel selado e indicar o nome, a naturalidade, a filiação e o domicilio do requerente, declaração se opta pelo inglês ou alemão e vir acompanhados de estampilhas de propina no valor de 4\$165 réis, inutilizadas em conformidade com o disposto no artigo 5.º do decreto de 31 de Janeiro de 1891.

Para ser admitido a exame de admissão à 2.ª ou 3.ª classe deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá respectivamente onze ou doze anos completos no dia 31 de Dezembro;

2.º Certidão de aprovação no exame de instrução primária do 2.º grau, ou em qualquer dos exames de instrução primária complementar (lei de 2 de Maio de 1878), admissão aos liceus (portaria de 24 de Fevereiro de 1888 e decreto de 16 de Março de 1893), instrução primária 1.ª e 2.ª classe das escolas das províncias ultramarinas (decreto de 30 de Novembro de 1869);

3.º Declaração, legalmente reconhecida, do pai do aluno ou de quem legalmente o represente, de que elle não está matriculado nem perdeu o ano, por qualquer motivo, em nenhum liceu, desde 31 de Maio;

4.º Atestado jurado e legalmente reconhecido que prove haver o requerente frequentado todas as disciplinas da classe cujo exame requer. A falsidade da declaração a que se refere o n.º 3.º antecedente, e bem assim o requerimento para exame em mais dum liceu na mesma época, importam a nulidade do respectivo exame. O atestado de frequência e habilitação, a que se referem os n.ºs 3.º e 4.º antecedentes, é passado pelo director do instituto que o aluno frequentou, se o ensino é feito em instituto particular, pelo professor de ensino livre, inscrito no liceu, que o leccionou, ou ainda pelo pai do aluno, ou quem legalmente o represente, se o aluno recebeu o ensino doméstico.

Para ser admitido a exame de admissão à 5.ª classe deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá catorze anos completos no dia 31 de Dezembro;

2.º Certidão de passagem à 4.ª classe por média ou por exame;

3.º Declaração e atestados mencionados nos n.ºs 3.º e 4.º antecedentes.

Para ser admitido a exame de admissão à 7.ª classe deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá dezasseis anos no dia 31 de Dezembro;

2.º Certidão de aprovação no exame do saída do curso geral;

3.º Declaração e atestados mencionados nos n.ºs 3.º e 4.º antecedentes.

#### II

##### Exames do curso geral e complementar

Para ser admitido a exame do curso geral, 1.ª secção, deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá treze anos completos em 31 de Dezembro;

2.º Os documentos indicados nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º para exames de admissão à 2.ª classe.

Para ser admitido ao exame do curso geral, 2.ª secção, deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá quinze anos no dia 31 de Dezembro;

2.º Certidão de passagem à 4.ª classe, por média ou por exame;

3.º Os documentos indicados nos n.ºs 3.º e 4.º para os exames de admissão à 2.ª classe.

Para ser admitido a exame de qualquer dos cursos complementares deve o aluno juntar ao requerimento:

1.º Certidão por onde prove que terá dezassete anos no dia 31 de Dezembro;

2.º Certidão de aprovação no exame de saída do curso geral;

3.º Os documentos indicados nos n.ºs 3.º e 4.º para exames de admissão à 2.ª classe.

#### III

##### Exames dos alunos internos de 2.ª, 4.ª e 6.ª classe que requeriram exames de 3.ª, 5.ª e 7.ª classe

1.º Os alunos internos de 2.ª, 4.ª e 6.ª classe que requeriram como extornos, respectivamente, exames de 1.ª e 2.ª secção do curso geral ou do curso complementar de letras ou sciencias, deverão juntar ao requerimento, além das propinas, a certidão de idade que prove terem a idade legal, e o atestado jurado e legalmente reconhecido, que prove haverem os requerentes frequentado todas as disciplinas da 3.ª, 5.ª ou 7.ª classe, e acharem-se habilitados para exame;

2.º A admissão a exame será condicional, e só se tornará efectiva no caso do requerente, no conselho de classe, posterior ao encerramento das aulas, alcançar habilitação sufficiente para transitar para a classe imediata.

##### Propinas pelos exames do curso geral e complementar

Para o exame do curso geral, 1.ª secção, pagam os alunos as seguintes propinas:

Pela matrícula correspondente aos três anos do curso—12\$500 réis;

Pelo exame—20\$000 réis.

Para o exame do curso geral, 2.ª secção, pagam os alunos as seguintes propinas:

Pela matrícula correspondente aos cinco anos do curso—20\$830 réis;

Pelo exame—33\$330 réis.

É permitido ao aluno colar no requerimento só as propinas de matrícula e metade da propina do exame, isto é, 20\$830 réis e 16\$665 réis, ficando a outra metade, isto é, 16\$665 réis para ser paga depois de aprovado nas provas escritas.

Os alunos reprovados nas provas orais do exame de saída pagam só a propina de matrícula a exame no valor de 10\$830 réis.

Os alunos aprovados no exame da 1.ª secção pagam 8\$330 réis de matrícula e 13\$330 réis pelo exame.

Para ser admitido a exame de qualquer dos cursos complementares paga o aluno as seguintes propinas:

Pela matrícula correspondente aos dois anos do curso complementar—8\$330 réis;

Pelo exame—15\$270 réis.

As propinas devem ser inutilizadas nos termos do artigo 5.º do decreto de 31 de Janeiro de 1891.

§ único. Perdem o direito a entrar à prova oral os alunos que no prazo de dois dias úteis, a contar do dia em que terminarem as provas escritas, não satisfizerem o preccito do pagamento das propinas em dívida.

#### IV

##### Exames de classes

Os alunos do período transitório, que pretenderem fazer exame neste liceu como estranhos, devem requerer desde o dia 25 do corrente até 10 de Junho, sendo este prazo improrrogável.

Os requerimentos, dirigidos ao reitor do liceu, devem ser feitos em papel selado, indicar o nome, naturalidade, filiação e domicilio do requerente e vir acompanhados:

1.º De certidão de aprovação em exame de alguma disciplina do curso dos liceus, com exclusão de desenho;

2.º Das necessárias estampilhas de propina inutilizadas, de conformidade com o disposto no artigo 5.º do decreto de 31 de Janeiro de 1891;

3.º De documento, devidamente reconhecido, passado por professor inscrito na secretaria do liceu; por onde se prove que o requerente estudou neste distrito, durante os últimos quatro meses, pelo menos, a disciplina ou disciplinas em que pretende ser examinado.

Se o requerente tiver recebido ensino doméstico, deverá este documento ser passado pelo pai ou pessoa que legalmente o represente, e com a indicação do professor ou professores que o tiverem leccionado.

Os alunos estranhos poderão requerer admissão a exame em qualquer disciplina, sem dependência umas das outras.

Poderão também requerer um só exame completo em cada disciplina ou parte de disciplina, embora o seu ensino seja distribuído por diferentes anos.

Não serão porém admitidos a exame nas últimas partes de disciplinas sem que mostrem ter obtido aprovação nas anteriores.

Para o efeito de poderem ser dadas as respectivas provas em um só exame completo, consideram-se como constituindo uma só disciplina a geografia e história, a lingua e a literatura portuguesa.

Os alunos estranhos pagam a propina de 4\$785 réis por cada ano do período transitório e mais 3\$190 réis pelo exame de cada disciplina compreendida no mesmo ano.

Os alunos, porém, que obtiverem aprovação ou passagem em disciplinas do 1.º, 3.º ou 5.º ano dos cursos anteriores no decreto de 27 de Outubro de 1878, pagam 4\$785 réis de propina de matrícula por todas as disciplinas de que pretendam fazer exame, e mais 1\$595 réis de propina de exame de cada uma das disciplinas.

Os alunos, que pretenderem ser examinados só em alemão, só em desenho ou só em filosofia, pagarão a propina de matrícula de 4\$785 réis por cada ano e mais 1\$595 réis do propina de exame correspondente a cada ano.

Requerendo outros exames, além de alemão, desenho ou filosofia, pagarão por estes só a respectiva propina de 1\$595 réis se o exame for completo.

#### V

##### Exames singulares

Os alunos estranhos que não tenham aprovação em algum exame singular até ao fim de Outubro de 1901 e pretendam fazer exames singulares, devem juntar ao seu requerimento certidão por onde provem ter doze anos completos e os documentos mencionados nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º para exame de admissão à 2.ª classe.

Os alunos que tenham aprovação em algum exame singular até o fim de Outubro de 1901 devem juntar ao seu requerimento certidão de aprovação nesse exame e documento, devidamente reconhecido, passado por professor inscrito na secretaria do liceu, por onde se prove que o requerente estudou neste distrito, durante os últimos quatro meses, pelo menos, a disciplina ou disciplinas de que pretende fazer exame.

Se o requerente tiver recebido ensino doméstico deverá este documento ser passado pelo pai ou por pessoa que legalmente o represente, com a indicação do professor ou professores que o tiverem leccionado.

Se o requerente tiver sido leccionado em instituto particular do ensino secundário, poderá este documento ser passado pelo director de mesmo instituto, com a indicação do professor ou professores que o tiverem leccionado.

Os requerimentos dos alunos que pretendam fazer exame singular, segundo o novo ou antigo regime, devem vir acompanhados duma estampilha no valor de 2\$660 réis por cada disciplina ou parte de disciplina, inutilizada em conformidade com o disposto no artigo 5.º do decreto de 31 de Janeiro de 1901.

Liceu de Passos Manuel, 28 de Maio de 1912.—O Reitor, *Alberto Ferreira Vidal*.

## HOSPITAL DE S. JOSÉ E ANEXOS

### Venda de garrafas de água oxigenada vãsias e competentes caixas

A direcção manda anunciar que até as catorze horas do dia 20 de Junho próximo futuro se recebem propostas, em carta fechada e lacrada, para a compra de garrafas de água oxigenada, vãsias (de 900 centímetros cúbicos) e competentes caixas, que poderão ser examinadas no respectivo depósito, devendo nessas propostas vir indicados, em separado, os preços oferecidos por cada garrafa e caixa. A cada caixa correspondem cinquenta garrafas.

A praça realizar-se há no dia 24 do mesmo mês, às quinze horas e trinta minutos, e só se abrirá licitação verbal se duas ou mais propostas apresentarem igualdade de preços mínimos.

As referidas propostas só poderão ser aceites depois dos concorrentes efectuarem na tesouraria deste Hospital o depósito de 10\$000 réis.

Secretaria do Hospital de S. José e Anexos, em 28 de Maio de 1912.—O Chefe da 2.ª Repartição, interino, *Arnaldo Farinha*.

## ESCOLA CENTRAL DE REFORMA DE LISBOA

### Caixas

Por ordem do superintendente desta Escola anuncia-se que, nos dias abaixo mencionados, se realizarão as arrematações dos diversos fornecimentos a fazer, durante o ano económico de 1912-1913, a este estabelecimento.

#### 1.º Grupo

Dia 19 de Junho de 1912, às onze horas

Alhos, arroz estrangeiro, açúcar n.º 3, azeite de oliveira, bacalhau suco de 1.ª qualidade, batatas, calda de tomate, cebolas, carne de 2.ª qualidade, dita de 3.ª qualidade, carneiro, cevada em pó, chá, chicória, chouriço de carne, farinha de fava torrada, dita de milho e de trigo, fôijão branco, frade, manteiga e vermelho, grão de bico, massa alimentícia de 1.ª qualidade, dita de 2.ª qualidade, manteiga de porco, dita de vaca, marca «Burnay», ovos, pimenta moída, sal, tapioca, toucinho e vinagre tinto.

Cloroto de cal, escovas de piassaba, fava seca, sabão «Camões», dito «Macaço», sêneas, petróleo, piassabas de cabo, ditos de argola, potassa, vassouras de palma, ditos de piassaba, palha em fardos e lenha em toros sem casca.

#### 2.º Grupo

Dia 20 de Junho de 1912, às onze horas

Atacadores de pito com 0<sup>m</sup>,60, ditos com 0<sup>m</sup>,90 (pretos e de cor), bezerros secos de 1.ª qualidade, carneiras pardas, ditas pretas de lustro, ditas de cor de lustro, corinhos pretos de lustro, ditos de cor de lustro, fio de palmilhar n.º 6, marca \*\*, fio preto e de cor n.º 15 F, ferro branco n.º 300, graxa preta, marca «Loup», lixa de papel, marca «Cágado», dita de pano, marca «Cágado», pelica preta de lustro, dita de cor de lustro, polimento n.º 1 (primo-cromo «Cornelius»), sola salgada de 1.ª qualidade, dita verde «Alcanena» de 1.ª qualidade, dita da ilha do 1.ª qualidade, vitela americana preta, dita de cor, dita branca do Guimarães de 1.ª qualidade e dita preta mixta.

Grudo do Pôrto, casquinha «Coroa», pinho da terra de 12 e 16 palmos e «spruce».

Cotim escuro «Mariani», pano cru de 1.ª qualidade, dito marca «Elefante», dito onfestado para lençóis, algodão abretanhado, angrim, cotim para fardamentos e lençóis de 19x19.

As propostas para qualquer dos grupos receber-se hão até meia hora antes da respectiva arrematação.

As condições estão patentes nesta secretaria, onde se prestam quaisquer esclarecimentos, todos os dias úteis, desde as nove às dezassete horas.

Secretaria da Escola Central de Reforma de Lisboa, em Caxias, em 24 do Maio de 1912.—O Escriurário, Manuel Falcão de Lima Barreto.

**CAIXA ECONÓMICA PORTUGUESA**

**Editos**

**Processo n.º 2:727**

Egídio Augusto de Sousa e mulher Adelaide Zulmira Monteiro de Sousa, que também usa o nome de Adelaide Zulmira da Conceição Ferreira Monteiro e Pedro Alexandrino de Sousa e mulher Alcina Adelaide Ribeiro de Sousa pretendem habilitar-se como herdeiros legítimos de seu falecido pai e sogro Pedro Augusto de Sousa, para levantar da Caixa Económica Portuguesa a quantia de 1:049#035 réis, saldo do depósito n.º 1:078, liv. 5, fl. 193, da delegação de Santarém, que pertencia ao falecido depositante Pedro Augusto de Sousa.

Quem tiver de se opor à habilitação referida, deduza o seu direito, no prazo de sessenta dias, para se resolver como fôr de justiça.

Caixa Económica Portuguesa, em 27 de Maio de 1912.—O Chefe de Serviços, José António de Campoa Henriques.

**CASA DA MOEDA E PAPEL SELADO**

Poranto o conselho administrativo da Casa da Moeda e Papel Selado acha-se aberto concurso, que terminará em 20 de Junho próximo, para o fornecimento dos seguintes artigos, no ano económico de 1912-1913:

**Relação dos artigos a fornecer e consumo provável**

**1.º Grupo**

Depósito provisório — 100#000 réis

|   |   |                   |     |
|---|---|-------------------|-----|
| 1 | Papel para estampilhas fiscaes (45x57) 6 <sup>ks</sup> , 5  | Resmas de 500 fl. | 200 |
| 2 | Dito para letras de câmbio (46x54) 7 <sup>ks</sup> , 5  | "                 | 150 |
| 3 | Cartão amarelo para bilhetes postais de 10 réis (51x94) 50 quilogramas  | "                 | 800 |
| 4 | Dito para bilhetes-cartas de 25 réis (57x59) 27 quilogramas   | "                 | 60  |
| 5 | Papel de capas para bilhetes de teatro (10 cores): amarelo canário, dito torrado, laranja, mescla rosa, gris, vermelho, mescla azul, verde escuro, branco e rosa escuro (30 resmas de cada cor) | "                 | 300 |
| 6 | Dito para precintas de tabaco (45x60) 8 quilogramas   | "                 | 150 |

**2.º Grupo**

Depósito provisório — 100#000 réis

|    |                                    |                   |        |
|----|------------------------------------|-------------------|--------|
| 7  | Papel de provas (branco)           | Folhas            | 12:000 |
| 8  | Dito de 5 quilogramas              | "                 | 1:000  |
| 9  | Dito de 7 quilogramas              | "                 | 2:000  |
| 10 | Dito de 14 quilogramas             | "                 | 1:000  |
| 11 | Dito inglês                        | "                 | 500    |
| 12 | Cartão fino                        | "                 | 300    |
| 13 | Dito grosso                        | "                 | 500    |
| 14 | Papel para alceamentos (fino)      | "                 | 300    |
| 15 | Papel para alceamento (grosso)     | "                 | 500    |
| 16 | Dito absorvente, branco, fino      | "                 | 1:700  |
| 17 | Dito cartuxo (125x80)              | Resmas de 500 fl. | 85     |
| 18 | Dito paratiuado (50x75)            | "                 | 80     |
| 19 | Papelão n.º 90 (25 quilogramas)    | Maços             | 180    |
| 20 | Lacre fino G. A. P.—Coimbra—n.º 18 | Caixas de 24 paus | 400    |

**3.º Grupo**

Depósito provisório

|    |                           |             |       |
|----|---------------------------|-------------|-------|
| 21 | Potassa                   | Quilogramas | 815   |
| 22 | Sabão azul                | "           | 255   |
| 23 | Dito amendoa              | "           | 20    |
| 24 | Dito toilette (em pedras) | "           | 7     |
| 25 | Cloroto de cal            | "           | 18    |
| 26 | Agua-raz                  | "           | 2:580 |

|    |  |             |       |
|----|--|-------------|-------|
| 27 | Ácido muriático  | Quilogramas | 21    |
| 28 | Solarine   | "           | 71    |
| 29 | Lixas de esmeril n.º 0 (papel)                           | Dúzias      | 2,5   |
| 30 | Ditas n.º 00 (papel)                                     | "           | 3,5   |
| 31 | Ditas n.º 000 (pano)                                     | "           | 2,5   |
| 32 | Ditas n.º 1 (pano)                                       | "           | 20    |
| 33 | Ditas n.º 1,5 (pano)                                     | "           | 8     |
| 34 | Ditas n.º 2 (pano)                                       | "           | 10    |
| 35 | Ditas n.º 3 (pano)                                       | "           | 5     |
| 36 | Ácido fénico   | Quilogramas | 2     |
| 37 | Azeite   | "           | 360   |
| 38 | Vassuras de palma: de mão, 72; de cabo, 72; pequenas, 24 | N.º         | 168   |
| 39 | Vassouras de piassaba, grandes, de cabo                  | "           | 40    |
| 40 | Piassabas: de cabo, 12; de argola, 60                    | "           | 72    |
| 41 | Escóvas de cabo  | "           | 48    |
| 42 | Ditas de mão   | "           | 58    |
| 43 | Panos de casa (0 <sup>m</sup> ,60 x 0 <sup>m</sup> ,45)  | "           | 60    |
| 44 | Gomagem  | Quilogramas | 1:500 |
| 45 | Branco de Espanha  | "           | 50    |
| 46 | Crémor tártaro (marca H. Salle & C.º—Paris)              | "           | 40    |
| 47 | Ácido sulfúrico puro                                     | "           | 142   |
| 48 | Benzina  | "           | 19    |
| 49 | Terebentina de Veneza                                    | "           | 10    |
| 50 | Alcool de 40º  | "           | 95    |
| 51 | Dito desnaturado   | "           | 15    |
| 52 | Cera virgem  | "           | 20    |
| 53 | Sulfureto de carbone (marca E. Merck Darmstadt)          | "           | 15    |
| 54 | Éter sulfúrico   | "           | 1     |
| 55 | Bismuto (metálico)                                       | "           | 1     |
| 56 | Água destilada   | "           | 560   |
| 57 | Péz louro  | "           | 10    |
| 58 | Sal amoniaco   | "           | 10    |
| 59 | Gazolina   | "           | 4     |
| 60 | Brochas francesas n.º 8                                  | N.º         | 6     |
| 61 | Pincéis holandeses n.º 6                                 | "           | 12    |
| 62 | Ditos de traça n.º 7                                     | "           | 6     |
| 63 | Óleo de linhaça  | Quilogramas | 20    |
| 64 | Cebo de carneiro   | "           | 6     |
| 65 | Sulfato de cobre puro                                    | "           | 120   |
| 66 | Arnica   | "           | 1     |
| 67 | Glicerina, quimicamente pura, 30º (Merck)                | "           | 152   |
| 68 | Naftalina  | "           | 2     |
| 69 | Soda cáustica  | "           | 1:000 |
| 70 | Ácido nítrico  | Frasco      | 1     |
| 71 | Dito, dito, quimicamente puro; d. 1,29 (Merck)           | Quilogramas | 45    |
| 72 | Dito, dito puro para análises, d. 1,3 (idem)             | "           | 100   |
| 73 | Dito, dito fumante, d. 1,39 (idem)                       | "           | 2     |
| 74 | Dito clorídrico, químico puro, d. 1,16 (idem)            | "           | 6     |
| 75 | Dito sulfúrico, idem, d. 1,84 (idem)                     | "           | 10    |
| 76 | Cloroto de sódio, idem (Merck)                           | "           | 20    |
| 77 | Carbonato de cálcio, idem (idem)                         | "           | 10    |
| 78 | Amónia 22º, idem (idem)                                  | "           | 5     |
| 79 | Bicromato de potássio, idem (idem)                       | "           | 5     |
| 80 | Carbonato de sódio, idem (idem)                          | "           | 1     |
| 81 | Dito de potássio, idem (idem)                            | "           | 1     |
| 82 | Borax fundido a tempo, idem (idem)                       | "           | 1     |
| 83 | Cloroto de amónio em pó, idem (idem)                     | "           | 1     |
| 84 | Copelas n.º 6 para ensaios de ouro                       | Número      | 2:200 |
| 85 | Grafite inglesa de 1.ª qualidade                         | Quilogramas | 20    |
| 86 | Carvão crayon  | Maços       | 6     |
| 87 | Cola forte o pincéis                                     | Frascos     | 6     |
| 88 | Areia branca do Rio Sêco                                 | Metros      | 2     |
| 89 | Graxa amarela  | Quilogramas | 100   |

**4.º grupo**

Depósito provisório, 20#000 réis

|    |                                 |             |     |
|----|---------------------------------|-------------|-----|
| 90 | Cordel em novelos de 200 gramas | Quilogramas | 127 |
| 91 | Dito, dito de 100 gramas        | "           | 35  |
| 92 | Dito em mcadas de 1 quilograma  | "           | 280 |
| 93 | Pregos Setia                    | "           | 6   |
| 94 | Ditos n.º 18x6/8                | "           | 3   |
| 95 | Ditos n.º 4x14, fashiado        | "           | 6   |

|     |  |             |       |
|-----|--|-------------|-------|
| 96  | Pregos de telhado  | Quilogramas | 15    |
| 97  | Ditos de meia galeota  | "           | 50    |
| 98  | Ditos de 6x5   | "           | 10    |
| 99  | Estanho  | "           | 6     |
| 100 | Dito em barrinha   | "           | 50    |
| 101 | Aguilhas—Ar. Pastor Borcetti—Charps Elliptic, 1:500; C. de Guaita, Sucessores—Charps, n.º 2, 1:000 | Número      | 2:500 |
| 102 | Attaches para máquinas de coser papéis   | Caixas      | 10    |
| 103 | Arame para máquinas de coser papéis  | Carros      | 6     |
| 104 | Dito de latão com 0 <sup>m</sup> ,005 de espessura   | Quilogramas | 3     |
| 105 | Dito de cobre com 0 <sup>m</sup> ,005 de espessura   | "           | 4     |
| 106 | Dito de cobre com 0 <sup>m</sup> ,003 de espessura   | "           | 3     |
| 107 | Dito de aço fundido com 0 <sup>m</sup> ,003 de espessura   | "           | 3     |
| 108 | Serra fita de 0 <sup>m</sup> ,003  | Metros      | 8     |
| 109 | Tubo de borracha, 1/2 polegada   | "           | 8     |
| 110 | Ferros de plaina (marca cabeça de cavalo)  | Número      | 6     |
| 111 | Limas de três esquinas de 4 1/2 polegadas  | "           | 6     |
| 112 | Ditas murças paralelas de 9 polegadas  | "           | 6     |
| 113 | Ditas diversas   | "           | 2     |
| 114 | Limatões quadrados de 3 1/2 polegadas  | "           | 12    |
| 115 | Ditos redondos de 3 1/2 polegadas  | "           | 6     |
| 116 | Lanceteiras de 3 polegadas   | "           | 6     |
| 117 | Ditas de 4 polegadas   | "           | 6     |
| 118 | Murças paralelas de 7 polegadas  | "           | 6     |
| 119 | Caixas de zinco, n.º 8 (48x35x70)  | Caixas      | 100   |
| 120 | Dita de folha de Flândres:   | "           |       |
|     | 31x24x10   | "           | 20    |
|     | 31x24x15   | "           | 20    |
|     | 17x2x23  | "           | 50    |
| 121 | Serras finas   | Dúzias      | 12    |
| 122 | Baldes de ferro zincado (de 15 litros)   | Número      | 17    |
| 123 | Cabos de buxo, n.º 2   | "           | 12    |
| 124 | Formões de 1/2 polegada  | "           | 3     |
| 125 | Martelos de pena de 0,08 (marca cavalo)  | "           | 3     |
| 126 | Escóvas para limpar metais (cabo de osso)  | "           | 6     |
| 127 | Ditas para limpar limas  | "           | 6     |
| 128 | Folhas de serrote de 12 polegadas  | "           | 6     |
| 129 | Latas de esmeril   | "           | 1     |
| 130 | Verga de aço   | Barras      | 4     |
| 131 | Trança de amianto para revestir o tubo condutor de vapor   | Metros      | 500   |
| 132 | Chapas de vaporilite para juntas   | "           | 2     |
| 133 | Escarradores de pó   | N.º         | 6     |

**5.º Grupo**

Depósito provisório — 10#000 réis

|       |   |        |     |
|-------|---|--------|-----|
| 134   | Toalhas   | N.º    | 114 |
| 135   | Pano patente com 1,05 de largura                              | Metros | 240 |
| 136   | Sarja crua  | "      | 250 |
| 137   | Pano cru com 0,96 de largura                                  | "      | 66  |
| 138   | Dito cru com 0,52 de largura, paralimpeza                     | "      | 660 |
|       | Fitas de algodão:   | "      |     |
|       | Amostra n.º 1   | "      | 50  |
|       | Dita n.º 2  | "      | 200 |
|       | Dita n.º 3  | "      | 100 |
|       | Dita n.º 4  | "      | 50  |
|       | Precintas, amostra n.º 5                                      | "      | 100 |
| 140   | Zuarte anil   | "      | 60  |
| 141   | Lona para aventais, 120 metros—A; para manípulos, 60 metros—B | "      | 180 |
| 141-A | Riscado para aventais   | "      | 70  |

**6.º Grupo**

Depósito provisório — 3#000 réis

|     |                               |             |     |
|-----|-------------------------------|-------------|-----|
| 142 | Latas de verniz (marca A C C) | N.º         | 4   |
| 143 | Goma laca                     | Quilogramas | 2   |
| 144 | Fita isoladora                | Peças       | 1   |
| 145 | Fio fusível de 0,002          | Gramas      | 500 |
| 146 | Mercúrio                      | Quilogramas | 6   |
| 147 | Zinco para pilhas             | "           | 12  |
| 148 | Verniz amarelo para metais    | Gramas      | 500 |

|  |                   |         |
|--|-------------------|---------|
| <b>7.º Grupo</b>   |                   |         |
| Depósito provisório — 25000 réis   |                   |         |
| 149 Serradura de casquinha . . . . .   | Quilogramas       | 1:850   |
| <b>8.º Grupo</b>   |                   |         |
| Depósito provisório — 105000 réis  |                   |         |
| 150 Massa para rolos (forte e fraca) . . . . .                               | Quilogramas       | 500     |
| 151 Verniz fraco para tinta de impressão . . . . .                           | "                 | 50      |
| <b>9.º Grupo</b>   |                   |         |
| Depósito provisório — 105000 réis  |                   |         |
| 152 Estopa . . . . .   | Quilogramas       | 485     |
| 153 Desperdiço branco de 1.ª qualidade para limpeza de máquinas . . . . .    | "                 | 1:150   |
| 154 Óleo leve . . . . .  | Barris            | 10      |
| 155 Dito pesado, valvulina . . . . .   | "                 | 4       |
| 156 Dito para lubrificação interna do motor a gaz . . . . .                  | "                 | 1       |
| <b>10.º Grupo</b>  |                   |         |
| Depósito provisório — 55000 réis   |                   |         |
| 157 Cabedal (atanado limpo) para aventais e polainas . . . . .               | Quilogramas       | 40      |
| <b>11.º grupo</b>  |                   |         |
| Depósito provisório — 55000 réis   |                   |         |
| 158 Mangas com haste metálica para incandescência . . . . .                  | N.º               | 300     |
| 159 Ditas, sem haste metálica para incandescência . . . . .                  | "                 | 150     |
| 160 Chaminés para luz de incandescência . . . . .                            | "                 | 100     |
| <b>12.º grupo</b>  |                   |         |
| Depósito provisório — 1005000 réis   |                   |         |
| 161 Coque de fundição . . . . .  | Quilogramas       | 170:000 |
| 162 Carvão Cardiff . . . . .   | "                 | 300:000 |
| 163 Dito de sóbro . . . . .  | "                 | 1:000   |
| 164 Dito de urze . . . . .   | "                 | 6:000   |
| 165 Dito animal, em pó . . . . .   | "                 | 15      |
| 166 Dito vegetal, em pó . . . . .  | "                 | 5       |
| 167 Lenha de pinho . . . . .   | "                 | 2:000   |
| 168 Mátó para fornos . . . . .   | Molhos            | 400     |
| 169 Carqueja . . . . .   | "                 | 1:550   |
| <b>18.º grupo</b>  |                   |         |
| Depósito provisório — 55000 réis   |                   |         |
| 170 Cortiça grossa em pranchas . . . . .                                     | Quilogramas       | 30      |
| <b>14.º grupo</b>  |                   |         |
| Depósito provisório — 205000 réis  |                   |         |
| 171 Papel absorvente (cartão Duplex) . . . . .                               | Fóllhas           | 25      |
| 172 Dito, dito, em rolos C/h—0,09 . . . . .                                  | Rolos             | 6       |
| 173 Dito, dito, em rolos C/h—0,12 . . . . .                                  | "                 | 6       |
| 174 Dito, dita, em rolos S/h—0,09 . . . . .                                  | "                 | 24      |
| 175 Dito, dito, em rolos S/h—0,12 . . . . .                                  | "                 | 24      |
| 176 Dito almasso pautado, 35 linhas, C. P. P. Prado, 1.ª qualidade . . . . . | Resmas de 425 fl. | 10      |
| 177 Dito almasso duplo «Matrena» . . . . .                                   | resmas de 500 fl. | 10      |
| 178 Dito para officios, liso — Lloyd.º Bank Post . . . . .                   | Resmas de 480 fl. | 10      |
| 179 Dito para officios, pautado—idem . . . . .                               | "                 | 10      |
| 180 Dito para cartas — Monch Pergament . . . . .                             | fóllhas           | 1:000   |
| 181 Dito para livros — Torwgood.º . . . . .                                  | Resmas de 480 fl. | 3       |
| 182 Dito para tabelas — Matrena—34 k. . . . .                                | Resmas de 500 fl. | 3       |
| 183 Sobrescritos, formato 250x192 . . . . .                                  | "                 | 15:000  |
| 184 Ditos para cartas — Monch Pergament . . . . .                            | "                 | 1:000   |
| 185 Canetas sortidas—A. W. Faber . . . . .                                   | Dúzias            | 4       |
| 186 Penas de metal, n.º 624—Sommerville . . . . .                            | Caixas            | 20      |
| 187 Ditas n.º 2:091—Colonias . . . . .                                       | "                 | 20      |
| 188 Ditas n.º 516—E. F. Leonardt & Cº . . . . .                              | "                 | 10      |
| 189 Ditas n.º 510—idem . . . . .   | "                 | 10      |
| 190 Lapis pretos sextavados, n.º 232—«Alfa» L. & C. Hardmuth . . . . .       | Dúzias            | 25      |

|  |               |    |
|--|---------------|----|
| 191 Ditos vermelhos—American Lead Pencil Cº n.º 112 . . . . .  | Dúzias        | 2  |
| 192 Ditos azuis—American Lead Pencil Cº n.º 112 . . . . .  | "             | 2  |
| 193 Raspadeiras em forma de canivete, de fechar . . . . .  | "             | 12 |
| 194 Réguas de madeira com filetes metálicos, de 0,60 . . . . .   | "             | 6  |
| 195 Tinta preta . . . . .  | Litros        | 24 |
| 196 Dita escarlate—New Red Ink . . . . .   | Frasco de 1/4 | 12 |
| 197 Dita para carimbos de metal . . . . .  | "             | 12 |
| 198 { Ataches de metal amarelo n.º 000 . . . . .<br>Ditos n.º 00 . . . . .<br>Ditos n.º 1 . . . . .<br>Ditos n.º 3 . . . . .<br>Ditos n.º 5 . . . . .  | Caixas        | 20 |
|  | "             | 10 |
|  | "             | 5  |
|  | "             | 5  |
|  | "             | 5  |
| 199 Borrachas—Era Typewriter Eraser, n.º 417 . . . . .   | Dúzias        | 6  |
| 200 Nastro estreito . . . . .  | Peças         | 50 |
| 201 Dito largo . . . . .   | "             | 25 |
| 202 Pionaises . . . . .  | Caixas        | 6  |
| 203 Almofadas «Durabel» para carimbos de borracha . . . . .  | N.º           | 24 |
| 204 { Livros de papel almasso de 50 fóllhas . . . . .<br>Ditos de 100 fóllhas . . . . .<br>Ditos de 200 fóllhas . . . . .  | "             | 5  |
|  | "             | 10 |
|  | "             | 5  |
| <b>Condições</b>   |               |    |
| 1.ª  |               |    |
| Os concorrentes apresentarão, até as dezasseis horas do dia 20 de Junho do ano corrente, na contadoria da Casa da Moeda e Papel Selado, as suas propostas em carta fechada, datadas, assinadas e devidamente reconhecidas, acompanhadas de relações designando os artigos e o preço por que se propõem fornecê-los. O envólucro da proposta terá apenas a seguinte indicação: «Proposta para o fornecimento de artigos para a Casa da Moeda e Papel Selado». |               |    |
| 2.ª  |               |    |
| No dia 21 de Junho, pelas treze horas, proceder-se há na presença dos interessados à abertura das propostas.   |               |    |
| 3.ª  |               |    |
| Os concorrentes terão de efectuar no cofre da Casa da Moeda e Papel Selado, no acto da apresentação das propostas, os depósitos provisórios mencionados na relação acima, sendo-lhes estes restituídos depois de feita a adjudicação.  |               |    |
| 4.ª  |               |    |
| Ao adjudicatário será passada guia para efectuar o depósito definitivo na Caixa Geral de Depósitos, na importância de 5 por cento sobre o valor em que fôr calculado o consumo provável, o qual só será restituído depois de terminado o respectivo contracto.   |               |    |
| 5.ª  |               |    |
| Os artigos serão de qualidade não inferior às amostras que se acham patentes na Casa da Moeda e Papel Selado, em todos os dias úteis, desde as onze às dezassete horas.  |               |    |
| 6.ª  |               |    |
| Quando os fornecimentos não sejam iguais às respectivas amostras serão rejeitados e substituídos, pelo arrematante, no prazo de trinta dias, sob pena de rescisão do contracto, perdendo o depósito que reverterá para o Estado.   |               |    |
| 7.ª  |               |    |
| No prazo de sessenta dias, depois da aprovação dos respectivos contractos, os arrematantes do primeiro grupo entregarão, pelo menos, 50 por cento do fornecimento mencionado na relação precedente, nas condições da cláusula 5.ª, entregando o restante sessenta dias depois.   |               |    |
| No caso de ser necessária maior quantidade de papel, além do referido na mesma relação, fica o arrematante obrigado a fornecê-lo pelo preço da arrematação, mediante prévio aviso de trinta dias.  |               |    |
| 8.ª  |               |    |
| O conselho administrativo não se obriga a requisitar dos diversos artigos dos outros grupos as quantidades mencionadas na relação junta, mas simplesmente as necessárias para a laboração das oficinas durante o ano económico que, de resto, poderão ou não exceder aquellas. Sejam quais forem as quantidades requisitadas, entendendo-se que os preços serão sempre os da arrematação.  |               |    |
| 9.ª  |               |    |
| Até o dia 25 de cada mês, apresentará o fornecedor na contadoria da Casa da Moeda e Papel Selado as suas facturas, em duplicado, relativas aos artigos fornecidos no mês anterior, a fim de serem conferidas.  |               |    |
| 10.ª   |               |    |
| Os fornecimentos serão feitos mediante requisições assinadas pelos chefes das oficinas e armazen, devidamente autorizadas pelo conselho administrativo.  |               |    |

**11.ª**

Todas as despesas de transporte e mais encargos, até a entrega dos fornecimentos na Casa da Moeda, são por conta do arrematante.

**12.ª**

O conselho administrativo reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando os preços oferecidos não lhe convenham.

**13.ª**

Os contractos que se celebrarem em virtude do presente concurso ficarão dependentes da aprovação do Ministério das Finanças.

Casa da Moeda e Papel Selado, em 28 de Maio de 1912.—O Presidente do Conselho Administrativo, *A. Santos Lucas*.

**ESCOLA DE ALUNOS MARINHEIROS DO NORTE, EM LEÇA DA PALMEIRA**

**Arrematação**

O conselho administrativo desta escola faz público que, a contar da data deste anúncio e até o dia 10 do próximo mês de Junho, desde as onze até as dezasseis horas, recebe propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento dos artigos e géneros a seguir mencionados, durante o ano económico de 1912-1913:

A) Mantimentos.—Açúcar, arroz, azeite de oliveira, bacalhau, café em grão, chouriço, carne fresca de vaca, feijão branco, feijão vermelho, figado de vaca, grão de bico, macarrão, presunto, queijo flamengo, sal, vinagre, vinho, pão e farinha de milho.

B) Material diverso.—Água-raz, alvaiade de zinco, brochas francesas, escóvas de piassaba com cabo, escóvas de piassaba sem cabo, desperdícios de algodão, lixas de pano, pano de algodão lavado, petróleo, pregos de ferro, óleo de linhaça, sabão, vassouras de piassaba com cabo, vassouras de piassaba sem cabo, vassouras de junco, vaselina, ácido carbónico, cloreto de cal, potassa e pomada para limpar metais.

C) Artigos de fardamento.—Bonés de flanela, botas do uniforme, botas para o jogo do foot-ball, calças brancas, calças de flanela azul, calções para banho, calções para ginástica, camisolas brancas, camisolas de flanela azul, camisolas de malha de lã (jersey), capas para boné, capas para colchão, capas para travesseiro, ceroulas, chapéus brancos, colarinhos volantes, concertos de calçado, colheres, corpetes brancos de flanela, garfos, jaquetões, lenços brancos de algodão, mantas para cama, mantas para pescoço, peúgas, toalhas para banho e toalhas para rosto.

As propostas deverão ser formuladas nos modelos que na secretaria do conselho administrativo da Escola se fornecerão a quem os solicitar e entregues ao secretário do mesmo conselho, o qual facultará o exame das amostras, padrões, dos cadernos de encargos e condições da praça, bem como prestará todos os mais esclarecimentos que lhe forem pedidos.

Relativamente a azeite, vinagre e vinho, devem os concorrentes apresentar amostras em duplicado, de meio litro cada uma, até o dia 5, às catorze horas, a fim de poderem ser mandadas analisar.

Cada proposta só poderá compreender artigos dum grupo, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quantos os grupos a que desejarem concorrer. No acto da apresentação das propostas deverão ser feitos os seguintes depósitos provisórios:

Grupo A—305000 réis.  
Grupo B—105000 réis.  
Grupo C—205000 réis.

Os fornecimentos só podem ser adjudicados a comerciantes ou industriais cuja especialidade de comércio ou indústria compreenda os artigos a arromatar.

O conselho administrativo reunirá em sessão para abertura das propostas e adjudicação no dia 11 de Junho, às treze horas.

Escola de Alunos Marinheiros do Norte, Leça da Palmeira, em 25 de Maio de 1912.—O Secretário, *Orlando Alves da Costa Braga*, guarda-marinha da administração naval.

**EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA**

Situação em 31 de Outubro de 1911

|   |               |
|---|---------------|
| <b>ACTIVO</b>   |               |
| Segundo estabelecimento . . . . .                       | 530:431,603   |
| Depósitos de garantias e cauções . . . . .              | 22:480,740    |
| Caixa . . . . .   | 2:554,450     |
| Banco Commercial de Lisboa, conta de depósito . . . . . | 9:883,280     |
| Bilhetes do Tesouro . . . . .                           | 520:000,000   |
| Combustível e material de consumo . . . . .             | 8:021,336     |
| Officinas do caneiro . . . . .                          | 651,913       |
| Secção de dragagens . . . . .                           | 75,000        |
| Liquidações por conta de terceiros . . . . .            | 989,858       |
| Devedores e credores gerais . . . . .                   | 622,482       |
|   | 1.095:710,662 |
| <b>PASSIVO</b>  |               |
| Recetta líquida (fundo para melhoramentos):             |               |
| Aplicada em segundo estabelecimento . . . . .           | 388:156,454   |
| Disponível . . . . .                                    | 538:583,832   |
|   | 926:740,286   |
| Sinistros . . . . .                                     | 2:333,137     |
| Banco de Portugal, conta de empréstimo . . . . .        | 142:275,149   |
| Credores por garantias e cauções . . . . .              | 24:357,090    |
|   | 1.095:710,662 |

O Presidente do Conselho de Administração do porto de Lisboa, *José da Paixão Castanheira das Neves*.—  
O Engenheiro Director, *F. Ramos Coelho*.

**1.ª DIRECÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE LISBOA**

Faz-se público que, no dia 18 do próximo mês de Junho, pelas doze horas da manhã, na Secretaria da Administração do 4.º bairro de Lisboa, e perante a comissão a que se refere o artigo 12.º da portaria de 18 de Julho de 1887, se procederá à arrematação dos materiais abaixo designados, para as obras a cargo desta Direcção, dentro da cidade de Lisboa, durante o ano económico de 1912-1913.

| Número dos grupos | Designação dos fornecimentos                                  | Depósito provisório |
|-------------------|---|---------------------|
| 1                 | Cal cozida a mato e a carvão . . . . .                        | 162,500             |
| 2                 | Areia do Alfeite . . . . .                                    | 150,000             |
| 3                 | Cantarias . . . . .   | 150,000             |
| 4                 | Pedra de alvenaria . . . . .                                  | 150,000             |
| 5                 | Telha, tipo marselhês . . . . .                               | 125,000             |
| 6                 | Tejolo ôco, cheio e de alvenaria . . . . .                    | 250,000             |
| 7                 | Pitch-pine  | 612,500             |
|                   | Vigas de casquinha e solho à portuguesa e à inglesa . . . . . |                     |
|                   | Tabuado de casquinha, fôrro, ripa, e fasquiado . . . . .      |                     |
|                   | Pinho da terra . . . . .                                      |                     |
| 8                 | Pregos e parafusos . . . . .                                  | 37,500              |
|                   | Ferragens . . . . .   | 75,000              |
| 9                 | Chapa de vidraça . . . . .                                    | 37,500              |
| 10                | Drogas e tintas . . . . .                                     | 50,000              |

O programa do concurso, condições gerais e especiais, e as tabelas dos materiais, estarão patentes todos os dias úteis, das onze às dezasseis horas, na mencionada secretaria e nesta Direcção.

O depósito definitivo será de 5 por cento do valor da adjudicação de cada grupo.

As guias para os depósitos provisórios serão passadas

na Secretaria da Direcção, todos os dias úteis, desde as onze às dezasseis horas, até o dia 17 de Junho.

Lisboa, 28 de Maio de 1912.—O Engenheiro Director, *Augusto Júlio Bandeira Neiva.*

**CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

**Movimento da barra em 23 de Maio**

**Entradas**

Vapor norueguês «Orion», de Cárdiff.  
Vapor holandês «Kambangan», de Amsterdam.  
Vapor alemão «Feldmarschall», de Hamburgo.  
Vapor alemão «Soneck», do Porto.  
Vapor inglês «Lisbon», de Liverpool.

**Saídas**

Vapor inglês «Ninian Stuart», para Huelva.  
Lugre português «Mindelo», para a Terra Nova.  
Vapor alemão «Vila Rial», para Hamburgo.  
Vapor alemão «Rio Grande», para o Brasil.  
Vapor alemão «Sam Paulo», para o Brasil.  
Vapor holandês «Kambangaa», para Timor.  
Vapor francês «Jeannette», para o mar.  
Vapor inglês «Ancona», para Londres.  
Vapor inglês «Mira», para o Porto.

**Em 24**

**Entradas**

Vapor inglês «Savona», de Londres.  
Vapor francês «Saint Jacques», de Antuerpia.  
Vapor holandês «Frisia», de Buenos Aires.  
Vapor grego «Filomachi», de Marselha.  
Vapor holandês «Wilis», de Rotterdam.  
Vapor espanhol «Riojano», de Liverpool.  
Vapor alemão «Cap Blanc», de Hamburgo.

**Saídas**

Vapor alemão «Feldmarschall», para Lourenço Marques.

Vapor alemão «Rotterdam», para Pomarão.  
Vapor holandês «Frisia», para Amsterdam.  
Vapor inglês «Cairnlock», para Vila Rial.  
Vapor inglês «Savona», para Cadiz.  
Vapor holandês «Wilis», para Java.  
Vapor inglês «Andorinha», para Teneriffe.  
Vapor alemão «Cap Blanc», para Buenos Aires.  
Patacho português «Carlos», para Cabo Verde.  
Patacho francês «Perseverance», para Saint Pierre.  
Iate francês «Gustavo», para Saint Pierre.

Capitania do porto de Lisboa, em 25 de Maio de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

**ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA**

**Serviço das barras**

**Luz (Foz do Douro)**

Dia 26—Entraram neste porto o vapor português «Arábida» e um iate francês cujo nome se ignora.  
Sairam os vapores portugueses «Laureado» e «Azevedo Gomes»; o vapor inglês «Sir Walter»; o vapor alemão «Vesta» e um português de que se ignora o nome.  
Fora da barra nada se avista.

**Leixões**

Dia 26—Entraram hoje neste porto o paquete alemão «Guayba» e o vapor inglês «Seabelle».  
Continua fundeada a canhoneira portuguesa «Limpopo».

**Viana do Castelo**

Dia 26—Sairam os iates «Pimpão» e «Valadares».  
Entraram os vapores alemão «Herbert Fischer» e espanhol «Villagarcia».  
Navegou para o sul um iate francês.  
Mar-chão, vento N. fraco.  
Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 26 de Maio de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamin Pinto de Carvalho.*

**OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS**

**Boletim meteorológico internacional**

Sábado, 25 de Maio de 1912

| Estações                 | Observações da manhã                            |                   |       |               |               | Nas 24 horas        |                       |        | Notas |
|--------------------------|---|-------------------|-------|---------------|---------------|---------------------|-----------------------|--------|-------|
|                          | Pressão a 0º ao nível do mar<br>—<br>Latit. 45º | Temperatura do ar | Vento | Estado do céu | Estado do mar | Chuva em milímetros | Temperaturas extremas |        |       |
|                          |   |                   |       |               |               |                     | Máxima                | Mínima |       |
| Portugal                 | Montalegre                                      | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Gerez   | 765,4             | 15,5  | E.            | Pouco nublado | —                   | 0,0                   | 16,2   | 11,9  |
|                          | Moncorvo  | 767,1             | 16,5  | NNE.          | Limpo         | —                   | 0,0                   | 20,4   | 12,2  |
|                          | Porto   | 763,8             | 18,5  | SE.           | Limpo         | —                   | 0,0                   | 25,0   | 12,2  |
|                          | Guarda  | 768,4             | 10,8  | NNE.          | Limpo         | —                   | 0,0                   | 14,5   | 7,1   |
|                          | Serra da Estrêla                                | 767,3             | 9,0   | E.            | Limpo         | —                   | 0,0                   | 11,6   | 6,4   |
|                          | Coimbra   | 765,9             | 19,5  | SE.           | Algumas nuv.  | —                   | 0,0                   | 23,8   | 8,1   |
|                          | Tancos  | 766,4             | 21,7  | E.            | Limpo         | —                   | 0,0                   | 26,0   | 10,0  |
|                          | Campo Maior                                     | 766,4             | 19,6  | E.            | Limpo         | —                   | 0,0                   | 25,9   | 9,0   |
|                          | Vila Fernando                                   | 765,3             | 21,3  | E.            | Limpo         | —                   | 0,0                   | 25,0   | 6,9   |
|                          | Cintra  | 764,2             | 20,3  | NE.           | Limpo         | —                   | 0,0                   | 20,5   | 13,0  |
|                          | Lisboa  | 764,4             | 20,5  | N.            | Limpo         | Pequena vaga        | 0,0                   | 21,1   | 15,2  |
|                          | Vendas Novas                                    | 764,1             | 20,3  | ENE.          | Limpo         | —                   | 0,0                   | 24,0   | 11,0  |
|                          | Évora   | 765,4             | 19,8  | E.            | Limpo         | —                   | 0,0                   | 22,5   | 13,6  |
|                          | Beja  | 765,8             | 21,7  | NE.           | Pouco nublado | —                   | 0,0                   | 24,5   | 9,3   |
| Lagos                    | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
| Faro                     | 762,9   | 24,5              | E.    | Limpo         | Pouco agitado | 0,0                 | 26,0                  | 13,0   |       |
| Sagres                   | 762,7   | 18,9              | E.    | Limpo         | Pequena vaga  | 0,0                 | 18,0                  | 14,0   |       |
| Flores                   | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
| Ilha dos Açores (7 e 21) | Horta   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Ponta Delgada                                   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
| Ilha da Madeira (7 e 21) | Funchal   | 765,8             | 18,5  | NE.           | Encoberto     | Pouco agitado       | 0,0                   | 21,0   | 12,0  |
|                          | S. Vicente                                      | 762,3             | 24,0  | NE.           | Limpo         | Chão                | 0,0                   | 25,0   | 21,0  |
| Cabo Verde (9 e 21)      | S. Tiago  | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Corunha   | 771,0             | 13,0  | NNW.          | Enc., nev.    | Pouco agitado       | 0,0                   | 16,0   | 10,0  |
| Espanha (1 e 16)         | Igueldo   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Barcelona                                       | 763,4             | 17,8  | W.            | Limpo         | Pouco agitado       | 15,0                  | 20,0   | 12,0  |
|                          | Madrid  | 768,1             | 11,5  | NE.           | Limpo         | —                   | 0,0                   | 21,0   | 8,0   |
|                          | Málaga  | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | S. Fernando                                     | 763,8             | 18,8  | E.            | Limpo         | Plano               | 0,0                   | 25,0   | 13,0  |
|                          | Tarifa  | 763,0             | 17,7  | E.            | Nublado       | Chão                | 0,0                   | —      | —     |
|                          | Gris Nez  | 769,8             | 9,4   | N.            | Enc., ch.     | Pequena vaga        | inf.0,5               | 14,0   | 9,0   |
| França (7 e 18)          | Saint-Mathieu                                   | 771,8             | 9,0   | NE.           | Pouco nublado | Plano               | 0,0                   | 16,0   | 9,0   |
|                          | Ile d'Aix                                       | 763,8             | 17,0  | NNE.          | Muito nublado | Chão                | 1,0                   | 16,0   | 10,0  |
|                          | Biarritz  | 768,4             | 12,6  | ENE.          | Encoberto     | Pouco agitado       | 1,0                   | 16,0   | 11,0  |
|                          | Perpignan                                       | 763,5             | 14,2  | W.            | Pouco nublado | —                   | 0,0                   | 19,6   | 11,5  |
|                          | Sicié   | 756,7             | 13,4  | NW.           | Ennevoado     | Pequena vaga        | 0,0                   | 19,0   | 9,0   |
|                          | Nice  | 757,1             | 15,1  | C.            | Muito nublado | Chão                | 2,0                   | 21,0   | 11,0  |
| Inglaterra (7 e 18)      | Clermont  | 766,0             | 8,9   | N.            | Encoberto     | —                   | 1,0                   | 14,3   | 8,3   |
|                          | Paris   | 763,5             | 9,2   | N.            | Encoberto     | —                   | 0,0                   | 14,6   | 8,8   |
|                          | Valentia  | 771,9             | 8,9   | C.            | Pouco nublado | Pouco agitado       | 0,0                   | 15,0   | 3,3   |
| Argélia (7 e 18)         | Oran  | 761,9             | 12,8  | SE.           | Nublado       | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Alger   | 763,3             | 20,8  | SSE.          | Nublado       | —                   | —                     | —      | —     |
|                          | Tunis   | 753,5             | 21,2  | NE.           | Muito nublado | —                   | —                     | —      | —     |

**Observações no dia 24 de Maio de 1912**

Temperatura máxima, 21,1; mínima, 12,2; média, 17,2; horas de sol descoberto, 13 horas e 10 minutos; evaporação, 7,4 milímetros; chuva total, 0,0 milímetros.

**Estado geral do tempo**

Nos postos do N. do continente regista-se uma ligeira subida barométrica e uma descida entre 0,6 e 1,6 milímetros nos do centro e sul, com aumento de temperatura e vento fraco do quadrante NE.

No Funchal desceu a pressão 0,2 milímetros.

As altas pressões estão indicadas na Biscaia e as baixas no golfo de Génova.

Faltam os boletins dos Açores.

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima.*

Domingo, 26 de Maio de 1912

| Estações                               | Observações da manhã                      |                   |       |               |               | Nas 24 horas        |                       | Notas |        |  |
|--|---|-------------------|-------|---------------|---------------|---------------------|-----------------------|-------|--------|--|
|  | Pressão a 0° no nível do mar — Latit. 45° | Temperatura do ar | Vento | Estado do céu | Estado do mar | Chuva em milímetros | Temperaturas extremas |       |        |  |
|  |   |                   |       |               |               |                     | Máxima                |       | Mínima |  |
| Portugal                               | Montalegre . . . . .                      | 760,3             | 13,0  | SE.           | Encoberto     | —                   | 0,0                   | 19,3  | 9,4    |  |
|  | Gerez . . . . .                           | 758,4             | 16,5  | SE.           | Muito nublado | —                   | 0,0                   | 22,2  | 11,9   |  |
|  | Moncorvo . . . . .                        | 761,0             | 16,1  | C.            | Muito nublado | —                   | 0,0                   | 21,9  | 13,6   |  |
|  | Pórtico . . . . .                         | 761,5             | 18,5  | E.            | Encoberto     | Chão                | 0,0                   | 23,0  | 12,0   |  |
|  | Guarda . . . . .                          | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
|  | Serra da Estréla . . . . .                | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
|  | Cóimbra . . . . .                         | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
|  | Tancos . . . . .                          | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
|  | Continente (9 e 21) . . . . .             | 760,4             | 20,4  | E.            | Ennevoado     | —                   | 0,0                   | 27,9  | 10,4   |  |
|  | Campo Maior . . . . .                     | 758,1             | 23,4  | C.            | Muito nublado | —                   | 0,0                   | 28,0  | 10,4   |  |
|  | Vila Fernando . . . . .                   | 760,4             | 18,7  | C.            | Ennevoado     | —                   | 0,0                   | 26,0  | 15,4   |  |
|  | Lisboa . . . . .                          | 759,6             | 21,3  | NNW.          | Encoberto     | Chão                | 0,0                   | 25,6  | 17,1   |  |
|  | Vendas Novas . . . . .                    | 759,2             | 19,0  | NNW.          | Limpo         | —                   | 0,0                   | 26,0  | 13,0   |  |
|  | Évora . . . . .                           | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
|  | Beja . . . . .                            | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     | —      |  |
| Lagos . . . . .                        | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Faro . . . . .                         | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Sagres . . . . .                       | 759,1                                     | 18,6              | NE.   | Limpo         | Chão          | 0,0                 | 20,0                  | 14,0  |        |  |
| Angra . . . . .                        | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Ilhas dos Açores (7 e 21) . . . . .    | 771,5                                     | 14,0              | NW.   | Encoberto     | Chão          | 0,0                 | 17,0                  | 11,0  |        |  |
| Horta . . . . .                        | 770,6                                     | 13,1              | NNW.  | Pouco nublado | Plano         | 0,0                 | 18,0                  | 14,0  |        |  |
| Ilha da Madeira (7 e 21) . . . . .     | 763,8                                     | 18,7              | N.    | Nublado       | Pouco agitado | 0,0                 | 20,0                  | 12,0  |        |  |
| Ilhas de Cabo Verde (9 e 21) . . . . . | 762,2                                     | 24,0              | NE.   | Pouco nublado | Chão          | 0,0                 | 25,0                  | 21,0  |        |  |
| S. Vicente . . . . .                   | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| S. Tiago . . . . .                     | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Corunha . . . . .                      | 762,1                                     | 14,0              | E.    | Encoberto     | Pouco agitado | 0,0                 | 19,0                  | 11,0  |        |  |
| Iguelo . . . . .                       | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Barcelona . . . . .                    | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Espanha (8 e 16) . . . . .             | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Madrid . . . . .                       | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Málaga . . . . .                       | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| S. Fernando . . . . .                  | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Tarifa . . . . .                       | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Gris Nez . . . . .                     | 769,0                                     | 11,3              | NW.   | Pouco nublado | Chão          | 0,5                 | 15,0                  | 11,0  |        |  |
| Saint-Mathieu . . . . .                | 768,8                                     | 10,6              | ESE.  | Limpo         | Plano         | 0,0                 | 15,0                  | 8,0   |        |  |
| Ile d'Aix . . . . .                    | 766,4                                     | 11,0              | E.    | Nublado       | Chão          | 0,0                 | 21,0                  | 9,0   |        |  |
| Biarritz . . . . .                     | 765,4                                     | 11,0              | ENE.  | Pouco nublado | Chão          | 0,0                 | 16,0                  | 8,0   |        |  |
| França (7 e 18) . . . . .              | 761,5                                     | 13,1              | NW.   | Nublado       | —             | 0,0                 | 18,3                  | 10,7  |        |  |
| Perpignan . . . . .                    | 756,0                                     | 16,6              | SW.   | Pouco nublado | Chão          | 0,2                 | 18,0                  | 12,0  |        |  |
| Sicié . . . . .                        | 756,6                                     | 11,6              | NW.   | Encoberto     | Agitado       | 1,0                 | 21,0                  | 10,0  |        |  |
| Nice . . . . .                         | 764,4                                     | 7,4               | N.    | Encoberto     | —             | 13,0                | 11,3                  | 7,2   |        |  |
| Clermont . . . . .                     | 767,9                                     | 9,0               | NE.   | Limpo         | —             | 0,0                 | 14,0                  | 4,2   |        |  |
| Paris . . . . .                        | 768,8                                     | 80,0              | ENE.  | Muito nublado | Pouco agitado | 0,0                 | 15,6                  | 7,2   |        |  |
| Inglaterra (7 e 18) . . . . .          | 760,2                                     | 16,0              | S.    | Limpo         | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Oran . . . . .                         | 761,1                                     | 18,5              | SE.   | Nublado       | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Argélia (7 e 18) . . . . .             | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Alger . . . . .                        | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Túnis . . . . .                        | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |
| Sfax . . . . .                         | —   | —                 | —     | —             | —             | —                   | —                     | —     |        |  |

Observações no dia 25 de Maio de 1912

Temperatura máxima, 25,8; mínima, 15,2; média, 20,2; evaporação, 9,0<sup>mm</sup>.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu a pressão entre 3,6 e 7,5 milímetros com diferentes variações de temperatura e vento em geral fraco dos quadrantes do Norte. No Funchal desceu a pressão 2 milímetros e nos Açores subiu cerca de 0,8 milímetro. As altas pressões estão indicadas ao NE. dos Açores e as baixas no Golfo de Génova. Faltam alguns boletins do continente, do estrangeiro e de Angra.

Observatório do Infante D. Luis. — O Director, *J. Almeida Lima*.

EXPLORAÇÃO DAS MATAS NACIONAIS  
Pinhal de Leiria

Faz-se público que até às catorze horas do dia 30 do corrente mês de Maio, na sede da Exploração das Matas Nacionais, na Marinha Grande, se recebem propostas em carta fechada, para o fornecimento de fava, para sustento dos animais em serviço de rondas no Pinhal de Leiria. As condições estão patentes todos os dias úteis, na referida sede da Exploração das Matas Nacionais. Marinha Grande, em 9 de Maio de 1912. — O silvicultor chefe, *Adolfo de Oliveira*.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Por despacho ministerial de 23 do corrente, nos ter-

mos do artigo 145.º, das bases regulamentares deste Instituto:

Eduardo Gomes Cardoso, mestre das oficinas de carpintaria e de serralharia — seis meses de licença sem vencimento.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Lisboa, e Instituto Superior Técnico, em 28 de Maio de 1912. — O Director, *Alfredo Bensaúde*.

ARSENAL DA MARINHA

Direcção dos depósitos

Perante o Conselho Administrativo desta Direcção se abre praça no dia 7 de Junho do corrente ano, pelas

quinze horas, para fornecimento, até 30 de Junho de 1913, do seguinte:

Serviço de remoção e baldeação de carvão. Os concorrentes devem apresentar as suas propostas, conforme o modelo que lhes será fornecido, em carta fechada e lacrada, até as quinze horas do dia 6 de Junho do ano actual, na Secretaria desta Direcção, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias úteis, das doze às dezasseis horas, e se acham patentes as respectivas condições.

Os depósitos provisórios, que serão de 200.000 réis, são efectuados no acto da abertura das propostas.

Conselho Administrativo dos Depósitos de Marinha, em 25 de Maio de 1912. — O Secretário, *Augusto Costa*, segundo tenente da administração naval.

AVISOS

CAIXA DE AUXÍLIO DOS EMPREGADOS  
TELÉGRAFO-POSTAIS

Por ordem do Ex.º presidente é convocada a assembléa geral, para reunir em sessão ordinária, no dia 15 de Junho próximo, pelas vinte horas, na sede da Caixa de Auxílio dos Empregados Telégrafo-Postais, no Largo do Município, antiga Receita Eventual, a fim de discutir e votar o relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1911. Nos termos do artigo 17.º e seu § único dos estatutos, fica desde já convocada nova reunião para o dia 22 de Junho, se em 15 do mesmo mês não houver o número suficiente de sócios. Os livros e documentos referentes às contas estão patentes desde já e até o dia 14 de Junho, das vinte às vinte e duas horas. Lisboa, 28 de Maio de 1912. — O Secretário, *L. M. do Vale Coelho*.

ASILO DE S. JOÃO

De ordem do Sr. vice-presidente é convocada a assembléa geral dos Srs. subscritores deste asilo para domingo 9 de Junho pelas treze horas, para lhe ser presente o relatório da direcção e proceder à eleição dos corpos gerentes, assim como resolver sobre uma proposta da mesma direcção para ser nomeada uma comissão para a revisão dos estatutos desta instituição de beneficência. A reunião é na sede do mesmo asilo, e o relatório estará impresso para ser distribuído de segunda feira em diante, podendo os Srs. subscri-

tores, que o quiserem já receber, mandá-lo buscar ali.

Lisboa, 28 de Maio de 1912. — O Secretário da assembléa geral, *Constâncio de Oliveira*.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Aviso aos Srs. accionistas

São prevenidos os Srs. accionistas de que o prazo para a despesa por conta desta Companhia com a renovação da fôlha de coupons das acções, que, segundo os anúncios de 27 de Abril último e 9 do corrente, terminava em 31 deste mês, é prorrogado até 30 de Junho próximo futuro.

Caminhos de Ferro Portugueses, Lisboa, 17 de Maio de 1912. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Vas Junior*.

Novo horário

No dia 1 de Junho de 1912, entra em vigor o novo horário nas linhas destes caminhos de ferro, o qual se encontra afixado nos lugares do costume.

Lisboa, em 23 de Maio de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Venda de sucata metálica

No dia 17 de Junho de 1912, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para a venda de sucata metálica.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis, e em Paris, nos escritórios da Companhia, 28, Rue de Châteaudun.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 21 de Maio de 1912. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

ANÚNCIOS

1 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do escrivão Azevedo, e nos autos de inventário, a que se procede por óbito de António Alves Neves, viúvo de Maria Augusta Cordeiro, do lugar de Venda do Cêbo, freguesia de Ovar, correm éditos de trinta dias a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o co-herdeiro Alfredo Alves Neves, solteiro, maior, ausente em parte incerta na África, para assistir a todos os termos do mesmo inventário, até final, sob pena de revelia, e sem prejuízo do seu andamento. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. Marçal*. (6:367)

2 Pelo juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório escrivão Diogo Vieira, correm éditos de cinquenta dias, que principiarão a contar-se da data da segunda publicação deste anúncio, citando Sebastião António da Silva, que foi morador na Azinhaga da Fonte do Louro, 13, loja, e está actualmente em parte incerta da África Oriental, para no prazo de cinco dias, findos os cinquenta dos éditos, pagar a D. Júlia Dulce Marques Canas Franco, moradora na Calçada da Maruja, 55, em Algés, a quantia

de 121.258 réis, em que foi condenado, com Alfredo da Luz Pernes, pelo Tribunal do Comércio de Lisboa, e bem assim as contas, selos e juros até final — ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem nomeados pela credora e prosseguir a execução.

Lisboa, 20 de Maio de 1912. — O Escrivão, *Diogo José Vieira*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. B. de Castro*. (6:371)

CITAÇÃO DE AUSENTE

3 Pela administração do concelho de Terras de Bouro, do distrito de Braga, se faz público que correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o cidadão António José Antunes, da freguesia de Gondariz, deste concelho e actualmente em parte incerta do continente, para, dentro do referido prazo de trinta dias, dar, por sua parte, inteiro cumprimento aos acórdãos da comissão distrital, proferidos em suas sessões de 21 de Abril do ano de 1911 e 30 de Junho do mesmo ano, que julgaram a conta da Confraria do Sacramento, da referida freguesia, do ano económico de 1907-1908, em que fez parte da mesa administradora e pelos quais são impostas à mesma várias responsabilidades, nas quais o intimado é solidário, sob pena de, não o fazendo assim, se proceder conforme a doutrina da parte primeira do § 3.º do artigo 43.º do regulamento de 12 de Agosto de 1886.

Administração do Concelho de Terras do Bouro, 23 de Maio de 1912. — E eu, *Abel Augusto Leite Ribeiro*, secretário, o subscrevi. O Administrador do Concelho, *Gaspar Pereira de Magalhães Carvalho*. (6:382)

CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA O ASILO FONSECA

A mesa da Santa Casa da Misericórdia de Valença, devidamente autorizada, faz público que se acha aberto concurso, pelo prazo de vinte dias, a contar da última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, para a arrematação da parte do edificio ainda não construído, destinado ao Asilo Fonseca, sendo a base da licitação a quantia de 41:580\$527 réis.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em harmonia com o caderno de encargos e condições suplementares, até as 15 horas do dia immediato áquele em que findar o prazo do anúncio.

As condições e planta do edificio estão patentes todos os dias úteis, desde as 10 ás 15 horas, levando a abertura das propostas e a arrematação ter lugar no indicado dia, ás 18 horas, no edificio do hospital.

Valença, 24 de Maio de 1912. — O Provedor, Bernardo Cunha. (6:365)

5 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este anúncio, citando os co-herdeiros Manuel de Quadros, casado, cujo nome de sua mulher se ignora, Mateus de Quadros e João de Quadros, cujos estados se ignoram, todos maiores, ausentes em parte incerta da América do Norte, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe Maria Cândida, moradora, que foi, aos Feneais, freguesia de S. Mateus, e no qual é inventariante Francisco de Quadros Balheiro, morador na dita freguesia, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Comarca da Ilha Graciosa, 25 de Abril de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, M. Trião.

Verifiquei a exactidão. — O Juizo de Direito, V. Brandão. (6:366)

EDITOS DE TRINTA DIAS

6 No juizo de direito da 3.ª vara cível desta comarca, cartório do escrivão do quinto officio, abaixo assinado, processam-se uns autos de justificação para habilitação, nos quais Luis Dias da Costa e mulher D. Maria Ermelinda da Luz (Costa), da freguesia de S. João da Foz do Douro, pretendem ser julgados como únicos e universais herdeiros de seus pais e sogros, Joaquim da Silva, natural da freguesia de Novogilde, conceelho de Matosinhos, falecido, sem testamento, em 13 de Junho de 1892; e João José Dias da Costa, natural da freguesia e conceelho de Vila Nova de Famalicão, falecido, também sem testamento, em 30 de Abril de 1898, e moradores, que foram, na freguesia de S. João da Foz do Douro, a fim de herdarem d'estes todos os seus bens e direitos e acções.

Nos mesmos autos correm éditos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, citando os interessados incertos, para, na segunda audiência do expediente, posterior ao prazo dos éditos, vorem acusar esta citação e assinar-se-lhes três audiências para deduzirem a opposição que tiverem.

As audiências do expediente d'este juizo realizam-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana, pelas 11 horas, no tribunal judicial civil de S. João Novo, desta cidade, quando não recaiam em dias que por lei se não devam efectuar, porque então tem lugar nos dias immediatos. Pôrto, 18 de Abril de 1912. — O Escrivão, Manuel José da Silva Pereira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carlos Pinto. (6:364)

PRIVILEGIO

Deseja-se vender ou conceder licenças para a exploração, em Portugal, da patente de invenção n.º 7:736, de Albert Etienne e Raúl Lory, para «Máquina para a confecção de crepons empregados nos toucados das senhoras». Trata-se com o agente official de patentes, Mathado da Cruz, Rocio n.º 73, Lisboa. (6:376)

COMPANHIA DE PESCARIAS «BARRIL OU TRÊS-IRMÃOS»

8 São convocados os accionistas desta Companhia a reunir em assembléa geral extraordinária, no dia 21 de Junho, pelas treze horas, no escritório do director gerente, em harmonia com o artigo 4.º dos estatutos, a fim de se resolver sobre a emissão de obrigações para a compra dum vapor de pesca, conforme proposta da direcção.

Não havendo numero legal para se constituir a assembléa, terá lugar no dia immediato á mesma hora.

Tavira, 26 de Maio de 1912. — O Presidente da Assembléa Geral, José Inácio de M. Pereira de Vasconcelos. (6:375)

COMPANHIA DO LUSO EM LIQUIDAÇÃO

Sociedade anonima de responsabilidade limitada. 9 São convidados os antigos accionistas desta Companhia, para reunirem em assembléa geral, no dia 14 de Junho, proximo futuro, pelas duas horas da tarde, na Rua de S. Nicolau, n.º 26, 2.ª, para apreciarem as contas finais da liquidação, nos termos do artigo 140.º do Código Commercial.

Lisboa, 28 de Maio de 1912. — Os liquidatários, Manuel Caroga — Luis Gonaga Ribeiro. (6:374)

ÉVORA, SILVA & C.ª

Rua Maria Andrade, n.º 47 Vinhos da Espinhosa. 10 Por escritura feita no tabelião Dr. Maia Mendes, desta cidade, foi dissolvida a sociedade da firma acima mencionada, ficando o activo e passivo a cargo do signatário.

Lisboa, 19 de Maio de 1912. — António Pedro da Silva. (6:373)

COMPANHIA EXPLORAÇÃO RÚSTICA E URBANA

11 Convoca-se os Ex.ªs accionistas desta Companhia para a reunião da assembléa geral que deve discutir e aprovar as contas de 1911 e tomar conhecimento duma proposta baseada num parecer da Inspecção das Sociedades Anónimas.

A reunião terá lugar no dia 13 de Junho próximo na Rua do Crucifixo n.º 8, 2.ª, ás vinte e meia horas (oito e meia da noite). — O Secretário da assembléa geral, José António Martins (6:372)

SOCIEDADE ENERGIA ELÉCTRICA DO PORTO

Balancete em 30 de Abril de 1912

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Contas do 1.º estabelecimento', 'Accionistas', 'Caixa e bancos', etc.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Capital — Acções', 'Fundo de reserva estatutário', 'Depósito livre de acções', etc.

O Director, Jules Cordewener — O Administrador, Manuel de Lemos — O Chefe da Contabilidade, Francisco Pinto Moreira. (6:368)

COMPANHIA DO GAZ DO PORTO

Balancete em 30 de Abril de 1912

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Contas do primeiro estabelecimento', 'Amortização de acções', 'Valores pertencentes à Companhia', etc.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Capital — Acções', 'Capital — Obrigações', 'Amortização s/obrigações', etc.

O Director, Jules Cordewener — O Administrador, Adriano Pereira da Silva — O Chefe da Contabilidade, Francisco Pinto Moreira. (6:369)

Notariado Português — Comarca do Pôrto — Notário Luis Novais — Nota 628, fl. 14 v. — Sociedade comercial por cotas.

14 No dia 25 de Março de 1911, nesta cidade do Pôrto, Rua 31 de Janeiro, n.º 67, 1.ª, cartório do notário Luis Novais, perante mim, Domingos Carreira, seu ajudante em exercicio, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas e idoneas, compareceram: Manuel Otero Salgado, casado, comerciante e industrial, morador no Rêgo Lameiro, desta cidade, e Sebastião de Almeida, solteiro, maior, também commerciante e industrial, morador no Largo da Formiga, desta mesma cidade; outorgantes, cuja identidade reconheço por me ser abonada pelas testemunhas, e por elles foi dito: que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

- 1.ª A sociedade adopta a denominação Fábrica de Estamparia Portuense, Limitada, tem a sua sede no Pôrto e, provisoriamente, a fábrica no lugar do Rêgo Lameiro, freguesia do Bomfim, desta cidade, podendo ter qualquer escritorio ou agência onde convier aos seus interesses. 2.ª O seu objecto é a exploração do commercio e industria de estamparia, tinturaria, branqueação e acabamentos de algodões. 3.ª A sua duração é por tempo indeterminado,

datando, para todos os efeitos, o seu começo, de hoje, contanto-se o ano social de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

4.ª O capital social é de 12:000\$000 réis, sendo a cota de cada um dos sócios, a quantia de réis 6:000\$000.

5.ª Único. A cota do sócio Manuel Otero Salgado é representada por um hidro-extractor e uma calandria, no valor de 3:000\$000 réis, e os restantes 3:000\$000 réis, em dinheiro, estando já realizados 2:300\$000 réis e devendo realizar o restante no prazo de seis meses, a contar de hoje. A cota do sócio Sebastião de Albuquerque é representada por parte dos maquinismos existentes na fábrica que actualmente possui, e são: uma caldeira a vapor, uma máquina a vapor e seus acessórios, uma bomba de alimentação de água, linhas de eixo e respectivas transmissões, com chumaceiras e cadeiras ou mancais, encanamento interior e exterior da dita fábrica e competentes torneiras, tudo no valor de 3:000\$000 réis, e os restantes 3:000\$000 réis em dinheiro, estando já realizados 2:080\$000 réis e devendo realizar o restante no prazo de seis meses; a contar de hoje.

6.ª Nos termos que resultam do precedente artigo e seu § único, ambos os outorgantes trazem para a Sociedade e nela põem em comum os maquinismos que ficam declarados.

7.ª A cessão de cotas, no todo ou em parte, só é permitida havendo o consentimento de ambos os sócios.

8.ª Nenhum dos sócios fica obrigado a prestações suplementares. Qualquer d'elles, porém, poderá emprestar à sociedade as quantias que forem necessárias, vencendo ellas o juro anual de 6 por cento por todo o tempo do desembolso.

9.ª A sociedade será representada, em juizo e fora d'ello, pelo sócio Manuel Otero Salgado, que fica desde já nomeado gerente, sendo assim o único a usar da firma ou denominação social.

10.ª O gerente fica dispensado de prestar caução, e como remuneração da gerência receberá a percentagem de 25 por cento sobre os lucros líquidos da Sociedade, na forma do artigo 10.º

11.ª No impedimento ou ausência do sócio gerente assumirá a gerência o sócio Sebastião Albuquerque, mas sem direito a remuneração alguma.

12.ª O sócio gerente ou o outro sócio, quando no impedimento ou ausência daquele assume a gerência, não poderão emprestar dinheiro da caixa ou quaisquer valores da Sociedade, nem tam pouco usar da denominação ou firma social para assinar letras de favor, fianças ou quaisquer outros documentos e actos alheios ao giro social.

13.ª O sócio que transgredir o disposto neste artigo perderá todos os direitos que lhe são reconhecidos na presente escritura e fica obrigado a indemnizar o outro sócio das perdas e danos causados à Sociedade, ficando de sua conta todas as despesas judiciais e extra-judiciais que hajam de fazer-se para liquidação dessas perdas e danos.

14.ª Os lucros anuais, líquidos de todas as despesas e encargos da Sociedade, terão a applicação seguinte: 5 por cento para fundo de reserva até o limite legal e sempre que fôr preciso reintegrá-lo; 25 por cento para remuneração do sócio gerente, e os restantes 70 por cento serão divididos, em partes iguais, por ambos os sócios.

15.ª Os prejuizos, se os houver, serão suportados por ambos os sócios em partes iguais. 16.ª Nenhum sócio poderá explorar, por si ou por interposta pessoa, o mesmo ramo de negocio, que faz objecto da Sociedade, enquanto nela se conservar, sob pena de perder todos os direitos que lhe são reconhecidos na presente escritura.

17.ª Todas as despesas feitas com viagens do sócio gerente, para tratar de assuntos relativos à Sociedade, serão pagas por esta, sendo levadas à conta de gastos gerais.

18.ª Cada um dos sócios poderá levantar mensalmente para suas despesas particulares, sempre que a caixa social o permita e por conta da sua cota de lucros, a quantia de 50\$000 réis.

19.ª A Sociedade dissolve-se pela simples vontade dum dos sócios, pela morte ou interdição de qualquer d'elles, e nos mais casos declarados na lei.

20.ª No caso de dissolução por acôrdo dos sócios ou simples vontade dum d'elles, proceder-se há a um rigoroso balanço, e cada um dos sócios apresentará sua proposta, tomando-a por base acerca das condições em que pretende ficar com o negocio social, sendo as propostas apresentadas conjuntamente em reunião de ambos os sócios e preferindo a mais vantajosa delas, a qual, sendo a do sócio Albuquerque, poderá ser perfilhada pelo sócio Otero Salgado, para o efeito de, sustentando-a este, ser-lhe adjudicado o negocio social.

21.ª No caso de dissolução por morte ou interdição de qualquer dos socios, o sobrevivente ou capaz poderá, querendo, ficar com todo o activo e passivo, pagando aos herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, tudo quanto a este pertencer, segundo o último balanço aprovado, ou segundo o balanço que se fizer se o falecimento ou interdição ocorrer antes do primeiro balanço, sendo o pagamento feito em seis prestações nos termos seguintes: a primeira igual a 25 por cento dentro do prazo dum mês sobre o facto da morte ou interdição, e os restantes 75 por cento em cinco prestações anuais de 15 por cento cada uma, acrescidas do juro de 6 por cento até o momento do pagamento.

22.ª Único. Quando o sócio sobrevivente ou capaz, apos a morte ou interdição, resolver fazer qualquer transacção que importe o traspasse do negocio social, será obrigado a traspaszar desde logo aos herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito a prestação ou prestações que porventura ainda estejam em dívida.

23.ª Se o sócio sobrevivente ou capaz não quiser ficar com o activo e passivo em harmonia com o precedente artigo, proceder-se há à liquidação e partilha nos termos de direito.

24.ª Em tudo o mais omisso nesta escritura, regularão as disposições da lei de 11 de Abril de 1901, na parte applicável, do Código Commercial.

Foi-me apresentada e eu arqueei a certidão extraída do Ministério do Fomento, Commercio e Indústria, da qual consta que não existe outra sociedade com denominação idêntica à de Fábrica de Estamparia Portuense, Limitada, ou alguma por tal forma semelhante, que possa induzir em erro.

Assim o disseram e outorgaram e vão assinar com as testemunhas Alberto Pereira Fernandes, casado, farmacêutico, da Rua Garrett, e Manuel Pereira Fernandes, solteiro, maior, negociante, da Rua do Heroismo, ambos desta cidade, depois de ser por mim lida, em voz alta, perante todos.

Vai ser pago o sêlo de 13\$000 réis por meio das competentes estampilhas. — Manuel Otero Salgado — Sebastião de Albuquerque — Alberto Pereira Fernandes — Manuel Pereira Fernandes.

Sinal público. — Em testemunho de verdade, Domingos Carreira.

Estão coladas e bem inutilizadas três estampilhas do imposto do sêlo no valor de 13\$010 réis, além das da contribuição industrial respectiva.

Certidão a que se refere esta escritura.

(Papel do imposto do sêlo de 100 réis). — 11.ª e Ex.ª Sr. Ministro do Fomento. — Manuel Otero Salgado, comerciante e industrial, da cidade do Pôrto, vem requerer a V. Ex.ª se digne mandar que — à face do registro das denominações das sociedades anónimas e do registro das denominações das sociedades por cotas — se lhe certifique se existe alguma com a denominação de Fábrica de Estamparia Portuense, Limitada, ou por tal forma semelhante que possa induzir em erro.

Pede a V. Ex.ª deferimento pela Repartição do Commercio do Ministério do Fomento.

Saúde e Fraternidade. — Pôrto, 11 de Março de 1911. — Manuel Otero Salgado.

Repartição do Commercio. — Entrada, em 21 de Março de 1911. — Processo n.º ... — Armário n.º ... — Liv. 10, n.º 38/7. — Passe do que constar.

Direcção Geral do Commercio e Indústria, em 21 de Março de 1911. — Pelo Conselheiro Director Geral, J. Simões Ferreira.

Está sobre laçre encarnado o sêlo do Ministério das Obras Públicas. — Bacharel, Joaquim Simões Ferreira, Chefe da Repartição do Commercio do Ministério do Fomento.

Certifico, em virtude do despacho exarado no requerimento junto, que tendo-se procedido aos devidos exames, se verificou não estar inscrita no registro das denominações das sociedades anónimas, nem no registro das denominações de sociedades por cotas, denominação idêntica à de Fábrica de Estamparia Portuense, Limitada, ou alguma por tal forma semelhante que possa induzir em erro. Do que, para constar onde convier, se passou a presente certidão, que vai por mim assinada e selada com o sêlo desta repartição.

Repartição do Commercio, em 23 de Março de 1911. — Colada e inutilizada uma estampilha do imposto do sêlo de 100 réis. — Pelo Chefe da Repartição, Frederico Ebling, chefe de secção.

Logar do respectivo sêlo branco. Pagou na Recebedoria do 2.º Bairro de Lisboa 600 réis de emolumentos e adicionais, verba n.º 7:879, datada de 23 de Março de 1911.

2.ª Repartição da Inspecção Geral das Contribuições e Impostos, em 23 de Março de 1911. — Pelo Chefe (tem uma assinatura ilegível). — Lugar do respectivo sêlo branco.

Está conforme aos originaes a que me reportado. — Pôrto, data rétro, em testemunho de verdade, Domingos Carreira. (6:368)

15 No juizo de direito da comarca de Celorico da Beira, cartório do escrivão Barata, corre seus termos uma acção de divórcio, pelo crime de adultério, que Francisco de Sousa, casado, da povoação de Grichoso, freguesia de Vale de Azans, move contra sua mulher Alzira de Sousa, da mesma povoação, e actualmente ausente em parte incerta, e por isso correm éditos de trinta dias para citação da mesma ré e para a segunda audiência, posterior ao referido prazo, que começará a contar-se da segunda publicação d'este no Diário do Governo, ver a acusar a citação e instalar-se a acção.

As audiências tem lugar ás segundas e sextas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos, sendo aqueles feriados, por onze horas, no tribunal sito à Praça de Santa Maria. Celorico da Beira, 17 de Maio de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Jaime Barata Saraiva de Pina.

Verifiquei a exactidão. — P. Matos. (6:370)

16 Manuel Vergas Alegria, da Gafanha de Nazaré, conceelho de Ilhavo, como procurador de António Cravo, actualmente em S. Francisco da Califórnia, faz público que, em 18 do corrente, aquele seu constituinte revogou a procuração que outorgou a sua mulher, Luísa Rita ou Luísa, de Jesus, residente na Cale da Vila, do dito lugar da Gafanha.

Aveiro, 20 de Maio de 1912. — A rogo de Manuel Vergas Alegria, o advogado, André dos Reis. (6:357)

EDITOS DE TRINTA DIAS

17 No juizo de direito da comarca de Albergaria-a-Velha, escritório do escrivão do terceiro officio, Cabral, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, citando o interessado, Manuel Mendes dos Santos, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico, por óbito de seu pai Joaquim Mendes dos Santos, que foi de Santo António de Vila Maior, no qual figura como cabeça de casal, sua viúva, Maria Joana de Jesus, sem prejuizo do andamento do aludido inventário.

Albergaria-a-Velha, 22 de Maio de 1912. — O Escrivão, Amândio de Miranda Cabral.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito substituto, Portal. (6:352)

18 No dia 31 do corrente, pelas doze horas, se há-de proceder à porta do tribunal desta comarca, à arrematação, em hasta pública, de quatro sextas partes dum prédio urbano, situado na Rua do Jardim à Estrela, desta cidade, com os n.ºs 12 e 12-A, e que se compõe de loja, primeiro andar e quintal com suas barracas, descrito na terceira conservatória, sob n.º 1986.

As referidas quatro sextas partes vão à praça no valor de 1:000\$000 réis em que foram avaliadas no processo de execução hipotecária, movido por Augusto Jorge Travassos contra Rosa Carvalho Vicente e Silva.

São pelo presente citados os credores incertos nos termos do artigo 844.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 1 de Maio de 1912. — O Escrivão, Domingos Tarroso.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. Mota. (6:355)

19 Pelo juízo de direito da 5.ª vara desta comarca, cartório do primeiro officio, e na acção de divórcio, requerida por Agostinho de Abreu Machado Antas contra sua mulher Eulália do Carmo Pagado de Sousa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando a dita Eulália do Carmo Pagado de Sousa, residente que foi no Instituto Ultramarino n.º 3, ao Calvário, nesta cidade, e hoje ausente em parte incerta, para, na segunda audiência deste juízo, que tiver lugar depois de findo o prazo dos editos, ver acusar a citação e marcar-se-lhe o prazo de três audiências para deduzir a sua contestação, sob pena de revelia.

Lisboa, 23 de Maio de 1912. — O Escrivão, Alberto Eugénio de Carvalho Leitão.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Soutomaior. (6:358)

20 Por este juízo de direito da comarca de Braga, cartório do escrivão do primeiro officio, Freitas, corre seus regulares termos um inventário orfanológico a que, por falecimento de Teresa de Jesus da Silva, se procede, a qual faleceu no estado de viúva, e foi moradora na freguesia de S. Paio de Pousada, desta mesma comarca, na qual é inventariante Ana Augusta da Silva, casada, da mesma freguesia, e nas mesmas correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação do presente anúncio, citando os co-herdeiros ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da Republica do Brasil, João Martins, casado, e José Martins da Silva, também casado, para assistirem e intervirem em todos os termos do mesmo inventário, e nele deduzirem os seus direitos, sem prejuizo do seu andamento. Pelo presente são citados todos os credores incertos e legatários desconhecidos.

Braga, 9 de Maio de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, José Firmiano da Costa Freitas.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, N. Souto. (6:388)

21 Pelo juízo de direito da segunda vara cível desta comarca, cartório de H. Braga, e nos autos cíveis de acção com processo especial, nos termos do decreto de 27 de Maio de 1907, em que são, exequente Joaquim Ernesto da Costa e Sousa e executado João Chandler Correia, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o dito executado, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos editos, pagar ao exequente a quantia de 76\$660 réis de capital e custas, e o mais que acrescer, até final embolso do referido exequente ou nomear bens à penhora, sob pena dêsse direito se devolver ao mesmo exequente.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Nunes da Silva. (6:353)

22 Pelo juízo de direito da comarca de Lousada, cartório do escrivão Silva Coelho, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação para habilitação requerida por Abílio Pinto Leite de Magalhães, casado, negociante, do lugar da Senhora Aparecida, freguesia de Vilar do Torno, desta comarca, o qual pretende ser julgado habilitado para receber certa parte, a que tem direito, da herança do falecido Antonio Pinto Pereira, solteiro, morador que foi na freguesia de S. Fins do Torno, desta mesma comarca. Qualquer impugnação, pois, deverá ser deduzida na terceira audiência deste juízo, posterior à segunda, em que esta citação edital lhes há-de ser acusada, depois de findo o prazo dos editos.

As audiências neste juízo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, por onze horas, no tribunal judicial sito nesta vila de Lousada, não sendo dia feriado, porque sendo-o se fazem no dia seguinte.

Lousada, 18 de Maio de 1912. — O Escrivão, António Augusto da Silva Coelho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Albano de Magalhães. (6:333)

23 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Verde, cartório do escrivão do quinto officio, correm editos de trinta dias, citando os executados, Luis António da Costa, solteiro, maior, Valério Francisco da Costa, casado com Ana Rosa Barbosa e Augusto José da Costa, solteiro, menor púbere, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, como habilitados herdeiros de José António da Costa, fiador que foi dos executados Manuel de Arantes e mulher Maria Valentina de Sousa, da freguesia de Moura, pagarem juntamente com os demais executados fiadores, ao exequente cessionário, João Baptista Pimentel, da freguesia de Gemo, no prazo de dez dias, findo o prazo dos editos, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, a quantia de 264\$760 réis, juros vincendos e custas, ou nomearem à penhora, no mesmo prazo, bens suficientes, sob pena de se devolver ao exequente, o direito de nomeação, seguindo a execução seus termos até final.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Barros. (6:341)

**CITAÇÃO EDITAL**

24 No juízo de Direito da 1.ª vara, cartório do escrivão do terceiro officio, correm seus termos uns autos de acção de divórcio por mútuo consentimento entre os cônjuges Joaquim da Silva, que também usa o nome de Joaquim Ferreira da Silva, casado, pedreiro, que ultimamente residiu na freguesia de S. Romão de Vermoim, e agora se acha ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, conforme certificou o respectivo official, e mulher Maria Marques, que também usa o nome de Maria Marques de Oliveira, moradora na freguesia de Nogueira, desta comarca.

E no referido processo, e em conformidade do estabelecido na lei de 3 de Novembro de 1910, correm os respectivos editos de trinta dias, a citar o referido cônjuge Joaquim da Silva, que também usa o nome de Joaquim Ferreira da Silva, para no dia 30 de Julho do corrente ano, comparecer no tribunal de S. João Novo, às onze horas, a fim de se proceder à conferência, nos termos do artigo 40.º da lei citada, sob a pena cominada no § 2.º da disposição citada.

Pôrto, 15 de Maio de 1912. — O Escrivão do terceiro officio da 1.ª vara, Manuel Pereira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Eduardo Carvalho. (6:343)

25 Pelo juízo de direito da 6.ª vara, cartório do escrivão Belo, por virtude de execução que a firma Fernandes & Abreu move contra Fernando Duarte Costa e mulher, se procederá no dia 18 de Junho proximo, por doze horas, no tribunal da Boa Hora, à arrematação dos seguintes bens: Um prédio rústico, constituído por uma lezíria denominada Malvasia na freguesia de S. Sebastião de Unhos, concelho de Loures, constando de terra de semeadura, horta, oliveiras, árvores silvestres e água nativa, que será posta em praça pelo preço da avaliação, a quantia de 4:000\$000 réis.

Um terreno medindo 284 metros quadrados, na margem do Rio de Sacavém, no caminho chamado dos Armazéns, freguesia de Sacavém, foreiro em 2\$640 réis à Casa de Bragança, o qual será posto em praça pelo preço da avaliação, a quantia de 107\$200 réis.

Pelo presente são citados os credores incertos dos executados para deduzirem os seus direitos no prazo legal, sob pena de revelia.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 6.ª vara, A. M. Gouveia. (6:344)

26 No juízo de direito da comarca do Marco de Canavezes, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de quarenta dias seguintes ao da segunda publicação deste anúncio, a citar, para todos os termos até final do inventário, a que no mesmo juízo se procede, por falecimento de D. Eulália Monteiro Coelho da Silva, em que é cabeça de casal o viúvo da mesma, Luis Teixeira da Mota, os interessados ausentes em parte incerta José Teixeira da Mota e Ernesto Elmano de Barros e Castro, filho e genro da inventariada.

Marco de Canavezes, em 23 de Maio de 1912. — O Escrivão, Alfredo Vieira de Magalhães.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Santos. (6:335)

27 Nos termos do artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, se faz público que, por sentença de 9 de Maio de 1912, com trânsito em julgado, foi convertido em divórcio definitivo o divórcio por mútuo consentimento entre os cônjuges Alberto Vaz Guimarães, official da Armada, actualmente ausente em parte incerta, e D. Virginia da Rocha Romariz, residente em Gaia, promulgado por sentença de 4 de Fevereiro de 1911.

Pôrto, em 25 de Maio de 1912. — O Escrivão do segundo officio, António Pereira da Silva Moitas.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, Eduardo de Carvalho. (6:334)

**COMARCA DE REDONDO**

**Editos de sessenta dias**

28 Pelo juízo de direito da comarca de Redondo, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar do segundo e último anúncio publicado no *Diário do Governo*, citando quaisquer interessados incertos, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, verem acusar as suas citações, e nas três audiências seguintes deduzirem o que tiverem a opor na habilitação de Gertrudes Maria Correia, viúva, de profissão doméstica, residente no Alandroal, como herdeira testamentária da terça da meação de seu marido João Correia da Silva, que também se assinava João António da Silva Correia, falecido no Chinde, provincia de Moçambique, Africa Oriental, sob pena de revelia, e assim aquela poder levantar do espolio respectivo, depositado na Caixa Geral, os dois terços a que tem direito como meiora e terceira do casal do dito seu falecido marido.

Redondo, em 30 de Março de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Manuel Luis Afonso.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, José Joaquim de Faria Guimarães. (6:354)

**MONTEPIO GERAL**

**Caixa Económica**

29 Perante a direcção deste Montepio correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito ao levantamento do depósito n.º 75:145, feito por António Bento Antunes na Caixa Económica deste Montepio, e requerido por José Joaquim Antunes e sua mulher, Joaquim Antunes e sua mulher, Cristina Antunes Lopes e seu marido, e Domingos Antunes, solteiro, menor e emancipado, na qualidade de filhos do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida a pretensão a favor do requerente.

Montepio Geral, em 24 de Maio de 1912. — O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso. (6:359)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

30 No juízo de direito desta comarca de Vila Nova de Famalicão, cartório do escrivão abaixo assinado, correm seus termos uns autos de inventário de menores, em que é inventariante Bernardino da Costa e Sá, morador, que foi, na freguesia de Louro, desta mesma comarca, e inventariante a viúva, D. Joaquina da Silva Costa e Sá. E no mesmo inventário correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação dos respectivos anúncios, citando o co-herdeiro do remanescente, Manuel da Costa e Sá, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Esta citação é feita para cumprimento do § 3.º do artigo 696.º do Código de Processo Civil Vila Nova de Famalicão, 17 de Maio de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, Alípio Augusto Guimarães.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Moura. (6:361)

31 Pelo juízo de direito da comarca do Moncorvo, cartório do segundo officio, na acção de separação de pessoas e bens, em que é requerente Maria José Marques e requerido seu marido Abel José Guerra, ambos proprietários, da vila de Freixo de Espada-à-Cinta, desta comarca, a requerimento do réu marido e em conformidade com o disposto no artigo 46.º do decreto de 3 de Novembro de 1910 (lei do divórcio), seu § único, e seguintes, foi proferida sentença que converteu a separação judicial de pessoa e bens entre os cônjuges Abel José Guerra e Maria José Marques, em divórcio definitivo, entre os mesmos cônjuges, o que se anuncia, nos termos do artigo 19.º do mesmo decreto, para todos os efeitos legais.

Moncorvo, 28 de Maio de 1912. — O Escrivão do segundo officio, Abílio de Abreu Malheiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Manuel António Cardoso. (6:351)

**MONTEPIO GERAL**

**Cessão de direitos de sócios**

32 Perante a direcção deste Montepio, requere Augusto Franco para ceder ao mesmo Montepio os direitos que tem adquirido como socio n.º 1:804, alegando ser viúvo e não ter herdeiros descendentes hábeis nem os ascendentes marcados no n.º 4.º do artigo 50.º dos estatutos.

Nos termos do artigo 55.º e seus parágrafos do regulamento, correm editos de sessenta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer descendentes que se julguem com direito a impugnar a cessão requerida, a virem deduzi-lo no referido prazo, findo o qual será a pretensão resolvida.

Lisboa e Secretaria do Montepio Geral, em 23 de Maio de 1912. — O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso. (6:360)

**COMARCA DE COIMBRA**

**Editos de trinta dias**

33 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do primeiro officio, Almeida Campos, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando todos os interessados incertos, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, comparecerem no tribunal judicial desta comarca, situado no edificio dos Paços Municipais, a fim de verem acusar a sua citação e aí assinar-se-lhes o prazo de três audiências, para deduzirem o que tiverem a opor acerca do pedido nos autos cíveis de justificação avulsa, em que José Pedro Dias e esposa D. Filomena Augusta Pinto Dias, proprietários, moradores na cidade de Leiria, pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de seu tio, o bacharel Joaquim Maria Ferreira, solteiro, morador que foi nesta cidade de Coimbra, o qual faleceu sem ascendentes nem descendentes, no dia 19 de Abril de 1912, na sua casa de residência nesta cidade, na Rua de Sub Ripas, sem testamento.

Declara-se para os devidos e legais efeitos que as audiências neste juízo se realizam sempre por dez horas da manhã, em todas as segundas e quintas feiras, não sendo feriados, porque sendo-o observar-se hão as formalidades legais.

Coimbra, 17 de Maio de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Alfredo da Costa Almeida Campos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (6:336)

34 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Almeida Fernandes, correm seus termos uns autos cíveis de justificação para habilitação, em que D. Amélia da Silva Guimarães Mocho, que também usou do nome de D. Amélia da Conceição da Silva Guimarães, residente na Rua de Santo António n.º 109, 5.º andar, lado esquerdo, pretende habilitar-se à herança de seu falecido marido, António Francisco Mocho, natural da freguesia de Queirã, comarca de Vouzela, falecido em 30 de Dezembro de 1911, na Travessa das Terras do Monte, letra C, 1.º andar, onde residia, no estado de casado em primeiras núpcias com a justificante, sem deixar testamento, descendentes nem ascendentes, pois que seus pais, José Francisco Mocho e Margarida Mendes, faleceram antes dele; isto para todos os efeitos legais e em especial para a mesma justificação ser julgada habilitada como única e universal herdeira do falecido seu marido, e assim poder receber toda a herança dêsse e fazer registrar em seu nome o prédio pertencente ao seu casal, situado na dita Travessa das Terras do Monte, letra C, freguesia dos Anjos.

Correm por isso editos de trinta dias, que comecem a contar-se da publicação do último anúncio, citando quaisquer pessoas incertas que se julguem com direito a opor-se à referida habilitação, para verem acusar as suas citações na segunda audiência, posterior ao referido prazo, devendo qualquer impugnação ser deduzida na terceira seguinte, sob pena de revelia.

As audiências nesta comarca fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo estes dias feriados, porque sendo-o passam aos immediatos, se o não forem também,

sempre por dez horas, no tribunal judicial da comarca, edificio da Boa Hora, na Rua Nova do Almada.

Lisboa, 6 de Março de 1912.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, Nunes da Silva. (6:366)

35 No juízo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Saque, pendem uns autos cíveis de justificação avulsa para habilitação em que são justificantes: D. Antonia Mariana Paes da Costa Soares, com seu marido António Rodrigues da Costa Soares, proprietários, moradores na Rua de S. Bernardo, n.º 114, desta cidade; D. Isabel Andrew Paes, viúva de João Cândido Colaço Paes, doméstica, moradora na Avenida do Duque de Loulé, letras S. B., desta cidade; Artur Andrew Paes, com sua esposa D. Lionilde da Costa Soares Paes, proprietários, e éle também empregado publico, moradores na dita Avenida e na mesma casa; D. Emilia das Dors Paes, viúva de António Joaquim Paes, doméstica e moradora em Beja; D. Antonia Maria Paes, solteira, maior, doméstica, também moradora em Beja; D. Maria Emilia Paes, solteira, maior, doméstica, moradora em Lisboa na Rua de S. Bernardo, n.º 114; José Anacleto Paes, empregado no comércio, com sua esposa D. Rosa Maria Marta Moleiro Paes, moradores na Rua de S. Jerónimo, n.º 37, desta cidade (Alcântara) e Francisco António Paes, morador na segunda Rua Particular da freguesia de Santa Isabel, desta cidade, n.º 5, os quais justificantes pretendem ser julgados habilitados como herdeiros e representantes de sua falecida mãe, sogra e avó D. Antonia Maria Colaço Paes, que faleceu em 7 de Janeiro de 1889, na Travessa de Santa Gertrudes, n.º 25, desta cidade, no estado de viúva, sem testamento, tendo sido casada com Manuel de Jesus Paes, para haverem a herança da mesma falecida, para todos os efeitos legais, e especialmente para partilharem entre si e nas devidas proporções e para registarem em seus nomes nas Conservatórias, quaisquer bens imobiliários que façam parte da dita herança, devendo a primeira justificante ser julgada habilitada como herdeira directa da falecida sua mãe e com direito à terça parte da herança (visto que três foram os herdeiros), devendo o segundo e terceiro justificantes ser julgados habilitados como herdeiros ou representantes indirectos da falecida, por serem os únicos e legais representantes (viúva, meeira e único filho herdeiro) do falecido João Cândido Colaço Paes, filho e herdeiro que foi da mesma falecida e com direito à outra terça parte da mesma herança, e devendo os cinco restantes justificantes ser julgados habilitados como herdeiros ou representantes indirectos da falecida, por serem os únicos e legais representantes (viúva, meeira e únicos filhos e herdeiros) do falecido António Joaquim Paes, filho e herdeiro que foi da mesma falecida, e com direito à restante terça parte da sua herança.

Correm, por isso, editos de trinta dias, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a referida habilitação, para deduzirem qualquer impugnação até a terceira audiência depois de acusada a citação que o será na segunda que tiver lugar depois de terminado o dito prazo de trinta dias, contado desde a publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo* e outro jornal, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se às terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial no edificio da Boa Hora, situado na Rua Nova do Almada, quando aqueles dias não forem feriados, porque sendo-o, se fazem nos immediatos, se também o não forem.

Lisboa, 25 de Abril de 1912.

Verifiquei. — Nunes da Silva. (6:337)

36 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade e comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de justificação para habilitação por obito de D. Rita Alves Barroso, em que o justificante José Barroso Gomes Pereira, viúvo, proprietário, desta cidade, com audiência do Ministério Público e das pessoas incertas; pretende ser julgado único e universal herdeiro de sua mulher Rita Alves Barroso, falecida em 6 de Outubro de 1911, sem deixar ascendentes nem descendentes, mas com testamento, em que institui o justificante por seu único e universal herdeiro, sendo os pais dela, Francisco Domingos da Silva Alves e Ana de Jesus Fortuna, falecidos há muitos anos, e como tal habilitado e pessoa competente para registrar e averbar em seu nome o que à falecida pertencia nos bens abaixo mencionados e para usar de todos os mais direitos que nessa qualidade competem, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio, a citar os incertos para na terceira audiência deste juízo, depois de acusada esta citação-edital, que será na segunda audiência findo o prazo dos editos, contestarem, querendo, a mesma justificação.

Na herança da falecida comprehendem, entre outros, os seguintes bens, a parte que lhe compete nos seguintes valores adquiridos:

Onze acções do Banco Commercial de Lisboa do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 7:861 a 7:870 e 8:024.

Quatro títulos de cinco acções cada uma do Banco Commercial e Industrial de Vila Real, do valor nominal de 50\$000 réis cada uma, com os n.ºs 8:319 a 8:322.

Nove acções da Sociedade do Palácio de Cristal, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 513 a 517 e 668 a 671.

Uma acção da Companhia do Papel de Prado, do valor nominal de 100\$000 réis, com o n.º 377.

Seis acções da Companhia Fiação e Tecidos de Tomar, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 497 a 500, 4:455 e 4:456.

Catorze acções do Banco do Alentejo, do valor nominal de 50\$000 réis cada uma, com os n.ºs 18:086 a 18:089 e 18:094 a 18:103.

Cinco acções da Sociedade dos Banhos do Luso, do valor nominal de 10\$000 réis cada uma, com os n.ºs 201 a 208.

Um título de capitalização de 200.000 réis, da mesma Sociedade.

Uma acção do Caminho de Ferro do Porto à Póvoa, do valor nominal de 100.000 réis, com o n.º 4.608.

Onze acções do Banco de Chaves, do valor nominal de 50.000 réis cada uma, com os n.ºs 3.901 a 3.914.

Cinco acções do Banco Aliança do valor nominal de 100.000 réis, cada uma, com os n.ºs 7.399 a 7.403.

Uma acção da Companhia União Fluvial do Porto, do valor nominal de 50.000 réis, com o n.º 799.

Uma acção do Banco Mercantil de Braga, do valor nominal de 50.000 réis, com o n.º 626.

Dois inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, do valor nominal de 100.000 réis cada uma, com os n.ºs 120.327 e 120.328.

O fôro anual de 22 alqueires, ou 384.962, de meado alvo, e centeio, 2 galinhas, meia canada, ou 0,08 de manteiga e 20 réis em diuheiro, com laudémio de quarentena.

Um imposto no terceiro casal sito na aldeia de Cabanas de Santa Luzia, freguesia de Monte Curlova, comarca de Santo Tirso, cujos senhores são José Martins Carneiro e o seu filho José Martins Carneiro Júnior.

O fôro anual de 181 réis em diuheiro, imposto no prédio da Rua da Pena n.º 70 e 72, freguesia de Massarelos, desta cidade, pertencente a Sena Pereira, viúva de José Pinto Moreira.

Fôro anual de 43000 réis, imposto nas casas da Rua da Pena n.º 102 a 108, freguesia de Massarelos, que paga Joaquim Duarte Reis.

O fôro anual de 1.500 réis, imposto na casa da Rua da Pena n.º 94, freguesia de Massarelos, que paga Antonio da Costa Lima.

O fôro anual de 1.500 réis, imposto na casa da Rua da Pena n.º 90, freguesia de Massarelos, que paga Arnaldo Rodrigues Nautana.

O fôro anual de 1.500 réis, imposto na casa da Rua da Pena n.º 82, freguesia de Massarelos, que paga D. Amélia do Nascimento de Jesus e Silva.

Uma morada de casas sobradadas com lojas e mais pertenças, sita na Calçada do Corpo da Guarda n.º 1 a 7, freguesia da Sé, desta cidade.

Uma morada de casas sobradadas, sita na Rua do Corpo da Guarda n.º 48 e 50, freguesia da Sé, desta cidade.

Uma morada de casas sobradadas, com loja e mais pertenças, sita na Praça de Carlos Alberto n.º 124 e 125, freguesia da Vitória, desta cidade.

Uma morada de casas sobradadas, com lojas, sita na Praça de Carlos Alberto n.º 117 a 123, freguesia da Vitória, desta cidade.

Uma casa sobradada, com dois andares, loja e mais pertenças, sita na Praça de Carlos Alberto n.º 126 a 128, freguesia da Vitória, desta cidade.

Próprias da falecida: Seis inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, do valor nominal de 500.000 réis cada uma, com os n.ºs 2.961, 28.473, 34.414, 82.261, 70.602 e 70.609.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo dia feriado, porque sendo-o fazem-se nos dias seguintes e sempre pelas dez horas no tribunal judicial sito à Rua de S. João Novo, desta cidade.

Porto, 20 de Maio de 1912.—O Escrivão do quarto officio, Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Júnior.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, Eduardo Carvalho. (6.339)

37 No juízo de direito da comarca de Loulé, cartório do terceiro officio, a cargo do escriptivo Joaquim Manuel Farelo, correm editos de trinta dias, que se contam da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Joaquim Pires Mateus, casado com Maria do Rosário Morgado, ausente em parte incerta de Montevideo, República do Uruguai, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se está procedendo por obito de seu pai Joaquim Pires Mateus, viúvo de Ana Maria, morador que foi no sitio de Mata Lobos, freguesia de Almancil, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código de Processo Civil.

Loulé, 22 de Maio de 1912.—O Escrivão, Joaquim Manuel Farelo.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, B. Ataíde. (a)

38 No juízo de direito da comarca de Loulé, cartório do terceiro officio a cargo do escriptivo Joaquim Manuel Farelo, correm editos de trinta dias, que se contam da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Jacinto Rodrigues, marinheiro da armada, casado com Maria do Carmo, ausente actualmente do país, ignorando-se onde, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se está procedendo por obito de seu pai, Manuel Rodrigues Jacinto, morador que foi no sitio da Campina, freguesia de Boliquireme, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário, nos termos do § 3.º do artigo 696.º do Código de Processo Civil.

Loulé, 22 de Maio de 1912.—O Escrivão, Joaquim Manuel Farelo.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, B. Ataíde. (b)

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do escriptivo do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, e no jornal desta localidade, citando os interessados José Joaquim da Cunha e mulher Erminda Dura e Francisco Joaquim da Cunha e mulher Vitalina da Cunha, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por obito de sua mãe e sogra Caro-

lina Fernandes, viúva, moradora que foi na freguesia de Insalde, desta comarca, sem prejuizo do seu andamento

Paredes de Coura, 22 de Maio de 1912.—O Escrivão, Francisco Morais Cerqueira Lima.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Ribeiro. (c)

40 No juizo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escriptivo que este subscrive, se processam uns autos de inventário orfanológico por obito de Maria Egíldia, que foi moradora em Alfeizerão, em que é inventariante o seu viúvo Antonio Lestro, do mesmo lugar, e nos mesmos autos correm editos de quarenta dias citando os interessados Francisco Antonio Lestro, José Rocha e João Félix, casados, ausentes no Brasil, em parte incerta, nos termos e para os efeitos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil.

Alcobaca, 16 de Maio de 1912.—E eu, Gustavo Adolfo de Araújo Sobreiro, o subscrevi.

Verifiquei.—Barata do Amaral. (d)

41 Faz-se público que pelo juizo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escriptivo do primeiro officio, existem uns autos de policia correccional que o Ministério Público promoveu contra João de Azevedo Coutinho Correia de Freitas, ausente em parte incerta, domiciliado que foi em S. Martinho do Porto, e nos mesmos correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação do respectivo anúncio, citando o referido João de Azevedo Coutinho Correia de Freitas, para no prazo de dez dias, posteriores ao dos editos, pagar no cartório do referido funcionário a quantia de 42.560 réis, ou no referido prazo nomear bens à penhora, sob pena de revella.

Alcobaca, 22 de Maio de 1912.—O Escrivão do primeiro officio, Rafael Eusebio Ferreira.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Barata do Amaral. (e)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 No juizo de direito da comarca de Montemor-o-Novo, pelo cartório do escriptivo do primeiro officio, a requerimento do Ministério Público, nos autos de arrecadação do espólio de Antonio Mendes Pedro, morador que foi na herdade do Monte da Bica, da freguesia de Cabrela, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação que se fizer do respectivo anúncio, citando os credores incertos para apresentarem as suas reclamações.

Montemor-o-Novo, 9 de Maio de 1912.—O Escrivão, Anibal de Sá Nogueira.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Ernesto Almeida. (f)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

43 Pelo juizo das execuções fiscaes do concelho de Fafe e respectiva Repartição de Finanças, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação destes no Diário do Governo, citando José Tomás Leite Marinho, ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos quarenta, satisfazer, juntamente com seu irmão Manuel Leite Marinho, na respectiva tasouraria, a quantia de 265.810 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial do ano de 1900, sob pena de seguir a execução seus termos.

Repartição de Finanças do concelho de Fafe, 23 de Maio de 1912.—E eu, Alvaro Ernesto Cortes Pedruco, escriptivo das execuções fiscaes, o escrevi.

Verifiquei.—O Juiz das Execuções Fiscaes, Passos. (g)

Edital

44. Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito de Lisboa, à Rua da Emenda, n.º 46, vão à praça no dia 2 de Julho próximo, pelas doze horas, para serem vendidos pelo maior lance que for oferecido: uma secretária, dois consolos, oito cadeiras, uma mesa, três reposteiros, um espelho, um lustre, um guarda-louça e uma mesa elástica, a fim de, com o seu produto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Maria do Carmo Santos e outros, como responsáveis pela contribuição do registo de 1902-1903, oitava anuidade, vencida em janeiro de 1902, em nome de Maria Luísa da Silva Lobato, na importância de 118.881 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, até final.

Lisboa, 23 de Maio de 1912.—O Escrivão, Mendes Correia.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, F. Gomes. (h)

45 No juizo de direito da comarca de Gouveia, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do último anúncio, citando, para todos os termos, até final do inventário de menores, por obito de Maria Isabel, casada, proprietária, que foi, das aldeias desta comarca, o interessado Joaquim Neutel da Quinta, solteiro, maior, filho da inventariada, ausente em parte incerta, na República dos Estados Unidos do Brasil.

Gouveia, 14 de Maio de 1912.—O Escrivão do terceiro officio, Luciano de Sena Cunha.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, F. Matoso. (i)

COMARCA DA GUARDA

46 Pelo juizo de direito da comarca da Guarda, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o interessado Alfredo Gonçalves Ribas, solteiro, maior, natural da Guarda e agora ausente em parte incerta da Africa, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico por falecimento de seu pai Manuel Gonçalves Ribas, morador que foi na cidade da Guarda.

Guarda, 21 de Maio de 1912.—Eurico Julio Azevedo Faria.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Rufino da Graça. (j)

47 Pelo juizo de direito da comarca de Silves, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando José Antonio Rio, de dezasseis anos de idade, marítimo, residente em parte incerta no Rio de Janeiro (Brasil), para todos os termos até final do inventário orfanológico por obito de sua avó Maria da Glória, casada que foi com José dos Santos Veludo, do povo de Ferragudo.

Silves, 24 de Maio de 1912.—O Escrivão, César Augusto Lança.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Sousa Godinho. (l)

48 Pelo juizo de direito da comarca de Ançã, cartório do primeiro officio, escriptivo que este subscrive, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Amélia da Conceição, solteira, maior, residente em parte incerta em Lisboa, Eugénio Lopes, casado; João Lopes, solteiro, maior; Francisco Rodrigues, casado; e Antonia da Conceição, viúva, este ausente em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final como herdeiros, no inventário de menores a que se procede por obito de S. Tiago da Guarda, e nele deduzirem os seus direitos.

Ançã, 16 de Maio de 1912.—O Escrivão, Alberto Mendes Lima.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Abílio de Andrade. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juizo de direito da comarca de Almeida e cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o coherdeiro José Antonio de Almeida, solteiro, maior, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário de menores a que nesta mesma comarca se procede por obito de Maria Rosa que foi da freguesia de Mido, desta comarca, e tudo sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Almeida, 21 de Maio de 1912.—O Escrivão, Francisco Xavier de Castro Pereira.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Joaquim A. Machado. (n)

50 Pelo juizo de direito da comarca de Arcos de Valdevez e cartório do escriptivo do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo e em um dos jornais da localidade, citando os ausentes António Gonçalves, casado, José Gonçalves e sua mulher e Manuel Lopes, solteiro, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Francisco Gonçalves, menor, morador que foi no lugar do Parral, da mesma freguesia de Cabreiro. Também pelo presente são citadas todas as pessoas e credores interessados no mesmo inventário para nele deduzirem seus direitos.

Arcos de Valdevez, 6 de Maio de 1912.—O Escrivão, Abílio Augusto da Rocha Gomes.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, J. Sousa. (o)

51 Pelo cartório do segundo officio, do juizo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, se procedeu à arrecadação do espólio do falecido Manuel Bento, residente que foi no Hotel América Central, na Rua dos Douradores, n.º 83, 2.º andar, freguesia do Sacramento, desta cidade. Pelos presentes editos de 30 dias, a contar do último anúncio, são citados os herdeiros e interessados incertos para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência, depois de findar o prazo dos editos, nos termos do § 1.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil. As audiências neste juízo fazem-se às terças e sextas feiras, no tribunal da Boa Hora, sito à Rua Nova do Almada, pelas 10 horas da manhã, ou no dia immediato, à mesma hora, no caso de algum daqueles ser feriado.

Lisboa, 21 de Maio de 1912.—O Escrivão, António Mendes de Lima.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Sotomaior. (p)

52 Pelo juizo de direito da comarca de Penela, cartório do escriptivo do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio do Diário do Governo, citando os interessados Abel Ramos, e mulher Ana de Jesus Facas, Etelvina Ramos de Castro, viúva de António Ramos e os seis filhos destes, Georgina (e marido se for casada), António, Raúl, Domingos e Joaquim (e mulheres se forem casados) e outro, cujo nome e sexo se ignora, ignorando-se, de todos, os apelidos, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de Joaquim Ramos, morador que foi em Podentes, desta comarca.

Penela, 18 de Maio de 1912.—O Escrivão do primeiro officio, António Maria Perestrelo da Silva.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Borges de Oliveira. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Pelo juizo de direito da comarca de Santarém, cartório do escriptivo do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando Manuel Branco, solteiro, ausente em parte incerta, para na qualidade de interessado assistir a todos os termos até final do inventário a que se procede por obito de Maria dos Santos, moradora que foi no Arneiro das Milheiricas, e em que é inventariante João Lopes Cara Linda, viúvo, do mesmo lugar, e isto sob pena de revella e sem prejuizo dos termos do inventário.

Santarém, 23 de Maio de 1912.—O Escrivão ajudante, Alfredo Tavares.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Albuquerque. (r)

COMARCA DA GUARDA

54 Pelo juizo de direito da comarca da Guarda, cartório do escriptivo do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, citando Maria Filomena e marido, cujo nome se ignora, moradores que foram na freguesia da Fanja, comarca de Trancoso, mas ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e António da Cruz e mulher, cujo nome se ignora, moradores que foram na Faia, desta comarca, mas ausentes em parte incerta para os lados de Lisboa, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico, por obito de sua avó, Maria Candeias, moradora que foi na Faia, e em que é cabeça de casal a filha, Rita Candeias, dai.

Guarda, 23 de Maio de 1912.—Eu, José António Francisco Dias, escriptivo, substituto, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Rufino da Graça. (s)

55 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, cartório do escriptivo do primeiro officio que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no Diário do Governo, citando os interessados Pedro Rodrigues de Gouveia e António Rodrigues de Gouveia, solteiros, maiores, residentes em S. Francisco da California, Estados Unidos da America, e José Rodrigues de Gouveia, casado com Maria de Andrade, residente na cidade de Georgetown, Demerara, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que neste juizo se está prestando, por obito de seu pai Jacinto Rodrigues de Gouveia, morador que foi ao Caminho de Santo Antonio, freguesia de S. Pedro, no qual é inventariante Maria Amélia de Gouveia

Funchal, 18 de Maio de 1912.—O Escrivão, João Gualberto de Faria.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da comarca, Sousa Teles. (t)

56 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, cartório do escriptivo do primeiro officio, que este assina, correm editos de dez dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no Diário do Governo, citando os credores que pertenderem deduzir preferências ao dinheiro penhorado na execução por custas que o Ministério Público move contra Maria Adelaide, viúva de José Pinto, por si e como tutora de seus filhos menores, Maria da Conceição, João Francisco, Adelaide, António, Guilherme e José, todos moradores no sitio da Casa Branca, freguesia de S. Martinho, para pagamento da quantia de 82.170 réis e custas que acrescerem com a execução; sendo o dinheiro penhorado o seguinte: dezoito libras em ouro e 78.275 réis, que estão em poder de João do Nascimento, morador no sitio.

Funchal, em 17 de Maio de 1912.—O Escrivão, João Gualberto de Faria.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da comarca, Sousa Teles. (u)

57 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do escriptivo do primeiro officio Azevedo, requereu acção de interdição por prodigalidade o Dr. delegado do procurador da República, desta comarca de Moimenta da Beira, contra a arguida, D. Carolina Pereira Gomes Vieira, viúva, proprietária, desta vila; o conselho de família, com assistência do Ministério Público, deu por unanimidade o seu parecer favorável ao requerente, certificando a existência dos factos que serviram de base à acção, sendo aqueles suficientes para caracterizar a prodigalidade, e foi assim julgada por sentença de 18 de Maio corrente, procedente e provada a acção e, consequentemente, decretada a interdição geral da sobredita arguida, privando-a da administração total dos seus bens, deferindo provisoriamente a curadoria.

Moimenta da Beira, em 23 de Maio de 1912.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, J. Aguiar. (v)

58 Pelo juizo de direito da comarca de Fornos de Algodres, cartório do escriptivo do segundo officio Sarmento, e nos autos de execução por custas, selos e multa que o Ministério Público move contra a executada Maria Rosa, casada, residente em Mizela, desta comarca, para pagamento da quantia de 54.307, que foi liquidada no processo crime de policia correccional a que a mesma executada respondeu e foi condenada, correm editos de trinta dias, que principiarão a ser contados desde a segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, citando o marido da mesma executada, Joaquim Cabral, ausente em parte incerta no Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos, até final, da mesma execução.

Fornos de Algodres, em 23 de Maio de 1912.—O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira Sarmento.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Domingos do Amaral. (x)

59 No juizo de direito da comarca de Loulé, cartório do escriptivo que este passa, correm editos de trinta dias, citando José Cabrita, solteiro, maior, trabalhador, residente ultimamente no sitio da Torre, freguesia de Alte, desta comarca, e presentemente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, contados da última publicação do anúncio no Diário do Governo e do prazo dos editos, pagar a multa em que foi condenado no processo de policia correccional que o Ministério Público lhe moveu e já liquidada na totalidade de 1.270 réis, e a quantia de 10.895 réis de custas, em que também no mesmo processo foi condenado, ou nomear bens suficientes para serem penhorados, sob pena da execução que lhe move o Ministério Público seguir seus devidos e legais termos.

Eu, Joaquim Cândido da Franca Lial, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Alvaro Pereira de B. Ataíde. (y)